MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PORTARIA Nº. 2865/2025

Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação da fase interna e da fase externa, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 3.927/2023.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. CLODOALDO BLANK, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna do Município de São Jorge D'Oeste – PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Define-se como fase interna os atos de condução referente a fase preparatória das licitações, prevista na seção II, do Decreto 3927/2023.

Art. 3º. Compete ao agente de contratação da fase interna e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Tomar decisões em prol da boa condução da licitação na fase interna, inclusive por meio de diligencias às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

Art. 4º. Designar os servidores GILSON OSNIR GROSS e MÁRIO AUGUSTO SANGALETTI, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa do Município de São Jorge D'Oeste – PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 5º. Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Tomar decisões em prol da boa condução da licitação na fase externa, inclusive por meio de diligencias às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

IV – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
b) Verificar e julgar as condições de habilitação;
c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1° do art. 64 da Lei n° 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
d) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
e) Indicar o vencedor do certame;
f) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsidera a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

V – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

VI – Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo único – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligencias para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 6°.- Os agentes de contratação poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio da fase interna, nos termos da Lei n° 14.133/2021 que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

JONICA MARIA CAETANO
SIDIANE APARECIDA SCHMOLLER SULZBACH
GLACIANO DE OLIVEIRA

Parágrafo único – A equipe de apoio poderá solicitar manifestações técnicas do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8° - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei n° 14.133/2021 os seguintes servidores:

FRANCIELA CARLETTO WULFF – Membro
OVIDIO RIBEIRO NETO – Membro
SIMONE FRANCESCHINA – Suplente

Art. 9º. Revoga-se a Portaria nº 2.783/2025.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

Publicado no A.M.P
Expedição nº 3246
Data 31/03/25
Página 12

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

Município : São Jorge d'Oeste **Etapa :** 010/2025
Associação : AMSOP **Escritório Regional :** Regional de Cascavel
Nº Projeto : 52 **Projeto Especial :**
Órgão : Secretaria de Estado das Cidades
Descrição : Lote 1 - Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 16.974,00m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Modalidade : CONCORRÊNCIA **Valor Viabilizado : R$** 2.584.791,80
Nº do Convênio :
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Loteamento Orquídeas I e II e Bairro Batistella.
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Pavimentada 16974,00 m² -
Objeto : Lote : 1 ==> Rua dos Jasmins (entre Rua das Tulipas + 35,00m e Rua das Violetas) * Rua das Azaléias (entre Rua das Violetas + 121,00m e Rua das Dracenas + 37,00m) * Rua das Orquídeas (entre Rua das Azaléias e Rua das Begonhas) * Rua Edvino Fay (142,00m) * Rua Leopoldo Koch (167,00m) * Rua Arnoldo Zwicker (217,00m) * Rua Aloísio Pooter (entre Rua Amandio Boareto e Rua Iolopolis) * Rua Amando Henz (entre Rua Aloizio Pooter e Rua Aloizio Pooter + 42,00m) * Rua Santos Dumont (entre Rua Arnaldo Zwicker e Rua Amandio Boareto) * Rua Amandio Antonio Boareto (entre Rua Santos Dumont e Rua Aloizio Pooter + 36,00m) *

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

Município : São Jorge d'Oeste **Nº Projeto :** 52 **Lote:** 1
Valor Viab.: R$ 2.584.791,80

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R$2.584.791,80, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R$129.239,59; montante de SECID - Transferência Voluntária: R$2.455.552,21;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 14/10/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

000005

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211 de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;

b) no Diário Oficial do Estado **ou** Diário Oficial do Município;

c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;

d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município. (*Redação alterada pelo Adendo de 14/05/2024, publicado em 20/05/2024*).

2º) Determinar que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, serão contados a partir da data da última publicação do aviso.

3º) Revogar a instrução normativa nº 03/2023.

Curitiba, (*data assinatura digital*)

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE, **em exercício**

ADENDO

000006

REF.: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O **item 1ª passa** a ter a seguinte redação:

Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;

b) no Diário Oficial do Estado **ou** Diário Oficial do Município;

c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;

d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.

Curitiba, (*data assinatura digital*)

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 14/05/2024 18:27. Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 14/05/2024 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 44a1dcaa5d4a4d693ec3f3ed002afba2

ePROTOCOLO

000007

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30a
Mov. 28

Documento: **Adendo_instrucao_normativa3publicacoes.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 14/05/2024 18:27.

Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 14/05/2024 16:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44e1daee5d4a4d693ec7f3ed002afba2**.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 294043524

Documento emitido em 20/05/2024 09:39:37.

Diario Oficial Com. Ind. e Servicos Nº 11653 | 20/05/2024 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE SUSPENSÃO DOS PREGÕE

HUOP - Objeto: Objeto: Contratação de empre para postos de trabalho, nas áreas de a Almoxarifado), Hotelaria e Lavanderia (auxilia Manejo e direcionamento de resíduos(coletor público (recepção hospitalar/porteiros), Serv (cozinheiros, copeiros e auxiliar de cozinha) v condições de apoio e atendimento aos paciente Universitário do Oeste do Paraná – HUOP; **0405/2024-HUOP. Objeto:** Contratação de em de serviço de limpeza interna e externa de amb Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. O recomendações do TCE/PR para readequações dos editais, sem data prevista para republicação. Informações complementares no sítio: www.unioeste.br/huopforum : https://www.gms.pr.gov.br/gms . Cascavel, 17 de maio de 2024.

52867/2024

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 030-2024

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E **CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a participação da Portos do Paraná, no projeto BRASIL EXPORT 2024, que inclui o Fórum Nacional de Logística e Infraestrutura Portuária, o 5º ENAPH e o Fórum Sul Export, que visam debater as questões que impactam o sistema logístico portuário, vencer os desafios e vislumbrar novos horizonte, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor global do presente contrato é o investimento de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), o qual deverá ser repassado diretamente à CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.
PRAZO: A vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias após a finalização do último evento que será patrocinado, que acontecerá entre os dias 14 e 16 de outubro de 2024.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 02.04.2024
PROTOCOLO: 21.658.739-1
INEXIGIBILIDADE: 9739/2024-APPA
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

Paranaguá, 15 de maio de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

52733/2024

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103-2023

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E **TUCUMANN – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 103/2023-APPA, por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18 de maio de 2024, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 16 de julho de 2024.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 13/05/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 10/2023-APPA
PROTOCOLO: 22.040.990-2
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

Paranaguá, 16 de maio de 2024.

VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

52464/2024

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
RESULTADO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

ultado do Edital acima referenciado, o qual tem le pessoas físicas e jurídicas para execução de nidade nos programas de certificação do Tecpar **da qualidade** - Declarar inabilitado: Gilmar - Declarar inabilitado: Gilmar Serafim.
ww.tecpareert.com.br

Comissão de Credenciamento

53022/2024

GIA DO PARANÁ
EGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a aquisição de materias hidráulicos. Empresas: Best Hydro Comercial Ltda. – Lotes 01: R$ 775,10, 05: R$ 1.195,80. Sul Água Equipamentos Ltda. – Lotes 02: R$1.605,00, 03:R$ 19.055,70, 06: R$ 4.111,20, 08: R$ 465,00, 13: R$ 390,60, 16: R$ 82,80, 23: R$ 5.219,90, 30: R$ 22.097,30. Jordão Licitações e Serviços Ltda. – Lotes 04: R$ 5.349,99, 09: R$ 2.204,40, 29: R$ 17.839,00. A.Diogo Comércio de Ferragens Eireli. – Lotes 07: R$ 520,80, 10: R$1.261,80, 17: R$ 2.050,00, 21: R$ 3.985,00, 31: R$ 14.176,20. Fernando Rodrigo Contatto & Cia Ltda. – Lote 11: R$ 903,80, 12: R$ 45,00, 14: R$ 2.382,60, 15: R$ 1.607,40, 18: R$ 495,00, 19: R$ 1.434,00, 24: R$ 3.200,44, 25: R$ 156,96, 27: R$ 4.553,90, 28: R$ 4.416,50. Komand Comercial Ltda - Me. – Lote 20: R$ 2.308,60. Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda - Lote 26: R$ 41.500,10. Fracassado: Lote 22. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 17 de maio de 2024. Pregoeiro

53114/2024

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

ADENDO

Ref. Instrução Normativa 03-2024, publicada em 29/04/2024, edição 11639.
O **item 1º passa** a ter a seguinte redação:
Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:
Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:
a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
b) no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;
c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.
Curitiba, 14/05/2024

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

52496/2024

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

PROTOCOLO: 19.288.885-9
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022
OBJETO: Acrescer 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) a contratação de empresa para locação de veículos para a Ceasa/Pr.
CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 2.982,50 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor mensal.

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

52873/2024

Memorando 4.182/2025

SÃO JORGE D'OESTE

Responder apenas via 1Doc

Benno M. [DEOSU]

CC

Para
[DVC]
A/C IVANIR S.
2 setores envolvidos
[DEOSU] [DVC]
16/10/2025 13:49

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Boa tarde Ivanir;

venho por meio deste solicitar CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, RECAPE ASFALTICO COM RECURSO DA SECID.

segue em anexo autorização para licitação da prioridade 74 para o referido projeto.

Benno Aluisio Marmitt

Engenheiro Civil

CREA-PR 171013-D

Chefe da Divisão de Engenharia



IMG_20251016_0802.pd...

Quem já visualizou? 2 de dois setores

Despacho 1- 4.182/2025

17/10/2025 08:34

(Respondido)

IVANIR S. [DVC]

Envolvidos internos acompanhando
CC

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) de bens ou serviços constante do referido memorando, sendo que os mesmos poderão ser efetuados até o limite da Dotação Orçamentária previamente existente conforme relatório em anexo, e caso necessário poderá ser

Este documento contém assinatura digital, realizada por IVANIR DA SILVA CPF 838.XXX.XXX-68
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C5C1-8844-7BCB-0C12

complementado mediante abertura de crédito adicional suplementar via Decreto conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

At.te.

IVANIR DA SILVA
Contador - CRC PR 047871/O- 8
Portaria nº 288/2008
Matrícula nº 1663-1



Relatorio_de_dotacoe...

Quem já visualizou? 2 de cinco pessoas

17/10/2025 08:34:46	IVANIR DA SILVA DVC **arquivou**
17/10/2025 08:34:46	IVANIR DA SILVA DVC parou de acompanhar.
17/10/2025 08:35:15	IVANIR DA SILVA DVC assinou digitalmente **Memorando 1- 4.182/2025** com o certificado **IVANIR DA SILVA** CPF **838.XXX.XXX-68** conforme MP nº 2.200/2001.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **IVANIR DA SILVA** CPF 838.XXX.XXX-68.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **C5C1-8844-7BCB-0C12**

Município de São Jorge D'Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/10/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS					**2.100.000,00**	**6.267.363,25**	**4.148.363,25**	**2.119.000,00**
001 Departamento de Engenharia Obras e Serviços Urbanos					**2.100.000,00**	**6.267.363,25**	**4.148.363,25**	**2.119.000,00**
15.451.0010.1032 Pavimentação e Obras Publicas					**2.100.000,00**	**6.267.363,25**	**4.148.363,25**	**2.119.000,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
04580	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	119.000,00	50.000,00	69.000,00
04580	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
04590	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04600	E	00619	1009/05/99/03/15	Operações de Crédito Internas	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
04605	E	00997	1006/03/99/01/02	Contrato de repasse nº 954681/2023 - MC - Recape Asfáltico em vias urbanas	0,00	980.019,00	980.019,00	0,00
04606	E	01004	1006/03/99/01/01	Termo de convênio nº 670/2024 SECID Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	1.754.953,19	1.754.953,19	0,00
04607	E	01005	1006/03/99/01/01	Termo de Convênio nº 458/2024 - Asfalto Novo - Vida Nova	0,00	1.133.391,06	1.133.391,06	0,00
				Total Geral	**2.100.000,00**	**6.267.363,25**	**4.148.363,25**	**2.119.000,00**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/10/2025
Orgão entre: 12 e 12
Unidade entre: 001 e 001
Tipo: 1
Ordem: 062

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 108/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo formalizar o pedido de necessidade da determinada secretaria, servido para subsidiar a elaboração do ETP e do TR, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 31 do Decreto Municipal n° 3.927/2023, nos seguintes termos:

"O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

*"I - **justificativa da necessidade da contratação;**"* (inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 1** deste documento;

*"II – **descrição sucinta do objeto;**"* (inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 2** deste documento;

*"III – **tipo de item, de acordo com os Sistemas de catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;**"* (inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 3** deste documento;

*"IV – **estimativa preliminar de valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;**"* (inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 4** deste documento;

*"V – **previsão de data desejada para a contratação;**"* (inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 5** deste documento;

*"VI – **grau de prioridade da compra ou contratação;**"* (inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 6** deste documento;

*"VII – **se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução,** [...]"* (inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 7** deste documento;

*"VIII – **classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos**"* (inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023) **seção 8** deste documento;

O presente Documento de Oficialização de Demanda, tem por finalidade apresentar a equipe de planejamento de licitações, os materiais (produtos/serviços) necessários para atender as demandas exigidas e os projetos desenvolvidos por esta secretaria.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 108/2025

São Jorge D'Oeste/Pr, 07 de agosto de 2025.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS
Responsáveis:
Secretaria da pasta: SERGIO ROBERTO PRIAMO - Decreto nº 4.529/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Este documento de formalização de demanda trata da eventual contratação visa, em síntese, a Recapeamento sobre pavimentação asfáltica em CBUQ, 16.974,00 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em vias urbanas no município de São Jorge D'Oeste-PR.

- Trecho 01: RUA DOS JASMINS;
- Trecho 02: RUA DAS AZALÉIAS;
- Trecho 03: RUA SANTOS DUMONT;
- Trecho 04: RUA EDVINO FAY;
- Trecho 05: RUA LEOPOLDO KOCH;
- Trecho 06: RUA ARNOLDO ZWICKER;
- Trecho 07: RUA ALOIZIO POOTER;
- Trecho 08: RUA AMANDO HENZ;
- Trecho 09: RUA AMANDIO ANTÔNIO BOARETO;
- Trecho 10: RUA DAS ORQUIDEAS.

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

(inciso I do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Esta contratação de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 16.974,00 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização e sinalização de trânsito, em via urbana na Sede do Município e placa de comunicação visual, tem como objetivo melhorar a qualidade de vida bem como a trafegabilidade proporcionando melhor fluidez, segurança e conforto do usuário bem como contribuir para o desenvolvimento econômico e social de uma região.

Os recursos para execução desse objeto serão financiados com recursos próprios do Município, para a área de Infraestrutura e Mobilidade, especificamente a Requalificação Urbana e a Transformação da Cidade, com os objetivos de:

a) Fomentar a qualidade dos projetos de desenho urbano incorporando o conceito de Ruas Completas, com especial atenção à acessibilidade.

b) Fomentar as ações que visam o reordenamento, a proteção e a recuperação dos centros urbanos.

2 – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO.

(inciso II do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 16.974,00 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização e sinalização de trânsito, em via urbana na Sede do Município e placa de comunicação visual, tem como objetivo melhorar a qualidade de vida bem como a trafegabilidade proporcionando melhor fluidez, segurança e conforto do usuário bem como contribuir para o desenvolvimento econômico e social de uma região.

3 – TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

(inciso III do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Item	Descrição – detalhamento técnico	Unidade	Quantidade
1	Recapeamento sobre pavimentação asfáltica em CBUQ, 16.974,00 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em vias urbanas no município de São Jorge D'Oeste-PR.	M²	16.974,00

3.1 Classificação do tipo do item:

Os produtos listados nos itens, não se enquadram no conceito de bens de luxo, nos termos do Art. 41 do Decreto nº 3.927/2023, de modo que não enfrentam as vedações de contratação dispostas no Art. 43 do mesmo decreto. Outro sim, são classificados como serviços comuns, quanto as suas características intrínsecas e extrínsecas, quando comparadas aquelas descritas no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a exortação do §2º do Art. 42 do Decreto nº 3.927/2023, e no Art. 20, da lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO.

(inciso IV do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

O valor estimado da contratação será R$ 2.584.791,80.

Os preços da planilha orçamentária foram obtidos através da composição de custos unitários da tabela SINAPI e DER-PR, conforme preconiza o seu art. 23, §2º, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

5 – PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO.

(inciso V do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Considerando que não a contrato vigente para atender a demanda da secretaria, orienta-se para a realização do certame e consequentemente

a contratação dentro de 30 (trinta) **dias** a contara da data desta Oficialização de demanda.

6 – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO.
(inciso VI do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

6.1 – Graduação da necessidade de contratação:
Define-se um **alto grau de prioridade** para a realização do certame para a futura contratação.

6.2 – Justificativa pela definição de ALTO grau de prioridade:
A obrigatoriedade desta justificativa decorre dos termos do §2° do Art. 31 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, que assim determina quando for atribuído ALTO DE PRIORIDADE, para a referida contratação, de forma que, JUSTIFICA-SE, melhorar a qualidade de vida bem como a trafegabilidade proporcionando melhor fluidez, segurança e conforto do usuário bem como contribuir para o desenvolvimento econômico e social de uma região.

7 – SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO.
(inciso VII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Neste momento, e no contexto de execução do objeto, não se atribui vinculação por dependência deste DOD com outro.

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS.
(inciso VIII do Art. 31 do Decreto nº 3.927/2023)

Conforme disponibilidade orçamentária abaixo, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação abaixo discriminada:

- 12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS
- 001 Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos
- 15.451.0010.1062 Pavimentação e Obras Publicas
- 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
- 04580 E 00000 0000/01/07/00/00 recursos Ordinários (Livres)
- 04580 EA 00000 0000/01/07/00/00 recursos Ordinários (Livres)

- 04590 E 00504 0504/99/99/00/00 outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciária
- 04600 E 00619 1009/05/99/03/15 operação de crédito internas.
- 04605 E 00997 1006/03/99/01/02 Contrato de repasse nº 954681/2023 - MC - Recape Asfáltico em vias urbanas
- 04606 E 01004 1005/03/99/01/01 Termo de convênio nº 670/2024 SECID Pavimentação de Vias Urbanas
- 4607 E 01005 1005/03/99/01/01 Termo de Convênio nº 459/2024 - Asfalto Novo - Vida Nova

RESPONSÁVEIS:

Os agentes responsáveis nas funções de Gestor do Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico e Fiscal Setorial do contrato, serão aqueles nomeados pela Administração Municipal, no decorrer da execução contratual.

RECONHECIMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Por fim requer que seja enviado o feito a divisão de licitações, para prosseguir a fase interna e de planejamento e demais atos necessários visando a elaboração do Processo Administrativo, nos termos da Lei 14.133/21, regularizada pelo Decreto nº 3.927/2023.

Secretário de Municipal de Obras

Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos

Sergio Roberto Priamo

Decreto nº4529/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 105/2025

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Arts. 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

"O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação" (**caput** do Art. 56 do Decreto nº 3.927/2023).

"O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração" (**caput** do Art. 57 do Decreto nº 3.927/2023).

"O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, [...]" (**caput** do Art. 58 do Decreto nº 3.927/2023).

"Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:" (**caput** do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023).

*"I - **descrição da necessidade da contratação** [..]"* (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;

*"IX – **demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual**, [...]"* (inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;

*"II – **descrição dos requisitos da contratação** necessários e suficientes à escolha da solução, [...]"* (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;

*"V – **estimativa das quantidades a serem contratadas**, [...]"* (inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;

*"III – **levantamento de mercado**, [...]"* (inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;

*"VI – **estimativa do valor da contratação**, [...]"* (inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;

*"IV – **descrição da solução como um todo**, [...]"* (inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;

*"VII – **justificativa para o parcelamento ou não da solução;**"* (inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

*"X – **demonstrativo dos resultados pretendidos**, [...]"* (inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

*"XI – **providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**, [...]"* (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

*"VIII – **contratações correlatas e/ou interdependentes**"* (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 11** deste documento;

*"XII – **descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, [...]"* (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 12** deste documento;

*"XIII – **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação** para o atendimento da necessidade a que se destina."* (inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 13** deste documento;

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação visa, em síntese, a contratação visa, em síntese, a Recapeamento sobre pavimentação asfáltica em CBUQ, 16.974,00 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em vias urbanas no município de São Jorge D'Oeste-PR.

- Trecho 01: RUA DOS JASMINS;
- Trecho 02: RUA DAS AZALÉIAS;
- Trecho 03: RUA SANTOS DUMONT;
- Trecho 04: RUA EDVINO FAY;
- Trecho 05: RUA LEOPOLDO KOCH;
- Trecho 06: RUA ARNOLDO ZWICKER;
- Trecho 07: RUA ALOIZIO POOTER;
- Trecho 08: RUA AMANDO HENZ;
- Trecho 09: RUA AMANDIO ANTÔNIO BOARETO;
- Trecho 10: RUA DAS ORQUIDEAS.

Os serviços influenciam diretamente na melhoria da qualidade de trafegabilidade, proporcionando melhor fluidez, segurança e conforto do usuário.

O resultado pretendido com a pavimentação asfáltica proporciona uma série de benefícios. Primeiramente, ela melhora a dirigibilidade, proporcionando uma superfície mais regular e segura para a circulação dos veículos. Além disso, o asfalto reduz a resistência ao rolamento, o que resulta em menor consumo de combustível e menor desgaste dos pneus. Isso significa economia para os motoristas e menor impacto ambiental.

Além disso, a pavimentação asfáltica contribui para o desenvolvimento econômico e social de uma região. Uma cidade bem pavimentada atrai mais investimentos, como a instalação de empresas e comércios, gerando empregos e movimentando a economia local. Além disso, a melhoria na infraestrutura de transporte facilita o deslocamento das pessoas, aumentando as oportunidades de trabalho, estudo e lazer.

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias.
Assim, diante da importância do (objeto), é necessário que a nova contratação ocorra até o dia 27 de novembro de 2025.

SEÇÃO 2 – DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA). (inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Previsão no Plano de Contratações Anual:

Embora o serviço não conste no plano anual de compras, o mesmo é imprescindível, mais visto a importância da pavimentação para o desenvolvimento, o objeto será inserido no plano anual de contratação na próxima revisão

SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.1 O objeto a ser licitado é considerado obra de engenharia, conforme (ex: Resolução Nº 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre os conceitos de obra e de serviço de engenharia e dá outras providências tendo como Anexo I a Orientação Técnica do IBRAOP OT – IBR 002/2009 (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas), em seu item 3 define "Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66."

O objeto licitado possui atividades privativas aos engenheiros e/ou arquitetos.

Isto posto, para **habilitação**, além da documentação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme preconizadas nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21, também será necessária comprovação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.** Assim, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima,

nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Recapeamento sobre pavime asfáltica em CBUQ, 16.974,0(incluindo os serviços preliminares, sub-base, revestimento, meio-fio e s sinalização de trânsito, drenagem e e tecnológicos, em vias urbanas no mu de São Jorge D'Oeste-PR.	1.273,05 toneladas

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2. Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV),
devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico,
ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

3.3. Sobre os critérios de sustentabilidade e o objeto em questão: Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

3.4. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Está também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Sugere-se a realização de vistoria para a formação do preço, para que sejam verificadas eventuais ocorrências que possa dificultar a realização dos serviços.

A vistoria deverá ser agendada junto ao Departamento De Engenharia. É cabível a substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante sobre o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Não será exigida a garantia de participação, visto que o valor da contratação não é significativo.

O objeto deverá ser licitado via concorrência eletrônica, por empreitada por preço global, tendo que vista que é uma obra de baixa complexidade, sendo possível definir no projeto executivo o quantitativo dos serviços e etapas a serem executados, facilitando a fiscalização da execução, com critério de julgamento menor preço (art. 6º,inciso XXXVIII, alínea "a", Lei 14.133/21).

Item	Descrição – detalhamento técnico	Unidade	Quantidade
1	Recapeamento sobre pavimentação asfálti CBUQ, 16.974,00 m², incluindo os s preliminares, base e sub-base, revesti meio-fio e sarjeta, sinalização de tr drenagem e ensaios tecnológicos, en urbanas no municipio de São Jorge D'Oe	M²	16.974,00

SEÇÃO 4 - JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO:

4.1. A quantidade prevista de Pavimentação em CBUQ em uma área de 16.974,00 m², esta quantidade está baseada no levantamento detalhado dos serviços, na elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos de serviços, elaborados por equipe técnica capacitada.

SEÇÃO 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Foram realizadas pesquisas em órgãos e entidades com contratações similares à que pretende está Administração, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades.

Abaixo seguem as contratações encontradas e avaliadas:

Contratação	Órgão Público	Objeto	Link acesso
Concorrência r 06/23	Prefeitura Frar Beltrão/PR	Execução de manutenção de via urbanas do Município de Franci Beltrão - PR, sendo: 30.000,00r recapeamento asfáltico com C.B sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B microrrevestimento, sobre pavimentação asfáltica existente	https://franciscobelti ov.br/licitacoes/conc a-no-06-2023/

Concorrência F - nº 02/2024	Prefeitura de N Laranjeiras, PR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBA EM CBUQ NA SEDE DO MUNIC COM ÁREA DE 19.945,98M², CONFORME CONVENIO Nº 281 SECID/PARANACIDADE.	https://novalaranjeir uiplano.com.br:7076/ arencia/licitacoes/ve ao?formulario.codEnt 76&formulario.exerci 4&formulario.codLicit &formulario.codTipoL o=3
Concorrência r 07/2024	Prefeitura de Itapejara/PR.	Execução de pavimentação asfál vias urbanas em CBUQ, 10.729, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e de comunicação visual	https://www.itapejar .pr.gov.br/licitacoes/ aviso-de-concorrencia eletronica-007-2024- de-abertura-11-06-20

Observa-se que os demais órgãos também contratam o objeto por meio de concorrência eletrônica, empreitada por preço global.

Tais soluções já são utilizadas por esta Administração e se mostram mais adequadas para a satisfação do interesse público.

SECÃO 06 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – inciso VI, § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

O valor estimado da contratação será R$ 2.584.791,80.

Os preços da planilha orçamentária foram obtidos através da composição de custos unitários da tabela SINAPI e DER-PR, conforme preconiza o seu art. 23, §2°, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

SEÇÃO 07 – descrição da solução como um todo - (inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1° do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Foram realizadas pesquisas em órgãos e entidades com contratações similares à que pretende está Administração, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades.

Observa-se que os demais órgãos também contratam o objeto por meio de concorrência eletrônica, empreitada por preço global.

Tais soluções já são utilizadas por esta Administração e se mostram mais adequadas para a satisfação do interesse público.

SEÇÃO 8 – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
(inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1° do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

O objeto não poderá ser parcelado em razão da contratação da obra ser mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da

execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização dos andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Ressalta-se que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica no prazo final de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

SEÇÃO 9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

O resultado pretendido com a pavimentação asfáltica proporciona uma série de benefícios. Primeiramente, ela melhora a dirigibilidade, proporcionando uma superfície mais regular e segura para a circulação dos veículos. Além disso, o asfalto reduz a resistência ao rolamento, o que resulta em menor consumo de combustível e menor desgaste dos pneus. Isso significa economia para os motoristas e menor impacto ambiental.

Além disso, a pavimentação asfáltica contribui para o desenvolvimento econômico e social de uma região. Uma cidade bem pavimentada atrai mais investimentos, como a instalação de empresas e comércios, gerando empregos e movimentando a economia local. Além disso, a melhoria na infraestrutura de transporte facilita o deslocamento das pessoas, aumentando as oportunidades de trabalho, estudo e lazer.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.3. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, não há contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação.

SEÇÃO 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

É responsabilidade da Contratada observar e cumprir a legislação vigente para disposição adequada dos resíduos.

SEÇÃO 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação configura viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

Versão do Doc. Padrão 01/2024

São Jorge D'Oeste – PR, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Glaciano de Oliveira
Engº Civil CREA/PR n157785/D
Decreto- 2664/2018

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 108
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 16.974,00 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em vias urbanas no municipio de São Jorge D'Oeste - Pr**. De acordo com os projetos técnicos de engenharia, projetos complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos necessários ao detalhamento da obra.

1.2 DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

1.2.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2 O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco), contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ.

Lote: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Recapeamento sobre pavimentação asfáltica em CBUQ, 16.974,00 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em vias urbanas no municipio de São Jorge D'Oeste-PR.	1,00	UN	2.584.791,80	2.584.791,80
				TOTAL.....	2.584.791,80

1.3.1 Nos seguintes trechos:

Trecho 01: RUA DOS JASMINS;

Trecho 02: RUA DAS AZALÉIAS;

Trecho 03: RUA SANTOS DUMONT;

Trecho 04: RUA EDVINO FAY;

Trecho 05: RUA LEOPOLDO KOCH;

Trecho 06: RUA ARNOLDO ZWICKER;

Trecho 07: RUA ALOIZIO POOTER;

Trecho 08: RUA AMANDO HENZ;

Trecho 09: RUA AMANDIO ANTÔNIO BOARETO;

Trecho 10: RUA DAS ORQUIDEAS.

1.3.2 Valor máximo estimado da licitação será de R$ 2.584.791,80 (dois milhões quinhentos e oitenta e quatros mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como **obra**, conforme disposto no art. 6°, inc. XII, da Lei n° 14.133/21, pois se trata de atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, e considerando o que aponta o Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 De acordo com os levantamentos efetuados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conclui-se que a execução da obra objeto deste Termo de Referência decorre da necessidade do Município em trazer uma solução mais adequada em relação à infraestrutura viária do Município.
Os serviços influenciam diretamente na melhoria da qualidade de trafegabilidade, proporcionando melhor fluidez, segurança e conforto do usuário.
O resultado pretendido com a pavimentação asfáltica proporciona uma série de benefícios. Primeiramente, ela melhora a dirigibilidade, proporcionando uma superfície mais regular e segura para a circulação dos veículos. Além disso, o asfalto reduz a resistência ao rolamento, o que resulta em menor consumo de combustível e menor desgaste dos pneus. Isso significa economia para os motoristas e menor impacto ambiental.
Além disso, a pavimentação asfáltica contribui para o desenvolvimento econômico e social de uma região. Uma cidade bem pavimentada atrai mais investimentos, como a instalação de empresas e comércios, gerando empregos e movimentando a economia local. Além disso, a melhoria na infraestrutura de transporte facilita o deslocamento das pessoas, aumentando as oportunidades de trabalho, estudo e lazer.

3.2A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, projetos técnicos e demais anexos, todos apensados a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no

Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas condições dispostas nos itens a seguir:

a) Sinalização viária (horizontal e vertical);
b) Controle tecnológico;
c) Execução de redes coletoras de águas pluviais (bueiros);
d) Locação de container (área de vivência);

5.1.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) Execução de Base, sub-base e capa (Brita graduada, camada de macadame seco, imprimação, pintura de ligação, CBUQ - Faixa C).

5.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.1.4 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.1.5 A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.1.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.6 A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas abaixo e conforme razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.2.2 Esta contratação conta com garantia de sua execução, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da divida pública ou, ainda, fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.2.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá prever valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas, e observadas as disposições do art. 102 da Lei nº 14.133/2021 além das seguintes:

5.2.4

a) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;

c) Caso ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 e suas alterações.

5.2.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta bancária específica por este indicada, com

correção monetária.

5.2.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.2.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.2.9 No caso de alteração do valor do Contrato ou havendo a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.2.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período e de forma justificada, contados da data em que for notificada.

5.2.11 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.2.12 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.2.13 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, através de declaração do CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato e mediante Certidão Negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.2.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.2.15 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

5.3 DA VISITA TÉCNICA

5.3.1 As empresas interessadas, por intermédio de seu profissional responsável técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no objeto da licitação, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, como infraestrutura existente, caracteristicas do Município, tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.

5.3.2 Se optar pela Visita Técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o limite da Lei Nº 14.133/2021, considerando os dias úteis, que antecedem a data do certame, e o Município fornecerá à empresa interessada o atestado de visita.

5.3.3 A Visita Técnica deverá ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (046) 3534-8084, com os servidores: Glaciano de Oliveira ou Benno Aluisio Marmitt.

5.3.4 As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem este processo. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto licitado inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **210 (duzentos e dez)** dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Execução de Serviços.

6.1.2 A CONTRATADA deverá observar o detalhamento pormenorizado dos serviços, que constam do Estudo Técnico Preliminar, projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos a serem disponibilizados na íntegra na fase de edital do certame.

6.1.3 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente

previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

6.1.4 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.1.5 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.1.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

7.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.7 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

7.8Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.9 A **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, **SERGIO ROBERTO PRIAMO**, inscrito no CPF/MF nº 836.422.779-34, e portador do RG nº 5.859.278-1, designada pela através do Decreto Municipal nº 4.486/2025.

7.10 **A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da execução do presente contrato será exercida pelo Servidor **GLACIANO DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, registrada no CREA/PR, SOB Nº157785/D, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, engenharia@pmsjorge.pr.gov.br, Telefone (46) 3535-8084.

7.11 DO GESTOR DO CONTRATO

7.11.1 O Gestor do Contrato coordena a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato, acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.2 O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.

7.11.3 O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto do Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

7.11.4 O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.

7.11.5 O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio atesto dos fiscais técnicos.

7.12 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.12.1 O fiscal técnico do Contrato é responsável pela conferência das medições da obra e das memórias de cálculo de reajuste de preços quando apresentadas pela CONTRATADA, assim como pela elaboração de parecer técnico para embasamento dos eventuais aditivos que importem em alteração dos quantitativos e especificações técnicas dos serviços contratados e do prazo de execução da obra.

7.12.2 O fiscal técnico do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos técnicos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.12.3 O fiscal técnico do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, a situação que demandar decisão

ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.12.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações à CONTRATADA para a correção da execução da obra, determinando prazo para a correção.

7.12.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da obra nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato apontando as sugestões técnicas pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

8.1.2 A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

8.1.3 O recebimento definitivo do objeto do Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.

8.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.2 PAGAMENTO DO OBJETO

8.2.1 O pagamento do valor contratado será realizado de acordo com as medições da obra, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes e desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

8.2.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pelas CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do MUNICÍPIO.

8.2.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA, emitente da fatura.

8.2.4 As faturas deverão ser enviadas através de e-mail, de acordo com os boletins de medição e empenhos encaminhados.

8.2.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do MUNICÍPIO através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

8.2.6 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

8.2.7 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
b) Certificado de vistoria e conclusão da obra;
c) Termo de Recebimento Provisório da obra;
d) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

8.2.8 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.9 A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 5% (cinco) por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.2.10 A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:
a) "as built" do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto

ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

8.2.11 Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

8.2.12 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.13 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.1.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, pretende-se o parcelamento do objeto em grupo de itens tendo em vista a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e considerando a sua vantagem técnica e econômica. Como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado na Planilha Orçamentária, elaborada pela Administração, para cada item.

9.1.3 Regime de execução: O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, por se tratar de contratação da execução de obra por preço certo e total.**

9.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Operacional:

a) Comprovante de registro no Conselho de Classe respectivo, **DA EMPRESA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe respectivo.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da

assinatura do contrato o visto do CREA do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

b) Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de obra/ serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima exigida de Acervo **(50%)**
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.273,05 tonelas

9.2.3.2. Profissional:

a) Indicação do responsável técnico pela obra/serviços, através de declaração da licitante.

a.1) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante para o mesmo item;

b) Comprovante de registro no Conselho de Classe respectivo, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe respectivo.

b.1) Comprovação da disponibilidade do responsável técnico, indicado na letra "a", pela licitante mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços, certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

c) Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO**, relativo à execução de obra/serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Descrição do Serviço	Quantidade mínima exigida de Acervo **(50%)**

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.273,05 tonelas

c.1) O atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional deverá ser comprovado(a) através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho de Classe respectivo.

c.2)Em se tratando de profissional de engenharia/arquitetura não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

d) Atestado de Visita Técnica ou Declaração de opção pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado;

e) Declaração de disponibilidade de equipamentos a serem utilizados na execução da obra/serviços, demonstrando a disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, sob pena de inabilitação, contendo, **no mínimo,** os equipamentos elencados abaixo:

Item	Equipamentos	Marca/Modelo	Ano
01	Escavadeira Hidráulica	Indicar	Indicar
02	Motoniveladora	Indicar	Indicar
03	Rolo liso/pé de carneiro/pneus	Indicar	Indicar
04	Caminhão caçamba basculante	Indicar	Indicar
05	Caminhão pipa	Indicar	Indicar
06	Acabadora automotriz/pavimentadora de asfalto	Indicar	Indicar
07	Veículo automotor de apoio/espargidor de asfalto	Indicar	Indicar

h) Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

b.1) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.2) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; 3. A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
(VALOR MAIOR QUE 1)	**(VALOR MAIOR QUE 1)**	**(VALOR MAIOR QUE 1)**

c) Comprovação através de seu balanço que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente

Contrato, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa;

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;

g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

k) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

l) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

m) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

o) Executar todos os serviços necessários, e de sua obrigação, antes de emitir a Ordem de serviço, para início da obra;

p) Disponibilizar local, com disponibilidade de água e luz, para que a empresa possa alocar sua área de vivência, como determina a lei;

q) Disponibilizar acessos secundários aos moradores da região, quando do fechamento do trecho para execução da pavimentação;

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e

prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade fiscal e trabalhista;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.° 14.133/2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.° 14.133/2021);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n°

14.133/2021;

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

r) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) Apresentar a ART/RRT ou equivalente junto ao CREA/CAU ou Conselho de Classe respectivo;

u) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

v) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo responsável técnico indicado, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

w) Confeccionar e afixar as placas de obra, conforme modelo, mantendo e conservando a placa até o recebimento definitivo da obra;

x) Notificar a fiscalização do Contrato, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

y) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

z) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

aa) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e

equipamentos;

bb) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

cc) Providenciar a imediata baixa da ART/RRT ou equivalente em caso de rescisão contratual;

dd) Atender a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78, ou a sua versão mais recente, contendo nome dos responsáveis e registro de classe (engenheiro de segurança do trabalho e técnicos de segurança do trabalho;

ee) Disponibilizar e manter durante a execução da obra equipe de profissionais técnicos e auxiliares, habilitados e com capacidade comprovada, composta por, no mínimo: engenheiro civil, engenheiro de segurança do trabalho, engenheiro eletricista, técnico em segurança do trabalho, mestre de obras e ou responsável pelo canteiro de obras, vigias, pedreiros, serventes, carpinteiros, pintores, etc, onde couber ao objeto aqui a ser contratado;

ff) Caso o registro da CONTRATADA e do PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL, seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/PR;

gg) Manter a obra limpa, livre de entulhos e sobra de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços e entregar a obra limpa, livre de entulhos e sobra de materiais, obedecendo às normas ambientais;

hh) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações, em especial ao controle tecnológico da obra;

ii) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

jj) A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local da obra, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou

eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

kk) Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

ll) A elaboração e/ou alterações dos projetos executivos, quando for o caso, deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste termo e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

mm) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas seguintes condições ambientais:

I- Orientar os funcionários quanto à manutenção e conservação florestal;

II- Cobrar dos funcionários a correta gestão dos resíduos sólidos, seguindo as regras definidas pelos técnicos responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos da própria empresa; III- Manter a higiene no local de trabalho, alojamento, chuveiros, sanitários, entre outros. Evitando assim a proliferação de vetores e espécies sinantrópicas;

IV- Executar medidas de proteção contra a erosão, bem como, zelar pela conservação do corpo hídrico;

V- Atender todas as normas e legislações ambientais, bem como, diretrizes dos programas ambientais estabelecidas para implantação do empreendimento em questão;

VI- Solicitar um posicionamento ao responsável pela área ambiental da obra sempre que surgir dúvidas sobre boas práticas ambientais, ou em situações que possam gerar impactos ambientais;

VII- Apresentar soluções para imprevistos de natureza hidrológica e geológica;

nn) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

oo) Oferecer garantia legal e contratual para os serviços de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), normas e resoluções da CONFEA/DNIT/DER, sendo que para os materiais também deverá ser obedecido o que preconiza a ABNT e/ou INMETRO e legislação pertinente;

pp) Quando necessário o fechamento total ou parcial de via pública, em entorno da obra, deverá contactar o MUNICÍPIO, através do DEBETRAN (Departamento Beltronense de Trânsito), para, em comum acordo, viabilizar os serviços;

qq) Os produtos utilizados deverão ser de primeira linha a atender as normas relacionadas;

rr) Toda e qualquer alteração em discordância com os projetos ou

memorial descritivo somente poderão ser executados sob anuência do fiscal e gestor do contrato;

ss) A contratada deverá facilitar a ação da Fiscalização (Município e controles externos - TCE/PR, MP/PR, TRT, IAT, SEAB,) na inspeção das serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

tt) A contratada deverá instalar na área onde será realizado os serviços instalações provisórias, área de vivência, como banheiros, refeitório, conforme preconiza a legislação de saúde e segurança do trabalhador, em especial a NR 24, se a demanda de serviços assim o exigir, e/ou em detrimento a legislação trabalhista;

uu) Se responsabilizar pela inteira Locação de Pavimentação, através de equipe técnica, habilitada, e mantida no canteiro de obra. Compreende a alocação e realocação de eixos, e obras definitivas referentes aos projetos executivos e demais serviços de locação topográfica. Inclui os materiais e equipamentos necessários, tais como: estação total, nível, miras, balizas, tripés, marcos, piquetes, trenas, bem como mão de obra necessária para os trabalhos;

vv) A contratada deverá se responsabilizar pelo inteiro teor do serviços de controle tecnológico, esses quais deverão ser prestado por profissional técnico habilitado, e será realizado de acordo com as normas técnicas especificas do DER/DNIT, contemplando os serviços destacados abaixo, dentre outros:

Ensaio de tipo de solo/material;
Ensaio de nível de compactação de solo;
Análise de aboratório;
Relatório conclusivos;
Anotação de responsável técnico;
Controle da qualidade dos materiais e da mistura betuminosa, conforme exigências normativas do DNIT;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do Contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de Agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressão por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública

que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no parecer contábil do setor competente e são oriundos da seguinte Fonte:
- 12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS
- 001 Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos
- 001 Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos
- 15.451.0010.62 Pavimentação e Obras Publicas
- 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
- 04560 E 00000 0000/01/07/00/00rsos Ordinários (Livres)

- 04590 E 00504 0504/99/99/00/00os Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciária
- 04600 E 00619 0619/03/99/01/01 operação de crédito internas.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 O MUNICÍPIO enviará o contrato para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.4 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.5 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, através do Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Data de elaboração: 07 de agosto de 2025.
Solicitado por: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrura Rural e Serviços Urbanos
Nome do elaborador: Glaciano de Oliveira.

15. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Departamento de Licitações e Contratos a tramitar processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados neste termo de referência, assim como o Agente de Contratação, designado em Portaria

Municipal, a conduzir o procedimento licitatório na forma do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021. Fica, ainda, autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

São Jorge D'Oeste, 07 de agosto de 2025.

Sergio Roberto Priamo
Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos

Glaciano De Oliveira
CREA-PR 157785/D

| PAM 2025 | SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID | | |

| PAM 2025 | SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID | | |

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	SAO JORGE DO OESTE	PRIORIDADE Nº 74	SAM	52
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1
Local da Obra :	LOTEAMENTO ORQUIDEAS I e II, BATTISTELLA	Tabela Referência (SEM Desoneração): DERPR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		02/09/2025 - ter
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	07	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	**R$ 2.584.791,80**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 812.856,03** **31,45%**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 1.771.935,77** **68,55%**

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	**210**	**R$ 2.584.791,80**	
Medição 1 - Início	**30**	**R$ 89.699,97**	Iniciará na Rua Inicial 1 com 1 placa de obra, drenagem e base, remoção de meio fio e preparação da base para calçada nas ruas 1,2,3,4 e 5.
Medição 2	**30**	**R$ 268.456,54**	Execução de meio fio e calçada nas ruas 1,2,3,4 e 5, remoção de meio fio e preparação da base para calçada nas ruas 6 e 7.
Medição 3	**30**	**R$ 180.129,84**	Execução de meio fio e calçada nas ruas 6 e 7, remoção de meio fio e preparação da base para calçada nas ruas 8,9 e 10.
Medição 4	**30**	**R$ 250.046,49**	Execução de meio fio e calçada nas ruas 8,9 e 10,
Medição 5	**30**	**R$ 781.469,62**	Execução de recapeamento e coleta de amostragens para ensaio nas ruas 1,2,3,4,5,6 e 7.
Medição 6	**30**	**R$ 957.302,38**	Execução de recapeamento e coleta de amostragens para ensaio nas ruas 8,9 e 10.
Medição 7	**30**	**R$ 57.686,96**	Execução de pintura viaria e sinalização nas ruas 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10.

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
GLACIANO DE OLIVEIRA - CREA PR-157785/D - ART/RRT Nº 1720254498462	GELSON COELHO DO ROSÁRIO

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	SAO JORGE DO OESTE	PRIORIDADE Nº 74	SAM 52
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº 1
Local da Obra :	LOTEAMENTO ORQUIDEAS I e II, BATTISTELLA	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	02/09/2025 - 1er
NUMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO	07	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.	

Valor GLOBAL do projeto:	**R$ 2.584.791,80**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 812.856,03 31,45%**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 1.771.935,77 68,55%**

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	210	R$ 2.584.791,80	
Medição 1 - Inicio	30	R$ 89.699,97	Iniciará na Rua Inicial 1 com 1 placa de obra, drenagem e base, remoção de meio fio e preparação da base para calçada nas ruas 1,2,3,4 e 5.
Medição 2	30	R$ 268.456,54	Execução de meio fio e calçada nas ruas 1,2,3,4 e 5, remoção de meio fio e preparação da base para calçada nas ruas 6 e 7.
Medição 3	30	R$ 180.129,84	Execução de meio fio e calçada nas ruas 6 e 7, remoção de meio fio e preparação da base para calçada nas ruas 8,9 e 10.
Medição 4	30	R$ 250.046,49	Execução de meio fio e calçada nas ruas 8,9 e 10.
Medição 5	30	R$ 781.469,62	Execução de recapeamento e coleta de amostragens para ensaio nas ruas 1,2,3,4,5,6 e 7.
Medição 6	30	R$ 957.302,38	Execução de recapeamento e coleta de amostragens para ensaio nas ruas 8,9 e 10.
Medição 7	30	R$ 57.686,96	Execução de pinturs viaria e sinalização nas ruas 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10.

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
GLACIANO DE OLIVEIRA - CREA PR-157785/D - ART/RRT Nº 1720254498462	GELSON COELHO DO ROSÁRIO

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Direitos autorais do PARANACIDADE

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km)

Município: **SAO JORGE DO OESTE**
Projeto **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
Local: **LOTEAMENTO ORQUIDEAS I e II, BATTISTELLA**

Prioridade: **74**
SAM: **52**
Lote: **1**

Destinos	Materiais	Origem	Sigla Transporte	Comercial		Local		
				x; x1 = Pav.	x2 = Ñ pav.	x; x1 = Pav.	x2 = Ñ pav.	
DESTINO - TRECHO DA OBRA	Abrigo parada ônibus	(1)	CCC	0,00	0,00			
	Areia	Areal -	LCB			27,00	0,00	areal
	Brita 4A / Bica Corrida	Pedreira-	LCB			36,00	0,00	pedreira
	Brita Graduada	Pedreira-	LCB			36,00	0,00	pedreira
	Pó de Pedra	Pedreira-	LCB			36,00	0,00	pedreira
	Saibro / Material de jazida / Moledo	Pedreira-	LCB			36,00	0,00	pedreira
	Macadame Hidráulico / Seco	Pedreira-	LCB			36,00	0,00	pedreira
	Rachão / Pedra de Mão / Pedra britada	Pedreira-	LCB			36,00	0,00	pedreira
	Pedra Irregular / Cordão lateral	Pedreira-	LCB			36,00	0,00	pedreira
	Paralelepípedos Regulares) / Pitacaninha	Pedreira-	LCB			39,00	0,00	pedreira
	Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa)	Pedreira-	LCC			40,00	0,00	pedreira
	Cal hidratada / virgem	(7)	CCC	551,10	0,00			Origem da Fábrica
	CAP-50/70	(4)	MAQ	510,00	0,00			CAP
	Cimento Portland - ensacado	(5)	CCC	505,00	0,00			Origem da Fábrica
	Cimento Portland - granel (silo)	(5)	CCS	505,00	0,00			Origem da Fábrica
	Concreto Compactado a Rolo (massa)	(2)	LMF			27,00	0,00	
	Concreto Usinado	(2)	LMC			22,00	0,00	
	EAI / CM-30	(4)	MAF	560,00	0,00			cap
	Emulsão RR-1C; RR-2C	(6)	MAF	540,00	0,00			Emulsão
	Gabião galvanizado	(3)	CCC	480,00	0,00			
	Massa brita graduada	Usina de solos	LMF			23,00	0,00	pedreira
	Massa solo cimento	Usina de solos	LMF			26,00	0,00	
	Massa a frio	Usina de asfalto	LMF			37,00	0,00	Massa FRIO
	Massa a quente	Usina de asfalto	LMQ			37,00	0,00	Massa quente
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora	LCB			4,00	0,00	
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora	LCB			3,00	0,00	
	Solo argiloso	(2)	LCB			17,00	0,00	
	Tijolos	(2)	LCC			1,00	1,00	
	Trilhos/chapas	(3)	LCC					
	Fincadinha de concreto	(2)	LCC			20,00	0,00	
	Lajotas de Concreto	(2)	LCC			20,00	0,00	
	Meio-fio	(2)	LCC			20,00	0,00	
	Paver ou Bloket	(2)	LCC			20,00	0,00	
	Tubo	(1)	LCC			20,00	0,00	Tubos
DESTINO : FÁB. ARTE-FATO	Areia	Areal	LCC			27,00	0,00	
	Brita	Pedreira	LCC			10,00	0,00	
	Cimento Portland	(5)	CCC	511,00	0,00			
DESTINO: USINA ASFALTO	Areia	Areal-	LCB			379,00	0,00	
	Brita	Pedreira-	LCB			0,20	0,00	
	Pó de Pedra	Pedreira-	LCB			0,20	0,00	
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	(4)	MAQ	313,00	0,00			
	Cal hidratada CH-1	(7)	CCC	394,00	0,00			
	Emulsão RM-1C/2C ; RL	(6)	MAF	520,00	0,00			Emulsão
DESTINO: USINA CONCRETO OU SOLO-CIM.	Areia	Areal	LCB			27,00	0,00	
	Brita	Pedreira	LCB			33,00	0,00	
	Solo (solo cimento)	Saibreira	LMF			14,00	0,00	
	Cimento Portland	(5)	CCC	453,00	0,00			

Tabela de referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025

Obs:

Local
(1) Fabrica de tubo mais proximo, com renomado reconhecimento local.
(2) Comércio local ou próximo
(3) Curitiba
(4) Repar-Araucária
(5) Balsa Nova ou Rio Branco do Sul
(6) Curitiba (CT), Araucária
(7) Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul

Origem

Gladiano de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PR 157785/D
Decreto 2844/2018

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	SAO JORGE DO OESTE	SAM	52
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1
Local da Obra :	LOTEAMENTO ORQUIDEAS I e II, BATTISTELLA		
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEDU COM O PARANACIDADE	

Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Governo Paraná e nos análise do PARANACIDADE. SAM 52

Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE. LOTE nº 1

Tabela Referência: (SINAPI de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025)

Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 31/03/2025 - Ini

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)						UD	QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI				
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DNIT)	DNIT Inv. x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI			VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
	SIN	SERVIÇOS PRELIMINARES													480,38	3.122,49	3.602,88	0,19 %	3.602,88
20061	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 3,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					400,00	2.612,99	3.014,99	480,38	3.122,49	3.602,88	un	1,00	480,38	3.122,49	3.602,88	0,19 %	
	SIN	DRENAGEM													3.047,58	6.346,88	10.269,46	0,48 %	10.269,46
900030	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria					8,84		8,84	10,66	-	10,66	m3	91,80	951,09	-	951,09	0,02 %	
901230	DER	Reaterro e adensamento mecânico					27,19		27,19	32,49	-	32,49	m3	51,60	1.676,48	-	1.676,48	0,09 %	
813466A	DER/PRC	Corpo de BSTC a 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1				3,26	16,19	122,58	133,06	20,53	122,39	148,78	m	45,30	930,09	5.370,08	6.268,97	0,34 %	
SLSA125	DER/PRC	S.L. Simples alvenaria H até 1,20 m				106,18	485,80	885,75	1.486,53	721,92	1.070,42	1.791,84	un	1,00	721,92	1.070,42	1.791,84	0,07 %	
	SIN	BASE I SUB-BASE													464,26	569,62	1.033,88	0,04 %	1.033,88
531350	DER	Escalonamento Corpo de Bota Corrida				58,82	19,60	92,49	170,90	83,81	119,43	284,24	m3	6,16	464,26	569,62	1.033,88	0,04 %	
	SIN	REVESTIMENTO													424.983,67	1.256.775,83	1.681.759,49	65,48 %	1.681.759,49
PAV-060	PMO	Limpeza e Lavagem da área (Recape)					0,70		0,70	0,84	-	0,84	m2	16.974,63	14.258,16	-	14.258,16	0,56 %	
9901309	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0011		0,81		0,81	0,97	-	0,97	m2	16,24	15,74	-	15,74	-	
5901309A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	IMA	580,00 ; 0,00	1,0000	466,93		3.691,00	4.137,89	549,91	4.293,53	4.788,44	ton	3,03	16,26	127,31	143,69	0,01 %	
5901309A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,42	-	0,42	m2	33.949,45	14.258,16	-	14.258,16	0,55 %	
5901309	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	IMA	580,00 ; 0,00	1,0000	441,83		3.710,04	4.151,87	527,66	4.276,80	4.804,46	ton	15,06	6.965,27	72.922,27	81.887,54	3,16 %	
5706003	DER/PRC	CBUQ - Micro Trapo - Reciclamento 5 - "PADEIRA" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0500	70,55	34,54	168,91	280,38	126,30	165,65	311,16	ton	946,76	106.350,06	157.213,02	294.073,00	12,22 %	
5706003	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	IMA	313,00 ; 0,00	1,0000	223,84		5.049,98	5.350,82	365,27	5.615,19	6.160,46	ton	42,95	14.908,95	246.980,89	261.949,85	10,13 %	
5706003L	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0500	73,19	34,54	168,91	282,24	127,84	165,65	313,37	ton	1.897,40	218.466,40	316.427,84	531.614,24	20,56 %	
5706003C	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0500	73,19	34,54	168,91	282,24	127,84	165,65	313,37	ton	1.897,40	218.466,40	316.427,84	531.614,24	20,56 %	
5804003N	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	IMQ	313,00 ; 0,00	1,0000	203,84		5.049,98	5.253,82	350,27	5.615,19	6.160,43	ton	945,89	29.734,42	483.803,93	523.838,22	20,26 %	
															113.830,54	168.679,84	289.618,28	10,85 %	289.618,28
	SIN	MEIO-FIO E SARJETA													59.830,26	41.321,84	110.861,85	4,20 %	
PAV-071	PMO	Arrasamento de Meio-Fio					14,80	8,84	23,73	17,79	10,58	28,38	m	3.914,30	44.308,48	126.248,00	160.854,48	6,39 %	
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"				0,29	3,18	26,76	36,25	11,32	32,32	43,32	m	3.914,30	338.349,87	262.866,65	491.927,27	18,68 %	491.927,27
	SIN	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO													2.488,55	-	2.488,55	0,10 %	
A01165	DER	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/faixas/blocos					3,29		3,29	0,39	-	0,39	m2	6.338,85	2.488,55	-	2.488,55	0,10 %	
6020000	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB	36,00 ; 0,00	1,5000	43,31	69,49	71,76	174,56	137,80	83,78	268,63	m3	243,65	29.842,27	30.835,00	60.676,23	1,98 %	
6002000A	DER/PRC	Forma de madeira comum					45,84	16,99	80,23	32,19	19,83	71,66	m2	311,35	16.224,20	6.173,09	22.407,30	0,87 %	
6002000	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)				9,00	12,94	12,99	33,99	25,52	15,12	46,65	m2	3.838,81	60.343,21	33.936,32	143.750,53	5,56 %	
6002000	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)				13,00	16,66	16,67	45,33	34,21	20,10	64,77	m2	1.318,35	44.867,60	26.596,38	71.463,77	2,76 %	
8250001F	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)					3,27	8,30	11,57	3,61	8,30	11,85	m2	5.343,75	9.045,76	22.852,40	31.898,16	1,24 %	
94504	SINAPI	Plantio de Grama em placas					7,27	6,80	14,07	8,01	6,80	14,85	m2	5.343,75	14.312,88	14.301,15	28.374,03	1,10 %	
9052000G	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050 - Modelo 02 - 5,84 m2					208,71	210,04	418,96	245,84	251,95	497,79	un	57,00	14.012,88	14.361,15	28.374,03	1,10 %	
834639	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 30x20cm amarelho					76,39	85,50	101,85	93,54	102,77	121,71	m2	1.166,80	22.599,01	119.159,81	142.757,82	5,45 %	
															18.117,77	39.569,19	57.686,96	2,23 %	57.686,96
	SIN	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO													13.614,59	22.806,20	36.120,79	1,40 %	
822003	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/Tinta resina acrílica sem solvente- (0,03x m2/m2)					93,38	19,66	21,27	12,28	20,30	32,58	m2	1.908,80	1.342,78	5.466,96	6.807,72	0,26 %	
8200003	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1218 m2/un) + suporte METÁLICO					93,65	381,24	474,74	111,75	499,38	607,31	un	13,00	265,35	999,89	1.265,24	0,05 %	
8220004	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/un) + suporte METÁLICO					110,99	414,22	525,21	132,49	494,83	627,32	un	3,00	397,46	1.484,58	1.882,04	0,07 %	
8200003J	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (dois de 0,32x0,20m) em L (0,3400 m2/un) + suporte METÁLICO					115,45	422,64	538,09	137,76	520,25	658,01	un	31,00	4.271,76	16.127,94	20.399,70	0,79 %	
															41.888,05	9.391,40	47.877,45	1,84 %	47.877,45
	SIN	ENSAIOS TECNOLOGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto de capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)																	
09.02.110	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Subleito					142,17	15,80	157,97	169,83	18,88	188,71	un	5,00	849,45	94,40	943,85	0,04 %	
7402/37	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					92,22	23,12	115,34	110,22	27,63	137,85	un	62,00	6.832,40	1.712,06	8.545,46	0,33 %	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Mistura Betuminosa					174,13	59,24	233,37	208,06	70,81	278,87	un	31,00	6.450,78	716,41	7.167,20	0,28 %	
7402/53	SINAPI	Ensaio de Controle de Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					118,51	29,78	148,29	141,60	35,59	177,21	un	31,00	4.389,22	1.103,29	5.493,51	0,21 %	
09.05.03	DAER	Ensaio de Consistência do Material Betuminoso					47,88	5,31	53,00	57,20	6,36	63,34	un	31,00	1.769,68	196,95	1.953,54	0,08 %	
09.04.05	DAER	Ensaio de Inércia por compressão diametral - misturas betuminosas					93,35	13,82	109,10	111,49	16,50	130,31	un	31,00	3.456,19	585,28	4.041,47	0,16 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa					96,55	12,77	127,73	116,87	15,47	139,74	un	31,00	3.591,07	388,07	3.990,64	0,15 %	
09.01.10	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e acessórios para extração de corpos de prova de concreto asfáltico (para area 25 extraídas do CP's já computado a 1 " mobilização)					5.981,95	992,40	6.824,05	7.204,71	727,87	7.815,74	gb	2,00	14.246,94	1.583,14	15.831,46	0,61 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021															TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
															31,46%	68,99%			
															812.896,93	1.771.896,77			2.584.793,69

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 31/03/2025

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):	TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	519.863,56	1.457.048,66	1.976.911,64	76,48 %

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)						UD	ORÇAMENTO COM BDI					
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
TOTAL DE DRENAGEM (3)														3.947,98	6.340,50	10.288,48		6,40%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)														247.456,44	302.155,79	549.614,23		21,28%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)														-	-	-		
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)														-	-	-		
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)														41.586,66	6.391,40	47.977,46		1,84%
ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):														16.974,00			CUSTO DA OBRA: R$/m2	152,28 /m2

GLACIANO DE OLIVEIRA - CREA PR-157786/D - ART/RRT Nº 1720254498462

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

0000

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	SÃO JORGE DO OESTE	SAM	52
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1
Local da Obra:	LOTEAMENTO ORQUIDEAS I e II. BATTISTELLA		
Fonte do Recurso:	FAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEDU COM O PARANACIDADE	

Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Governo Paraná e sob análise do PARANACIDADE. SAM 52

Não serão permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE. LOTE nº 1

Tabela Referência [SEV Desonerações: DERPR se MARÇO/25 | SINAPI se ABRIL/2025]

Data Base da aprovação do Orçamento [Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21]: 03/06/2025 - 161

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE: MOLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	COMBUIO (km)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$): TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	UD	QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI: VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
	550	SERVIÇOS PRELIMINARES													488,38	3.122,49	3.603,86	0,14 %	3.603,86
30051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 3,00 M. EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO. INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					466,00	2.612,88	3.014,88	466,38	3.122,49	3.603,86	un	1,00	466,38	3.122,49	3.603,86	0,14 %	
	555	DRENAGEM													3.947,80	8.340,93	12.288,48	0,48 %	12.288,48
9000000	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria					5,84		5,84	10,69	-	10,69	m3	47,80	351,09	-	351,09	0,02 %	
9010000	DER	Reaterro e apiloamento mecânico					27,19		27,19	32,49	-	32,49	m3	51,80	1.676,48	-	1.676,48	0,06 %	
6104000	DER/PR	Corpo de BSTC e 0,40 sem Bolsa e sem Armação - PS=1				3,25	16,19	100,56	120,00	23,23	112,58	145,78	m	43,80	568,83	5.270,06	5.268,97	0,24 %	
6104004	DER/PR	Corpo de BSTC e 0,40 sem Bolsa e sem Armação - PS=1				108,16	466,60	806,75	1.499,53	721,52	1.070,42	1.791,94	un	1,00	721,52	1.070,42	1.791,94	0,07 %	
SUBA120	DER/PR	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m													484,58	999,92	1.484,50	0,06 %	1.959,99
	556	BASE / SUB-BASE				58,60	19,82	92,45	170,87	83,83	110,80	204,26	m3	9,15	484,06	999,92	1.483,98	0,34 %	
5201300	DER	Macadame Seco c/ Brita Corrida													404.993,67	1.286.775,93	1.691.738,40	65,48 %	1.691.738,40
	551	REVESTIMENTO					0,70		0,70	0,84	-	0,84	m2	16.974,00	14.258,16	-	14.258,16	2,55 %	
PAVI-089	PMC	Limpeza e Lavagem da pista (Recapa)					0,51		0,51	0,61	-	0,61	m2	25,80	15,74	-	15,74	-	
5601000	DER/PR	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0011														
5601004	DER/PR	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	VAF	580,20 ; 0,00	1,0000	468,60		2.681,06	4.137,86	348,37	4.243,53	4.789,44	ton	0,03	10,38	127,31	140,69	0,01 %	
5601004A	DER/PR	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,43	-	0,43	m2	33.848,00	14.258,16	-	14.258,16	0,55 %	
5601100A	DER/PR	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	VAF	580,20 ; 0,00	1,0000	461,60		3.710,04	4.161,87	337,69	4.275,85	4.664,03	ton	18,88	6.065,37	72.820,27	81.557,34	3,16 %	
5601200	DER/PR	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	taxa CAP	taxa CAP	0,0000	72,33	34,54	166,91	280,38	120,32	166,82	311,16	ton	848,75	106.350,08	157.713,82	264.273,20	10,22 %	
5700005	DER/PR	CBUQ - Novo Traço - Revestimento 5 - "FAIXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	VAQ	313,00 ; 0,00	1,0000	303,84		5.040,98	5.350,82	265,27	5.616,19	5.966,45	ton	42,45	14.966,96	240.982,89	261.849,85	10,13 %	
5600005	DER/PR	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,3900	72,19	34,54	166,51	282,24	127,54	305,33	315,37	ton	1.007,40	219.466,40	315.437,64	551.614,24	20,96 %	
5700005C	DER/PR	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	VAQ	313,00 ; 0,00	1,0000	303,84		5.040,98	5.350,82	265,27	5.616,19	5.966,45	ton	98,89	29.784,42	480.000,60	523.638,00	20,26 %	
5600005V	DER/PR	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)													113.935,54	166.879,84	280.815,38	10,65 %	280.815,38
	557	MEIO-FIO E SARJETA					14,69	8,84	23,73	17,79	12,58	29,38	m	3.814,80	69.832,26	41.331,84	110.951,20	4,29 %	
PAVI-071	PMC	Assentamento de Meio-Fio				6,29	3,18	29,79	36,35	7,32	33,05	40,53	m	3.814,80	44.308,48	126.240,00	169.554,48	6,56 %	
810300	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,045 m3) - Moldado "in loco"													226.348,67	262.896,90	481.827,27	18,63 %	481.827,27
	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					0,26		0,35	0,30	-	0,30	m2	8.328,00	2.486,55	-	2.486,55	0,10 %	
401150	DER	Regularização, conformação e compactação e teor a 2º assentamento de calçadas/ajolas físicos					39,49	71,78	174,59	122,88	185,76	308,65	m2	242,90	29.840,27	22.835,98	52.676,25	1,86 %	
9000000	DER/PR	Lastro de Brita	LCB	36,00 ; 0,00	1,0000	43,21	43,84	16,59	60,23	52,15	19,80	71,99	m3	311,30	16.234,30	6.173,08	22.407,38	0,87 %	
6020004	DER/PR	Formas de madeira comum					12,24	13,05	33,09	25,50	15,12	40,62	m2	5.338,81	93.342,21	53.906,32	149.790,53	5,90 %	
6250000	DER/PR	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)				9,06	12,24	13,05	33,09	25,50	15,12	40,62	m2	1.319,25	44.667,69	26.996,06	71.463,77	2,79 %	
9050000	DER/PR	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)				12,00	16,46	18,87	46,33	34,01	22,35	56,37	m2	3.819,75	9.046,76	22.992,40	31.889,19	1,24 %	
9050001	DER/PR	Placa de Obra em placas					3,27	8,30	11,57	3,91	9,92	13,83	m2	1.019,75	14.012,66	14.361,19	28.374,03	1,10 %	
9954	SINAPI	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 1,84 m2					205,72	210,64	416,56	245,84	251,95	497,79	un	87,00	21.396,01	21.923,19	43.319,20	1,68 %	
6050300	DER/PR	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 1,84 m2					16,80	85,00	101,85	19,94	100,17	121,71	m2	1.168,00	23.286,01	116.952,81	140.757,62	5,46 %	
8949/39	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 20x20cm vermelho													18.117,77	39.558,19	57.688,96	2,23 %	57.688,96
	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					19,25	18,66	37,27	22,28	28,80	52,38	m2	1.166,00	13.214,39	33.606,20	86.120,79	1,90 %	
8220000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,024 m2/m2)					93,82	381,34	474,74	111,72	466,99	587,31	un	12,00	1.340,76	5.603,88	6.827,72	0,26 %	
8220000	DER/PR	Placa sinalização refletiva-triangular (0,1218 m2/un) + suporte METÁLICO					110,99	414,22	525,21	132,60	494,69	627,53	un	8,00	265,20	988,08	1.253,24	0,05 %	
8220000H	DER/PR	Placa sinalização refletiva-octogonal (0,2160 m2/un) + suporte METÁLICO													2.867,16	10.808,05	13.660,21	0,53 %	
8220000J	DER/PR	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x0,60) em L (0,2400 m2/un) + suporte METÁLICO					115,45	422,64	538,09	137,90	503,05	640,95	un	31,00	41.366,05	6.351,40	47.977,45	1,86 %	47.977,45
	555	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de usinas e equipamentos para a execução de ensaios tecnológicos, exceto de capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)																	
39.02.11C	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - Ir Blu - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base					143,17	15,80	157,97	169,68	18,09	199,77	un	0,30	540,40	94,40	643,85	0,24 %	
7402227	SINAPI	Ensaio de Controle de Teor de Aplicação de Ligante Betuminoso					82,32	23,12	113,24	110,20	27,93	137,83	un	62,00	6.832,40	1.713,58	8.545,48	3,33 %	
39.04.24	DAER	Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas					174,13	19,34	193,47	206,00	23,11	231,33	un	31,00	6.386,78	716,41	7.167,20	0,28 %	
7402353	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					119,51	29,78	149,29	141,60	32,58	177,31	un	31,00	4.390,22	1.103,25	5.493,51	0,21 %	
39.05.03	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					47,69	5,31	53,00	56,39	6,26	63,24	un	31,00	1.748,69	196,05	1.963,54	0,08 %	
39.04.05	DAER	Ensaio de tração por compresso diametral - misturas betuminosas					90,30	13,80	109,10	117,49	16,68	134,37	un	31,00	3.581,67	398,97	3.980,64	0,15 %	
39.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa					96,96	12,77	127,73	113,87	15,87	138,74	un	31,00	14.248,34	1.583,14	15.831,48	0,61 %	
39.01.16	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e ensaios para extração de corpos de prova de capa asfáltica - para cada 20 extrações de CP's correspondente 1 mobilização)					5.961,05	992,40	6.824,05	7.124,17	297,67	7.818,74	gb	3,00					

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS		PREÇO GLOBAL
	31,46%	68,54%		
	812.899,93	1.771.935,77		2.584.791,85

Data Base da aprovação do Orçamento [Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21]: 2/6/2025

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	519.863,56	1.457.048,08	1.976.911,64	76,48 %

Resp. Técnico [assinatura digital]:

Prefeito(a) [assinatura digital]:

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)							UD	ORÇAMENTO COM BDI					
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
		TOTAL DE DRENAGEM (3)													3.947,98	6.340,50	10.288,48		6,48%
		TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)													247.458,44	302.155,79	549.614,23		21,26%
		TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)													-	-	-		
		TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)													-	-	-		
		TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)													41.556,05	5.391,40	47.977,45		1,84%
		ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):													16.974,00		CUSTO DA OBRA: R$/m2		152,38 /m2

GLACIANO DE OLIVEIRA - CREA PR-157786/D - ART/RRT Nº 1720264498462

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

000054

PLANO DE AMOSTRAGEM DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO DOS ENSAIOS TECNOLÓGICO DE CADA MEDIÇÃO / ETAPA DO PROJETO

Município:	SAO JORGE DO OESTE	PRIORIDADE Nº 74	SAM	62
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1
Local da Obra :	LOTEAMENTO ORQUIDEAS I e II, BATTISTELLA	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAN	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		02/09/2025 - ter
NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS DESTE PROJETO:	07			

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TOTAL DE ENSAIOS	ATENDE OS CRITÉRIOS DO PLANO AMOSTAGEM	CRONOGRAMAR POR MEDIÇÃO / ETAPAS - LANÇAR AS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS DE CADA MEDIÇÃO / ETAPA																
					1	2	3	4	5	6	7										
09.02.11C	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base	5	Sim	5																
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	62	Sim					28	34											
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	31	Sim					14	17											
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação de Mistura Asfáltica	31	Sim					14	17											
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	31	Sim					14	17											
09.04.03	DAER	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	31	Sim					14	17											
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	31	Sim					14	17											
09.01.15	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica - (para cada 25 extrações de CP's corresponde a 1 mobilização)	2	Sim					1	1											

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
GLACIANO DE OLIVEIRA - CREA PR-167785/D - ART/RRT Nº 1720254498462	GELSON COELHO DO ROSÁRIO

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Direitos autorais do PARANACIDADE

PLANO DE AMOSTRAGEM DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO DOS ENSAIOS TECNOLÓGICO DE CADA MEDIÇÃO / ETAPA DO PROJETO

Município:	SAO JORGE DO OESTE	PRIORIDADE Nº 74	SAM	62
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1
Local da Obra :	LOTEAMENTO ORQUIDEAS I e II, BATTISTELLA	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAN	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		02/09/2025 - ter
NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS DESTE PROJETO:	07			

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TOTAL DE ENSAIOS	ATENDE OS CRITÉRIOS DO PLANO AMOSTAGEM	CRONOGRAMAR POR MEDIÇÃO / ETAPAS - LANÇAR AS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS DE CADA MEDIÇÃO / ETAPA																
					1	2	3	4	5	6	7										
09.02.11C	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base	5	Sim	5																
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	62	Sim					28	34											
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	31	Sim					14	17											
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação de Mistura Asfáltica	31	Sim					14	17											
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	31	Sim					14	17											
09.04.03	DAER	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	31	Sim					14	17											
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	31	Sim					14	17											
09.01.16	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica - (para cada 25 extrações de CP's corresponde a 1 mobilização)	2	Sim					1	1											

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
GLACIANO DE OLIVEIRA - CREA PR-157785/D - ART/RRT Nº 1720254498462	GELSON COELHO DO ROSÁRIO

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Direitos autorais do PARANACIDADE

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025
Informar o nome da VIA (célula H7) e renomear esta ABA com o nome simplificado

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município	SAO JORGE DO OESTE	SAM	52
Projeto	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1
Local da Obra	RUA ALOÍZIO FOSTER		
Fonte do Recurso	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEDU COM O PARANACIDADE	

Uso esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Governo Paraná e sob análise do PARANACIDADE. SAM 52 | LOTE nº 1
Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.
Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 22/07/2025 - hr

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte e DNIT km x.x1 ; 42	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	UNID	QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
1	SIN	SERVIÇOS PRELIMINARES												483,38	3.122,48	3.602,86	1,45 %	3.602,86
00001	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,50 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE APLICAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				402,00	2.812,86	3.014,58	483,38	3.122,48	3.602,86	un	1,00	402,38	3.122,48	3.602,86	1,45 %	
3	SIN	DRENAGEM												3.847,56	6.340,90	10.188,46	5,14 %	10.188,46
600300	DER	Escavação de Solos em 1ª Categoria				8,94		8,94	10,66	-	10,66	m3	51,60	551,09	-	551,09	0,28 %	
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico				27,18		27,18	32,48	-	32,48	m3	51,60	1.676,48	-	1.676,48	0,84 %	
5104058	DER/PR	Corpo de BSTC ø 2,40 sem Berço e sem Armação - PS-1			3,25	16,19	102,56	122,00	23,23	122,56	145,79	m	42,00	668,89	5.270,58	6.268,57	3,19 %	
9154120	DER/PR	B.L. Simples elevada H até 1,20 m			108,18	488,60	680,75	1.469,53	721,62	1.070,42	1.791,84	un	1,00	721,62	1.070,42	1.791,84	0,92 %	1.083,87
4	SIN	BASE / SUB-BASE												484,05	568,92	1.053,97	0,53 %	
521360	DER	Macadame Seco c/ Brita Comum			58,60	19,90	92,43	170,93	83,51	110,45	204,26	m3	5,16	484,05	568,92	1.053,97	0,53 %	
5	SIN	REVESTIMENTO												24.013,89	78.204,91	104.118,84	52,95 %	104.118,84
PAV-000	PMC	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,70		0,70	0,84	-	0,84	m2	1.043,00	876,13	-	876,13	0,44 %	
9801008	DER/PR	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	tipo RR-1C	0,0011		0,51		0,51	0,61	-	0,61	m2	28,80	16,74	-	16,74	0,01 %	
9801024	DER/PR	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	MAF - 960,00 ; 0,00	1,0000	456,83		3.681,06	4.137,89	548,91	4.243,53	4.792,44	ton	0,03	16,39	127,31	143,69	0,07 %	
9801024	DER/PR	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	tipo RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,42	-	0,43	m2	2.000,00	876,12	-	876,12	0,44 %	
9811004	DER/PR	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	MAF - 540,00 ; 0,00	1,0000	441,83		3.710,24	4.151,87	527,99	4.276,93	4.804,92	ton	1,04	548,11	4.448,01	4.997,12	2,53 %	
5804008	DER/PR	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	tipo CAP	0,0000	70,33	34,54	153,31	258,18	125,32	185,83	311,15	ton	62,16	8.690,43	9.697,00	18.238,46	9,11 %	
5703008	DER/PR	CBUQ - Novo Traço - Reenquadramento 2 - "FAIXA C" - (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAG - 313,00 ; 0,00	1,0000	303,84		5.048,98	5.360,82	380,27	5.818,16	6.198,43	ton	3,61	914,20	15.185,39	16.099,59	8,00 %	
5803003	DER/PR	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)			72,19	34,54	155,51	262,24	127,84	185,83	319,97	ton	154,32	19.900,49	19.382,37	32.884,53	16,34 %	
5703000	DER/PR	CBUQ - TRAÇO 1 - GAP A - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAG - 313,00 ; 0,00	1,0000	303,84		5.048,98	5.360,82	380,27	5.818,16	6.198,43	ton	9,33	1.826,40	30.273,80	32.166,20	16,13 %	
5803008	DER/PR	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)												8.441,90	12.342,48	20.784,38	10,58 %	39.784,93
6	SIN	MEIO-FIO E SARJETA												5.139,10	3.082,40	8.221,50	4,11 %	
PAV-021	PMC	Arrancamento de Meio-Fio				14,69	6,84	33,73	17,70	10,06	38,35	m	260,00	3.282,80	9.260,00	12.582,80	6,29 %	
810020	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - 0,042 m3/ - Moldado "in loco"			5,28	3,18	36,76	36,26	11,92	32,00	43,92	m	260,00	19.045,58	25.871,36	43.116,44	21,56 %	43.116,44
7	SIN	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												213,75	-	213,75	0,11 %	
421160	DER	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas (Inter-Blocos				0,05		0,05	0,06	-	0,06	m2	112,50	2.375,02	1.658,89	4.034,91	2,02 %	
6030000	DER/PR	Lastro de Brita	LCB - 36,00 0,00	1,5000	43,21	59,48	71,78	174,58	122,65	83,79	306,93	m2	19,34	1.480,27	583,16	2.091,43	1,05 %	
6003000	DER/PR	Formas de madeira comum				43,64	16,58	80,33	82,15	19,82	71,99	m2	28,56	6.422,43	3.808,13	10.230,55	5,11 %	
6052000	DER/PR	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)			9,00	12,34	13,65	33,99	25,60	15,12	49,82	m2	251,86	4.581,35	2.721,60	7.312,95	3,65 %	
6020000	DER/PR	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)			12,00	16,46	18,67	48,33	34,01	20,16	64,17	m2	130,00	848,12	2.146,78	2.992,94	1,50 %	
6030000	SINAPI	Pontos de Grama em placas				3,27	8,30	11,57	3,91	9,90	13,83	m2	216,61	1.475,04	1.811,70	2.686,74	1,34 %	
5250003	DER/PR	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,84 m2				325,72	213,84	416,56	385,84	251,96	497,79	un	8,00	3.086,70	2.015,68	5.102,38	2,56 %	5.102,38
834906	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 200x200 cor vermelha				16,35	85,90	121,85	19,54	102,17	121,71	m2	139,22	2.184,16	11.109,31	13.293,17	6,65 %	
8	SIN	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												1.810,70	4.084,87	5.895,57	2,96 %	5.895,57
803300	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta reflet.a base solvente- (0,024 m2/m2)				12,28	19,96	27,37	12,28	32,30	32,58	m2	84,50	1.190,46	1.918,35	3.078,81	1,54 %	
8030009	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-triangular (0,1215 m2/un) + suporte METÁLICO				83,50	391,24	474,74	111,73	455,58	567,31	un	1,00	111,73	455,58	567,31	0,28 %	
8200004	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-octogonal (0,3180 m2/un) + suporte METÁLICO				110,99	414,22	525,21	132,65	494,96	627,62	un	1,00	132,83	494,99	627,82	0,31 %	
8200000	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,25x080) m2 (L-0,2400 m2/un) + suporte METÁLICO				116,45	422,64	539,09	137,99	505,05	643,01	un	3,00	413,68	1.515,15	1.929,03	0,96 %	
11	SIN	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipa e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, assim de capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)												9.683,64	1.190,99	10.872,63	5,44 %	10.872,63
09.02.110	DAER/PRC	Ensaio de Viscosidade Saybolt-Furol (s) - Betume Fluxado em Asfalto (Grau de Consolidação) - Sub-base				140,17	15,60	157,97	168,09	18,68	189,77	un	5,00	840,43	84,40	943,85	0,47 %	
74002/37	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				98,22	23,12	115,34	118,20	27,63	231,26	un	4,00	472,80	110,52	583,33	0,29 %	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				174,13	19,34	193,47	209,28	23,11	231,26	un	2,00	418,56	46,22	462,40	0,23 %	
74002/50	SINAPI	Ensaio de Controle de Grau de Compactação de Mistura Asfáltica				119,51	29,78	148,28	141,62	35,59	177,21	un	2,00	283,24	71,18	354,42	0,18 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade de Material Betuminoso				47,99	5,31	53,00	56,86	6,35	63,34	un	2,00	113,98	12,70	126,68	0,06 %	
09.04.03	DAER	Ensaio de Fluxo por compressão diametral - misturas betuminosas				93,30	15,80	109,10	111,46	18,88	130,37	un	2,00	222,96	37,76	260,74	0,13 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				96,98	16,77	107,75	115,87	12,87	128,74	un	2,00	231,74	25,74	257,48	0,13 %	
09.01.16	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipa para extração de corpos de prova de capa asfáltica - (para cada 25 extrações de CP's corresponde a 1 mobilização)				5.991,69	992,40	6.624,05	7.124,17	791,57	7.915,74	gb	1,00	7.124,17	791,57	7.915,74	3,89 %	
														TOTAL NÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte e DNIT km x,xx : x2	DOMÍNIO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)							UND	ORÇAMENTO COM BDI					
					TRANSP	NÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT. NÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI		QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
														34,99%	65,01%			
														68.314,67	126.725,44			393.040,81
Data Base da apresentação do Orçamento (Decreto 10.086/53 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 2/5/2025																		

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	34.320,27	95.239,42	129.559,69	64,77%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	3.947,98	6.340,50	10.288,48	5,14%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	21.393,76	27.955,43	49.319,21	24,65%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	9.652,64	1.190,09	10.872,63	5,44%
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	1.843,00	CUSTO DA OBRA: R$/m2		191,79 /m2

Giaolano de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA- PR-157987/D
Decreto 2554/2018

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025
Informar o nome da VIA (célula H7) e renomear esta ABA com o nome simplificado

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	SAO JORGE DO OESTE	SAM	63
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1
Local da Obra:	RUA AMANDIO ANTONIO BOARETO		
Fonte de Recurso:	PAC	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEDU COM O PARAMACIDADE	

Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Governo Paraná e sob análise do PARAMACIDADE
Não pode ser permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARAMACIDADE

LOTE nº 1

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 05/09/2025 - h²

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Selação de Transporte e DMT. Ur e.x1 ; x2	CONSUMO (tkx)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	UNID	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
								-	-		-			38.181,83	82.693,32	121.784,88	58,83 %	121.784,88
5	551	REVESTIMENTO				0,70		0,70	0,84	-	0,84	m2	1.222,00	1.026,48	-	1.026,48	0,59 %	
PAV-060	PMC	Limpeza e Lavagem da pista (Recapa)				0,85		0,85	2,42	-	2,42	m2	2.444,00	1.026,48	-	1.026,48	0,59 %	
5911130A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005			3.710,04	4.151,87	627,68	4.278,83	4.894,82	ton	1,22	944,15	5.217,85	6.962,00	3,27 %	
5894335	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAT - 640,00 ; 0,00	1,0000	441,80		3.710,04	4.151,87	627,68	4.278,83	4.894,82	ton	1,22	944,15	5.217,85	6.962,00	3,27 %	
5700005	DER/PRC	DSUS - Base Viga - Reperfilamento 3 - "FAIXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,2000	70,30	34,54	155,31	260,38	126,30	166,83	311,16	ton	81,19	7.937,05	11.354,21	19.311,26	10,84 %	
5893006	DER/PRC	Fornecimento de CAP - DSUS (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ - 313,00 ; 0,00	1,0000	303,84		5.048,88	5.350,80	390,27	5.818,16	6.188,43	ton	3,09	1.071,83	17.803,57	18.875,40	10,64 %	
5700006	DER/PRC	DSUG - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,2000	72,19	34,54	155,31	262,04	127,94	166,83	313,37	ton	122,20	15.562,58	22.738,43	38.291,83	21,58 %	
5893006A	DER/PRC	Fornecimento de CAP - DSUG (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ - 313,00 ; 0,00	1,0000	303,84		5.048,88	5.352,80	390,27	5.818,16	6.188,43	ton	3,11	1.080,15	25.548,96	37.669,11	21,24 %	
														6.801,78	8.043,84	15.845,65	8,78 %	13.845,63
6	557	MEIO-FIO E SARJETA				14,66	5,84	33,73	17,76	12,58	30,35	m	188,00	3.362,31	1.665,84	5.398,15	3,08 %	
PAV-071	PMC	Assentamento de Meio-Fio			6,29	3,16	28,76	38,25	11,20	32,00	43,32	m	188,00	2.139,48	6.046,00	8.187,48	4,72 %	
810930	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"							-	-	-			15.193,48	17.109,46	32.289,94	18,84 %	32.289,94
7	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				0,20		2,25	0,30	-	0,36	m2	849,00	184,70	-	184,70	0,09 %	
421160	DER	Regularização, conformação e compactação do leito p/ assentamento de calçadas/ladrilhos/blocos				569,99	71,79	174,68	122,89	85,78	306,63	m2	10,53	1.607,66	1.332,19	3.040,00	1,66 %	
6039000	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB - 38,00 ; 0,00	1,5000	43,31	43,94	18,98	90,23	53,15	19,53	71,88	m3	18,30	954,35	362,88	1.317,24	0,76 %	
6002000A	DER/PRC	Formas de madeira comum			6,00	12,34	12,85	33,98	25,50	19,12	46,82	m2	228,11	5.816,01	3.449,02	9.265,03	5,32 %	
6062000D	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)			12,00	19,46	16,87	48,33	34,01	22,16	64,17	m2	82,50	2.830,83	1.863,20	4.469,03	2,57 %	
6390002F	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)				3,27	8,33	11,67	3,91	9,92	13,83	m2	168,41	658,48	1.670,63	2.329,11	1,34 %	
9890A	SINAPI	Plantio de Grama em placas				205,72	270,84	476,56	246,94	251,05	497,79	un	6,00	1.475,64	1.511,70	2.987,34	1,71 %	
9050003	DER/PRO	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,84 m2				16,36	86,50	121,60	19,64	102,17	121,71	m2	59,58	1.567,61	7.149,86	8.517,27	4,89 %	
534068	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 30x20cm vermelho							-	-	-			1.609,86	3.042,19	4.651,07	2,61 %	4.651,07
8	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				10,30	16,99	27,27	13,38	20,30	33,68	m2	102,54	1.259,19	2.081,56	3.340,75	1,92 %	
8020000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- 30,034 m3/m2				93,00	381,24	474,74	111,72	466,58	587,31	un	1,00	111,73	466,58	587,31	0,33 %	
8050000	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-vertical/grupo I (L 1210 m2/ un) + suporte METÁLICO				115,45	422,64	538,09	137,96	505,05	643,01	un	1,00	137,96	505,05	643,01	0,37 %	
8050000	DER/PRO	Placa sinalização refletiva-vertical/grupo I (L 1210 m2/ un) + suporte METÁLICO							-	-	-			1.708,92	304,12	2.013,04	1,16 %	2.013,04
11	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto de capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)																
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				92,22	23,12	115,34	110,22	27,63	137,85	un	4,00	440,90	110,52	551,32	0,32 %	
06.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				174,13	19,34	193,47	208,06	23,11	231,23	un	2,00	416,19	46,22	462,43	0,27 %	
7402/10	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação ou Misura Asfáltica				116,51	28,78	145,29	141,02	35,56	177,21	un	2,00	283,24	71,16	354,42	0,21 %	
06.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				47,68	6,31	53,99	99,99	8,35	83,34	un	2,00	113,68	12,70	126,65	0,07 %	
06.04.03	DAER	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas				92,30	15,80	108,13	111,49	16,88	136,37	un	2,00	223,66	37,78	260,74	0,15 %	
39.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				96,96	10,77	107,73	115,87	12,87	128,74	un	2,00	231,74	25,74	257,48	0,15 %	
06.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e ensaio para extração de corpos de prova de capa asfáltica - para cada 25 extrações de CP e correspondente à 1 mobilização				5.961,68	662,40	6.624,05	7.114,17	791,57	7.915,74	gb	-	-	-	-		

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
	38,44%	69,56%			
	53.031,66	121.102,83			174.134,33

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 05/09/2025

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	34.853,32	100.676,86	135.330,18	77,69%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	-	-	-	
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	16.859,36	20.181,65	36.841,01	21,15%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	1.708,92	304,12	2.013,04	1,16%
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	1.222,00	CUSTO DA OBRA: R$/m2		142,54 /m2

Giordano de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA: PR-157985/D
Decreto 2164/2016

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025
Informar o nome da VIA (célula H7) e renomear esta ABA com o nome simplificado

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	SAO JORGE DO OESTE	SAM	52	Uso exclusivo para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise da PARANACIDADE.	SAM	52
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.	LOTE nº	1
Local da Obra :	RUA AMARO HEMZ				Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEDC COM O PARANACIDADE			Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	3/9/2025 - fer

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte e DMT em x,x1 ; x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)							UNID	ORÇAMENTO COM BDI				
					TRANSP.	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI		QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
6	001	REVESTIMENTO						-	-	-	-			6.850,89	21.807,52	28.658,11	59,66 %	28.658,11
PAV-080	PVC	Limpeza e Lavagem da pista (Resapa)				0,70		0,70	0,84	-	0,84	m2	287,00	241,26	-	241,26	0,48 %	
5811504	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	tipo RR-1C	0,0000		0,28		0,28	0,42	-	0,42	m2	574,00	241,26	-	241,26	0,48 %	
5804235	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAF - 540,00 ; 0,20	1,0000	441,83		3.710,04	4.151,87	627,99	4.276,65	4.884,62	ton	0,29	153,12	1.240,01	1.393,13	2,82 %	
5706038	DER/PRC	CBUQ - Novo Traço - Reperfilamento 3 - "FAIXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	tipo CAP	0,0500	70,93	34,54	198,51	304,38	126,32	185,65	311,16	ton	14,35	1.798,34	2.666,66	4.465,00	8,14 %	
5806004	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAG - 313,00 ; 0,00	1,0000	303,94		5.046,98	5.350,92	350,27	5.816,16	6.166,43	ton	0,72	252,16	4.189,06	4.441,22	8,09 %	
5706020	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	tipo CAP	0,0500	72,19	34,54	198,51	305,24	127,64	185,65	313,27	ton	26,70	3.882,39	5.333,32	8.993,71	16,41 %	
5806004	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAG - 313,00 ; 0,00	1,0000	303,94		5.046,98	5.350,92	350,27	5.816,16	6.166,43	ton	1,44	504,38	8.376,15	8.880,54	16,19 %	
9	007	MEIO-FIO E SARJETA						-	-	-	-			2.289,69	3.362,24	5.651,93	11,09 %	5.651,93
PAV-071	PMC	Arranjamento de Meio-Fio				14,89	8,84	23,73	17,79	10,56	28,35	m	79,00	1.405,41	834,24	2.239,65	4,39 %	
810230	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,040 m3) - Moldado "in loco"			8,38	3,15	35,75	56,25	11,22	30,00	49,35	m	79,00	884,28	2.528,00	3.422,28	7,01 %	
7	008	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO						-	-	-	-			5.468,27	6.661,48	12.129,75	24,83 %	12.129,75
401180	DER	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçamentos/placas				0,28		0,28	0,39	-	0,39	m2	197,50	59,25	-	59,25	0,12 %	
8306000	DER/PRC	Lastro de Brita	UCB - 39,00 ; 0,00	1,3000	40,31	59,40	71,78	174,58	122,95	85,76	268,43	m3	5,34	843,75	449,40	1.083,22	2,24 %	
8220004	DER/PRC	Formas de madeira comum				43,94	16,09	60,23	62,15	19,83	71,86	m2	7,90	411,89	156,68	568,65	1,16 %	
8306000	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)			8,00	12,34	13,65	33,99	26,90	15,12	46,62	m2	64,32	1.840,16	972,32	2.812,68	5,80 %	
8306000	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)			12,00	16,46	16,87	45,33	34,01	20,16	54,17	m2	40,50	1.377,41	816,48	2.193,89	4,52 %	
98304	SINAPI	Piso de Grama em placas				3,27	8,32	11,57	3,91	9,92	13,83	m2	61,85	241,80	613,95	855,75	1,76 %	
8350039	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (MOD 8350) - Modelo 02 - 5,84 m2				205,72	210,84	416,56	245,84	251,95	497,79	un	2,00	491,66	503,90	995,56	2,04 %	
534008	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 20x20cm vermelha				16,89	86,60	103,49	19,54	102,17	121,71	m2	30,82	602,23	3.148,84	3.751,15	7,68 %	
8	882	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						-	-	-	-			404,07	873,29	1.288,16	2,64 %	1.288,16
8220002	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta retro-reflet. base solvente- (0,324 m2/m2)				10,28	16,99	27,27	12,28	20,30	32,58	m2	25,93	318,14	517,85	802,76	1,70 %	
8300003	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-bilíngüe (0,1219 m2/un) + suporte METÁLICO				83,50	381,24	474,74	111,73	455,58	567,31	un	1,00	111,73	455,58	567,31	1,16 %	
11	883	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						-	-	-	-			854,46	152,06	1.006,52	2,06 %	1.006,52
7402927	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				92,32	23,12	115,44	113,23	27,83	137,93	un	2,00	230,40	55,56	275,86	0,56 %	
28.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				174,13	19,34	193,47	208,09	23,11	231,20	un	1,00	208,09	23,11	231,20	0,47 %	
7402959	SINAPI	Ensaio de Controle de Grau de Compactação de Mistura Asfáltica				118,01	29,78	148,38	141,62	35,58	177,21	un	1,00	141,62	35,58	177,21	0,36 %	
28.05.02	DAER	Ensaio de Densidade de Material Betuminoso				47,68	5,51	53,20	56,99	6,35	63,34	un	1,00	56,99	6,35	63,34	0,13 %	
28.04.03	DAER	Ensaio de tracio por compresso diametral - misturas betuminosas				93,32	15,80	109,12	111,48	18,88	130,37	un	1,00	111,48	18,88	130,37	0,27 %	
28.04.31	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				89,68	10,27	107,73	113,67	12,87	126,74	un	1,00	113,67	12,87	126,74	0,26 %	

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
	32,54%	67,46%			
	16.997,69	33.956,53			48.954,41
Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 3/9/2025					

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	9.180,28	25.169,76	34.320,04	70,26%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	-	-	-	
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	5.093,14	7.634,71	13.527,85	27,69%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	854,46	152,06	1.006,52	2,06%
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	287,00		CUSTO DA OBRA: R$/m2	170,22 /m2

Glaciano de Oliveira
(Engenheiro Civil)
CREA - PR-157769/D
Decreto 2664/2018

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025
Informar o nome da VIA (célula H7) e renomear esta ABA com o nome simplificado

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

| | | |

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025
Informar o nome da VIA (célula H7) e renomear esta ABA com o nome simplificado

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	SAO JORGE DO OESTE	SAN	52	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias de Estado, Governo Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	SAN	52
Projeto	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	Não serão permitidas para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com a PARANACIDADE.	LOTE nº	1
Local da Obra:	RUA DAS ORQUÍDEAS			Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte de Recurso:	PAR	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEDC/ COM O PARANACIDADE		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		09/06/2025 - Int

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte e DMT km X,xx : x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	UND	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
5	551	REVESTIMENTO							-	-	-			46.082,83	146.413,16	192.495,99	59,89 %	192.495,99
PAV-080	PMC	Limpeza e Lavagem sa pista (Recape)				0,75		0,75	0,94	-	0,94	m2	1.932,00	1.822,88	-	1.822,88	0,56 %	
3611004	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - acabamento executado	tipo RR-1C	0,2000		0,36		0,36	0,42	-	0,42	m2	3.864,00	1.822,88	-	1.822,88	0,56 %	
5804008	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAP - 540,00 | 0,00	1,0000	441,83		3.710,04	4.151,87	527,99	4.276,83	4.804,82	ton	1,85	1.013,00	8.264,47	9.277,48	2,88 %	
5700005	DER/PRC	CBUQ - Novo traço - Reperfilamento 3 - " FAIXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	tipo CAP	0,0000	70,33	34,84	185,81	290,98	126,32	185,60	311,18	ton	96,60	12.195,81	17.951,19	30.207,39	9,39 %	
5800008	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUC (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAG - 313,00 0,00	1,0000	323,84		5.046,58	5.390,82	350,27	5.816,16	6.166,43	ton	4,85	1.691,80	28.101,71	29.793,51	9,27 %	
5700009	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	tipo CAP	0,9500	72,19	34,84	185,81	292,24	127,54	185,83	313,37	ton	193,20	24.642,73	35.902,36	60.545,09	18,84 %	
5800009N	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUC (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAG - 313,00 0,00	1,0000	323,84		5.046,58	5.390,82	350,27	5.816,16	6.166,43	ton	9,65	3.383,61	56.203,43	59.587,04	18,54 %	
6	557	MEIO-FIO E SARJETA												15.881,19	22.997,29	38.878,48	12,09 %	38.878,48
PAV-071	PMC	Arrancamento de Meio-Fio				14,89	0,84	23,73	17,79	10,56	28,35	m	336,00	5.971,02	5.691,29	15.252,30	4,75 %	
810030	DER	Meio-Fio sem Sarjeta DER - Tipo 2 - 30,042 m3i - Moldado "in loco"			9,39	3,18	38,76	36,25	11,30	30,00	48,33	m	336,00	3.800,16	17.216,00	23.306,16	7,25 %	
7	559	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO							-	-	-			39.821,17	40.662,86	79.474,03	24,73 %	79.474,03
401160	DER	Regularização, conformação e compactação de leito e assentamento de peças/elementos				0,29		0,29	0,36	-	0,36	m2	1.332,00	396,30	-	396,30	0,12 %	
6006020	DER/PRC	Lastro de Brita	LDS - 36,30 | 0,00	1,8000	43,31	59,49	71,78	174,58	120,85	85,78	289,83	m3	36,25	4.823,29	3.307,72	8.190,81	2,55 %	
6000030	DER/PRC	Formas de madeira serrada				43,64	18,59	62,23	52,15	19,63	71,88	m2	53,80	2.758,52	1.057,02	3.800,54	1,18 %	
6050020	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)			9,00	12,34	13,65	33,99	25,50	15,13	49,63	m2	543,35	13.827,36	6.196,62	22.036,30	6,85 %	
6050021F	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)			13,00	16,46	15,67	45,23	34,01	22,15	64,17	m2	343,00	8.254,43	4.866,85	13.165,31	4,12 %	
94924	SINAPI	Placa de Grama em placas				3,27	8,90	11,57	3,91	9,62	13,83	m2	309,83	1.329,39	3.372,01	4.701,10	1,44 %	
6053000	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				205,72	210,64	416,56	245,64	251,95	497,79	un	7,00	1.720,68	1.763,65	3.484,03	1,08 %	
634909	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alertadirecional 20x20cm vermelho				19,33	83,52	101,66	19,54	102,17	121,71	m2	164,83	3.806,76	19.904,78	23.711,54	7,33 %	
8	563	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							-	-	-			2.169,90	4.668,96	6.838,86	2,12 %	6.838,86
523000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal (cores resina acrílica base solvente- (0,324 m2/m2)				10,38	16,89	27,27	12,28	20,30	32,59	m2	133,83	1.644,20	2.716,17	4.360,46	1,35 %	
523000G	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-triângula (0,1215 m2/un) + suporte METÁLICO				83,52	391,24	474,76	111,73	469,58	587,31	un	1,00	111,73	469,58	587,31	0,18 %	
523000J	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-triangular invertida (Lado de 0,20x300, em L) (0,3400 m2/un) + suporte METÁLICO				118,45	402,64	536,09	137,66	555,55	693,21	un	3,00	413,89	1.515,15	1.929,03	0,61 %	
11	583	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)							-	-	-			3.417,84	608,24	4.026,08	1,28 %	4.026,08
74220/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				92,22	23,12	115,34	112,92	27,63	137,69	un	6,00	661,80	221,04	1.100,64	0,34 %	
39.34.24	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				174,15	19,34	193,47	208,58	23,11	231,89	un	4,00	833,96	92,44	926,80	0,29 %	
74222/33	SINAPI	Ensaio de Controle de Grau de Compactação de Mistura Asfáltica				118,51	28,78	148,26	141,92	35,39	177,21	un	4,00	568,48	142,56	708,84	0,22 %	
39.05.32	DAER	Ensaio de Densidade de Material Betuminoso				47,89	5,31	53,00	59,89	6,36	66,34	un	4,00	227,86	25,42	253,36	0,08 %	
39.34.59	DAER	Ensaio de Fluxo por compressao diametral - Misturas betuminosas				83,30	15,80	109,13	111,48	18,58	130,37	un	4,00	445,96	75,53	521,48	0,16 %	
39.34.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				96,96	10,77	107,73	115,87	12,87	128,74	un	4,00	463,48	51,48	514,96	0,16 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021														TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
														33,44%	67,99%			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 09/2025														104.284,80	217.169,43			321.417,36

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	61.748,01	169.310,43	231.058,44	71,89%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	-	-	-	
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	39.091,07	47.241,76	86.332,83	26,86%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	3.417,84	608,24	4.026,08	1,28%
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	1.932,00	CUSTO DA OBRA: R$/m2		166,37 /m2

Gladiano de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PR 157765/D
Decreto 2664/2018

240000

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025
Informar o nome da VIA (célula H7) e renomear esta ABA com o nome simplificado

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

| | | |

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025
Informar o nome da VIA (célula H7) e renomear esta ABA com o nome simplificado

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

| | | |

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025
Informar o nome da VIA (célula H7) e renomear esta ABA com o nome simplificado

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	SAO JORGE DO OESTE	SAM	52	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e após análise da PARANACIDADE.	SAM 52
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com a PARANACIDADE.	LOTE nº 1
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEDU COM O PARANACIDADE		Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	
				Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	08/10/2025 - rev

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte e DMT (km a,e1 : e2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP.	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	UNID	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
5	001	REVESTIMENTO							-	-	-							
PAV-088	PMC	Limpeza e Lavagem de pista (Recapa)				0,70		0,70	0,84	-	0,84	m2	1.521,00	1.277,64	-	1.277,64	0,51 %	
5914004	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - emulsão emulsão	tons RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,42	-	0,42	m2	3.042,00	1.277,64	-	1.277,64	0,51 %	
5804208	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	VAP - 540,00 ; 0,00	1,0000	441,83		3.712,04	4.191,87	527,89	4.276,93	4.804,82	ton	1,82	802,54	8.500,93	7.303,47	2,94 %	
5700008	DER/PRC	CBUQ - Novo traço - Reperfilamento 3 - "PANZA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	tons CAP	0,0000	70,03	34,54	155,51	260,08	126,32	185,83	311,16	ton	76,05	9.530,69	14.132,36	23.663,07	9,38 %	
5800008	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ - 313,00 ; 0,00	1,0000	333,54		5.040,88	5.390,62	390,27	5.818,16	6.188,43	ton	3,60	1.331,39	22.100,01	23.440,04	9,29 %	
5800008	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	tons CAP	0,0000	72,19	34,54	155,51	262,24	127,64	185,85	313,37	ton	152,10	19.388,84	28.264,74	47.663,58	18,90 %	
6	002	MEIO-FIO E SARJETA			303,84		5.040,88	5.390,62	390,27	5.818,16	6.188,43	ton	7,61	2.995,05	44.272,10	46.941,74	18,60 %	
PAV-071	PMC	Alinhamento de Meio-Fio												12.468,09	18.315,69	30.674,76	12,16 %	30.674,76
513200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (2.042 x3) - Molde do "in loco"				14,80	8,84	23,73	17,79	10,56	28,36	m	428,00	7.614,12	4.519,68	12.133,80	4,81 %	
7	003	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			6,29	3,18	26,78	36,25	11,32	32,00	49,30	m	428,00	4.844,96	13.696,30	18.542,05	7,35 %	
431160	DER	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de pavimentação/pisos/blocos							-	-	-			29.787,26	33.260,95	62.047,81	24,59 %	62.047,81
5308000	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB - 36,00 ; 0,00	1,0000		2,25		0,25	0,30	-	0,30	m2	1.070,00	321,00	-	321,00	0,13 %	
6320004	DER/PRC	Formas de madeira comum			43,31	59,49	71,78	174,58	120,85	85,78	259,63	m3	30,91	3.737,30	2.651,46	6.448,76	2,56 %	
5050000	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)				43,84	18,88	62,33	62,15	19,03	71,88	m2	42,60	2.332,03	848,72	3.080,74	1,22 %	
5250007	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)			9,00	12,24	12,65	33,68	26,50	15,12	46,62	m2	438,61	11.115,70	6.592,95	17.708,66	7,02 %	
98524	SINAPI	Plantio de Grama em placas			13,00	18,48	19,67	46,33	34,01	20,16	64,17	m2	182,35	6.199,32	3.674,16	9.873,48	3,91 %	
6090000	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,84 m2				9,27	8,30	11,37	3,91	8,83	13,89	m2	309,00	1.175,00	3.979,00	6.142,00	1,66 %	
534000	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto direcional 20x20cm vermelho				205,72	210,84	419,56	243,84	231,93	497,79	un	4,00	983,36	1.027,92	1.991,18	0,79 %	
8	003	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				16,89	85,30	101,89	19,54	122,17	121,71	m2	151,82	2.968,58	15.511,45	18.479,01	7,32 %	
522000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal (tinta/resina acrílica base solvente) (0,024 m2/m)							-	-	-			1.877,14	3.425,91	5.303,05	2,10 %	5.303,05
5300003	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-triangular (0,1219 m2/un) - suporte METÁLICO				10,28	16,99	27,27	12,28	20,30	33,58	m2	99,00	1.215,73	2.009,70	3.225,42	1,28 %	
5320000	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular duplo (duas de 0,20x0,60) am L (0,2400 m2/un) - suporte METÁLICO				92,50	381,24	474,74	111,73	466,96	587,31	un	3,00	223,48	911,16	1.134,62	0,45 %	
11	003	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto as capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)				116,49	422,64	539,09	137,96	505,05	643,01	un	1,00	137,96	505,05	643,01	0,25 %	
									-	-	-			2.563,38	456,18	3.019,56	1,20 %	3.019,56
7422/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso																
28.34.34	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				82,22	23,12	115,34	112,20	27,53	157,65	un	6,00	661,20	165,18	826,38	0,33 %	
7422/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				174,12	19,34	193,47	209,38	23,11	264,26	un	3,00	624,27	69,33	693,60	0,27 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Granulometria Material Betuminoso				118,51	28,78	148,29	141,02	35,99	177,21	un	3,00	434,88	106,77	531,63	0,21 %	
09.04.03	DAER	Ensaio de Imersão por compressão do material - Misturas betuminosas				47,69	2,51	53,00	56,80	6,85	63,34	un	3,00	170,37	19,05	189,33	0,08 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				80,80	15,80	106,10	111,49	18,88	130,37	un	3,00	334,47	56,64	391,11	0,15 %	
						96,96	10,77	107,73	115,87	13,87	138,74	un	3,00	347,61	36,61	386,22	0,15 %	

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021

	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
	35,37%	67,63%			
	91.478,68	173.641,57			265.312,26

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 08/10/2025

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-6-5)	48.742,91	133.498,93	182.241,84	73,33%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	-	-	-	
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	30.364,40	36.686,46	67.050,86	26,97%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	2.563,38	456,18	3.019,56	1,20%
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	1.521,00	CUSTO DA OBRA: R$/m2		164,89 /m2

Glaciano de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PR 157715/D
Decreto 2686/2008

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025
Informar o nome da VIA (célula H7) e renomear esta ABA com o nome simplificado

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	SAO JORGE DO OESTE	SAM	52	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Governo Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	SAM: 52
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou as outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.	LOTE nº: 1
Local da Obra:	RUA LEOPOLDO KOCH			Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	
Fonte do Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	00/00/0000 - ter

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte e DMT km x,x1 ... x2	DOMUNG (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	UNID	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
5	001	REVESTIMENTO						-	-	-				28.928,22	90.845,16	119.871,18	36,08 %	119.871,18
PAV-003	PMC	Limpeza e Varredura de pista (Recape)				0,70		0,70	0,84	-	0,84	m2	1.200,00	1.008,00	-	1.008,00	0,30 %	
5811/004	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - aplicação emulsão	taxa RR-1C	0,3005		0,30		0,30	0,42	-	0,42	m2	2.400,00	1.008,00	-	1.008,00	0,30 %	
5834/006	DER/PRC	Fornecimento em emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAF - 340,00 ; 3,00	1,0000	441,83		3.710,04	4.151,87	527,59	4.276,63	4.804,22	ton	1,20	633,09	5.132,32	5.765,41	1,85 %	
5709/008	DER/PRC	CBUQ - Novo Traço - Reperfilamento 5 - TAIXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0000	70,35	24,54	165,51	260,39	128,52	185,63	314,15	ton	60,00	7.519,20	11.149,80	18.669,00	5,72 %	
5840/004	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAG - 313,00 ; 0,00	1,0000	309,84		5.040,98	5.350,82	568,37	5.818,16	6.186,53	ton	3,00	1.050,81	17.454,48	18.505,29	5,14 %	
5709/008	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 1 - CAP-5 - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0000	70,35	24,54	165,51	260,24	127,54	185,63	313,17	ton	120,00	15.304,80	22.288,80	37.604,40	10,77 %	
5840/004	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAG - 313,00 ; 0,00	1,0000	309,84		5.040,98	5.350,82	568,37	5.818,16	6.186,53	ton	6,00	2.101,62	34.909,98	37.011,60	10,60 %	
6	002	MEIO-FIO E SARJETA												9.668,28	14.427,84	24.096,13	12,88 %	24.096,13
PAV-071	PMC	Arranjamento de Meio-Fio				14,89	8,84	23,73	17,79	10,99	28,78	m	339,00	6.030,81	3.270,84	9.672,65	4,75 %	
813/200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - "Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"			6,20	3,18	20,76	30,25	11,32	32,00	49,32	m	339,00	3.837,48	10.846,00	14.683,48	7,28 %	
7	003	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO						-	-	-				24.128,78	27.872,21	52.001,00	25,68 %	52.001,00
421/180	DER	Regularização, conformação e compactação de leito (+ assentamento de pavimentação em blocos				0,25		0,25	0,30	-	0,30	m2	690,00	208,00	-	208,00	0,10 %	
6038/002	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB - 30,00 ; 0,00	1,5000	45,31	59,69	71,78	174,58	122,65	86,78	208,63	m3	26,60	3.148,85	2.198,54	5.347,19	2,64 %	
6023/004	DER/PRC	Formas de madeira comum				43,64	18,58	62,23	62,15	19,82	71,88	m2	34,00	1.773,10	674,22	2.447,32	1,21 %	
6030/003	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)			8,00	12,24	12,68	32,92	25,50	15,13	48,63	m2	330,31	8.422,91	4.994,25	13.417,30	6,63 %	
6023/008	DER/PRC	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)			12,00	16,46	16,87	45,33	34,01	20,18	66,17	m2	180,25	6.198,32	3.674,16	9.872,48	4,88 %	
98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas				3,27	6,30	11,57	3,91	9,93	13,83	m2	207,61	811,76	2.059,49	2.871,25	1,42 %	
9050/003	DER/PRC	Rampas para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,04 m2				205,72	210,84	416,56	245,84	251,85	497,70	un	4,00	983,36	1.007,52	1.991,16	0,98 %	
834/020	DER	Fornecimento e assentamento de pino M8 de concreto delineador oval 20x20cm vermelho				16,33	85,50	101,85	19,54	122,17	121,71	vb	138,62	2.539,66	13.883,71	16.800,39	7,60 %	
8	002	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						-	-	-				1.416,01	3.160,39	4.576,40	2,18 %	4.576,40
402/300	DER	Faixa de Sinalização Horizontal (cloreto reativo acrílico base solvente) (0,024 m3/m2)				10,28	16,99	27,27	12,38	20,30	32,68	m2	85,82	1.062,09	1.744,18	2.806,27	1,28 %	
6250/005	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-triangulo (0,1219 m2/un) + suporte METÁLICO				93,50	381,24	474,74	111,73	456,58	567,31	un	2,00	223,46	911,16	1.134,62	0,54 %	
6230/001	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular cuja base de 0,30x0,60 em L (0,3400 m2/un) + suporte METÁLICO				119,48	422,04	538,06	137,96	505,05	643,01	un	1,00	137,96	505,05	643,01	0,30 %	
11	003	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						-	-	-				1.708,92	304,12	2.013,04	0,99 %	2.013,04
7402/027	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				66,22	23,13	115,34	110,20	27,62	137,83	un	4,00	440,80	110,50	551,32	2,27 %	
39.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				174,19	19,34	193,47	205,00	23,11	231,89	un	2,00	410,18	46,22	462,40	2,23 %	
7402/153	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação de Mistura Asfáltica				118,51	28,78	146,29	141,62	35,59	177,21	un	3,00	383,34	71,18	354,42	2,19 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				47,66	5,31	53,00	56,96	6,35	63,34	un	3,00	113,88	12,70	126,58	0,28 %	
09.04.03	DAER	Ensaio de tracao por compressao diametral - Misturas betuminosas				83,30	16,80	100,10	111,40	16,58	130,37	un	3,00	322,68	37,78	260,74	0,13 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com serra rotativa				89,96	10,77	107,73	115,67	12,87	128,74	un	3,00	281,74	38,74	267,48	0,13 %	

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021

	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
	32,48%	67,52%			
	66.748,83	139.709,72			332.459,34

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 2/3/2025

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	38.494,31	105.373,00	143.867,31	71,96%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	-	-	-	
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	25.546,29	31.032,60	56.578,89	27,96%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	1.708,92	304,12	2.013,04	0,99%
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	1.200,00	CUSTO DA OBRA: R$/m2		166,72 /m2

Glaciano de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PR 157198/D
Decreto 2644/2018

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025
Informar o nome da VIA (célula H7) e renomear esta ABA com o nome simplificado

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	SAO JORGE DO OESTE	SAM	52	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE	SAM	52
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE	LOTE nº	1
Local da Obra:	RUA SANTOS DUMONT				Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	
Fonte de Recurso:	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEDC COM O PARANACIDADE			Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	03/04/2025 - ter

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte e DMT (m x,x1 ; x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	UNID	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
5	001	REVESTIMENTO							-	-	-			29.727,21	94.477,88	124.204,80	59,64 %	124.204,80
PAV-089	PMC	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,70		0,70	0,84	-	0,84	m2	1.246,00	1.046,64	-	1.046,64	0,50 %	
5811504	DER/PR	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,42	-	0,42	m2	2.492,00	1.046,64	-	1.046,64	0,50 %	
5804205	DER/PR	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAF - 540,00 0,20	1,0000	441,83		3.710,04	4.151,87	527,86	4.276,83	4.934,92	ton	1,25	659,80	5.346,18	6.005,15	2,89 %	
5706202	DER/PR	DMUQ - Mistur Vrgs - Reperfilamento 3 - "PARA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0500	72,33	24,54	166,61	263,28	122,52	185,83	311,15	ton	62,50	7.907,44	11.577,31	19.384,65	9,18 %	
5800001	DER/PR	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade Variável até 10.000 ton)	MAQ - 318,00 ; 0,00	1,0000	303,84		5.046,98	5.350,82	360,27	5.818,19	6.166,49	ton	3,12	1.092,84	19.153,58	19.246,50	9,12 %	
5706306	DER/PR	DMUQ - TRAÇO 1 - GAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0500	72,18	24,54	166,61	263,34	127,54	185,83	313,37	ton	124,80	15.891,48	23.154,42	39.045,90	18,50 %	
5800004	DER/PR	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade Variável até 10.000 ton)	MAQ - 318,00 ; 0,00	1,0000	303,84		5.046,98	5.350,82	360,27	5.818,19	6.166,49	ton	6,23	2.160,18	38.247,14	38.429,32	18,21 %	
6	007	MEIO-FIO E SARJETA												9.867,45	14.470,43	24.367,88	11,84 %	24.367,88
PAV-071	PMC	Assentamento de Meio-Fio				14,89	8,84	23,73	17,79	10,56	28,35	m	340,00	6.046,60	3.590,40	9.639,00	4,57 %	
812200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (3,042 m3) - Moldado "in loco"			6,29	3,18	26,78	36,25	11,22	32,30	43,52	m	340,00	3.820,80	10.980,00	14.738,80	6,98 %	
7	008	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO							-	-	-			24.884,08	27.996,15	52.880,23	24,93 %	52.880,23
421160	DER	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/sarjetas/faixas				0,25		0,25	0,30	-	0,30	m2	800,00	240,00	-	240,00	0,11 %	
6039000	DER/PR	Lastro de Brita	LCB - 30,00 ; 0,00	1,5200	43,31	69,40	71,76	174,58	122,85	85,78	208,63	m3	26,99	3.160,18	2.326,89	5.416,04	2,57 %	
6023000	DER/PR	Formas de madeira comum				43,64	16,89	60,23	62,15	19,83	71,98	m2	32,00	1.668,80	634,56	2.303,36	1,09 %	
6050000	DER/PR	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)			8,00	12,34	12,65	33,99	26,90	15,12	46,83	m2	488,25	11.176,14	6.626,79	17.802,93	8,45 %	
605300F	DER/PR	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)			12,00	16,46	16,87	45,33	34,01	20,16	54,17	m2	81,00	3.754,81	1.632,96	4.387,77	2,08 %	
96994	SINAPI	Plantio de Grama em placas				3,37	8,33	11,87	3,91	9,92	13,83	m2	164,44	642,98	1.631,24	2.274,22	1,08 %	
8300003	DER/PR	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,04 m2				235,72	210,94	416,39	245,84	251,65	487,79	un	12,00	2.950,08	3.022,40	5.972,48	2,83 %	
534609	DER	Fornecimento e assentamento de pino Mil em concreto de/p estrutural 20x20cm normalizado				16,56	85,50	101,85	19,54	100,17	131,71	m2	116,08	2.272,11	11.860,33	14.132,44	6,70 %	
9	002	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							-	-	-			3.373,47	5.988,33	7.996,80	3,79 %	7.996,80
820000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal cônica reviniz aplicada sobre solvente- (0,004 m2/m)				10,28	16,66	27,27	12,29	20,20	32,58	m2	159,90	1.595,17	3.636,97	4.332,14	2,01 %	
8200309	DER/PR	Placa sinalização refletiva-triângulo (2,12 l9 m2/un) - suporte METÁLICO				83,50	391,24	474,74	111,75	455,56	567,31	un	2,00	223,48	911,16	1.134,62	2,54 %	
8200300	DER/PR	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x080) em L (0,2400 m2/un) - suporte METÁLICO				115,45	422,64	538,09	137,96	506,05	643,81	un	4,00	551,84	2.020,20	2.572,04	1,21 %	
11	003	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto de capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)							-	-	-			1.708,92	304,12	2.013,04	0,95 %	2.013,04
7402327	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				82,22	23,12	115,34	110,22	27,83	137,93	un	4,00	440,83	112,52	551,32	0,26 %	
06.04.04	DAER	Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas				174,15	18,34	192,47	208,09	23,11	231,03	un	2,00	416,18	46,32	462,40	0,22 %	
7402353	SINAPI	Ensaio de Controle de Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				118,61	29,79	148,25	141,82	35,59	177,21	un	2,00	283,24	71,18	354,42	0,17 %	
06.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				47,88	5,81	53,90	56,99	6,95	63,94	un	2,00	113,98	12,72	126,66	0,06 %	
06.04.03	DAER	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas				93,30	15,80	109,10	111,46	18,88	130,37	un	2,00	222,88	37,75	260,74	0,12 %	
06.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				96,98	10,77	107,73	115,87	12,87	128,74	un	2,00	231,74	25,74	257,48	0,12 %	

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
	32,05%	67,95%			
	68.896,06	142.476,57			211.374,68

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 3/4/2025

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-6-8)	39.624,61	108.947,99	148.572,60	70,39%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	-	-	-	
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	27.264,55	33.224,46	60.489,02	28,66%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	1.708,92	304,12	2.013,04	0,95%
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	1.246,00	CUSTO DA OBRA: R$/m2		169,40 /m2

Glaciane de Oliveira
Engenheira Civil
CREA - PR 157167/D
Decreto 2616/2018

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021		
IMPOSTOS	ISS =	1,05
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	**4,70**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**19,50**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	19,50%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Glaciano de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PR 157155/D
Decreto 2644/2018

0000[illegible]

MUNICÍPIO: São Jorge D'Oeste – PR

PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE RECAPE EM CBUQ

JUNHO/2025

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo complementa os projetos e estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na obra de Pavimentação em CBUQ.

Localização da obra

Município: São Jorge D'Oeste

Ruas a receber pavimentação

Trecho 01: RUA DOS JASMINS;

Trecho 02: RUA DAS AZALÉIAS;

Trecho 03: RUA SANTOS DUMONT;

Trecho 04: RUA EDVINO FAY;

Trecho 05: RUA LEOPOLDO KOCH;

Trecho 06: RUA ARNOLDO ZWICKER;

Trecho 07: RUA ALOIZIO POOTER;

Trecho 08: RUA AMANDO HENZ;

Trecho 09: RUA AMANDIO ANTÔNIO BOARETO;

Trecho 10: RUA DAS ORQUIDEAS.

A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços. Ficando a critério de a fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança.

A empresa é responsável pelos funcionários e por todos os tributos que fazem parte da obra.

Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT bem como, as prescrições e recomendações dos fabricantes.

Os materiais empregados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se que se trata de um produto com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo a fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos.

Se for necessário o aditamento de prazo de execução da obra, a solicitação deve ser feita pela empresa construtora, por escrito, com 15 dias de antecedência, no mínimo.(e-mail para contato sobre as obras (engenharia@pmsjorge.pr.gov.br).

Antes de iniciar a obra, o empreiteiro deverá entrar em contato com a fiscalização. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que se seguem. A critério da fiscalização, os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do empreiteiro.

O empreiteiro deverá providenciar a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço em 48 horas a contar da determinação do engenheiro fiscal.

A contratada será responsável pelo estabelecimento de todo o marcos e levantamentos necessários, pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais, barraco de obra e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle com serviços de topografia. A partir da ordem de serviço, a empresa executora deverá fazer todos os registros em relação a obra no DIÁRIO DE OBRAS, em duas vias carbonadas.

A empresa executora deverá fornecer a art de execução da obra.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACAS DE OBRA

A empresa deverá fixar no local da obra, 05 antes do início da obra, a placa de obra conforme modelo a ser fornecido.

3 DRENAGEM

3.1 ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO

Tubo de concreto conforme projeto e orçamento ,utilizado para assentamento em rede coletora de águas pluviais. Argamassa traço1:3 utiliza da para vedação das conexões dos tubos de concreto com junta rígida para redes de águas pluviais.

EQUIPAMENTO: escavadeira hidráulica com potência de 105HP e caçamba com capacidade de 0,8 m³. 4.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS-Utilizar o comprimento de rede com tubo de concreto, efetivamente instalado em valas de redes coletoras de águas pluviais com baixo nível de interferência.

EXECUÇÃO: Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.

Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.

Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas.

Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.

O sentido de montagem dos trechos deve ser realiza do de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

3.2 CAIXAS PARA BOCAS DE LOBO

Equipamentos: Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potêncialíq.88hp, caçamba carreg.cap.mín.1m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Utilizar a quantidade total de caixas para bocas de lobo simples retangulares, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões conforme projeto.

EXECUÇÃO:

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa;

- Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo e, em seguida, realizar a sua concretagem;
- Sobre a laje de fundo, assentar os blocos da caixa com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento do tubo de saída, até a altura da cinta horizontal;
- Executar os reforços verticais com armadura e graute nos pontos de apoio da guia chapéu;
- Após o grauteamento vertical, executar a cinta com blocos canaletas de concreto, armadura e graute;
- Em seguida, posicionar a guia chapéu com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa;
- Finalizar a execução da alvenaria até a altura de apoio da tampa e preencher a última fiada com argamassa;
- Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento das águas pluviais;
- Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa com a retroescavadeira.

4 ESTRUTURA DO PAVIMENTO

A espessura total do pavimento (H) resulta da soma de todas as camadas que compõe o pavimento.

Pavimento será composto pelas seguintes camadas:

- base com pedra graduada
- Sub base Macadame seco com graduada;
- Imprimação (pista conforme projeto);
- Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1c;
- Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa c, com CAP 50/70 (6 cm);

5 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm.

De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de greide e seção transversal exigida. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia deverão ser removidos.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos ao greide de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico.

Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. O aterro compreende descarga, espalhamento e compactação para a construção do aterro ou substituir materiais de qualidade inferior, previamente retirado. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. A execução da regularização será executada pela empresa ganhadora da licitação. Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER/PR.

6 REFORÇO DA PAVIMENTAÇÃO EM MACADAME SECO COM BRINTA GRADUADA OU BRITA GRADUADA

Imediatamente após a regularização do subleito, será executado reforço da pavimentação com macadame seco com brita graduada ou brita graduada nos locais indicados em projeto. O material será descarregado por caminhões basculantes na pista, e espalhado com motoniveladora. É uma camada de material resultante da mistura de materiais obtidos por britagem de rochas vivas, areia e outros materiais e executada com o umidecimento controlado, compactada a no mínimo 100% do PI (Proctor intermediário). A espessura final compactada será conforme projetos. O reforço da pavimentação será composto pelos seguintes materiais:

6.1 AGREGADO PARA CAMADA DE BASE.

Deve satisfazer às seguintes condições:

A granulometria do agregado da camada de bloqueio deve satisfazer às faixas constantes da Tabela 3, com as respectivas tolerâncias:

Tabela 3 – Granulometria do agregado da camada de bloqueio

Peneiras		% em peso, passando		
Malha	mm	A	B	Tolerâncias da faixa de projeto
3/4"	19,1	100	-	± 7
1/2"	12,7	80-100	-	± 7
3/8"	9.5	70-100	-	± 7
N° 4	4.8	45-100	100	± 5
N° 10	2.0	25-65	55-100	± 5
N° 40	0.42	10-30	25-100	± 3
N° 200	0.74	0-8	0-12	± 2
espessura mínima da camada		4cm	4cm	± 1cm

O índice de plasticidade da fração que passa na peneira n° 40 deve ser inferior a 6%;

O equivalente de areia mínimo deve ser de 55%.

7 MACADAME SECO COM BRITA GRADUADA

Camada de pavimento constituída por uma ou mais camadas de agregados graúdos com diâmetro variável de 3 ½ pol a 1/2 pol (88,9 mm a 12,7 mm), compactadas,

com as partículas firmemente entrosadas umas às outras, e os vazios preenchidos por agregado para enchimento, com ajuda lubrificante da água.

Condições gerais

a) Não permitir a execução dos serviços, objeto desta Norma, em dias de chuva.

b) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Os materiais constituintes da camada de macadame hidráulico são agregados minerais (agregado graúdo, agregado para camada de bloqueio), e devem satisfazer às exigências da Norma.

7.1 AGREGADO GRAÚDO

a) O agregado graúdo, constituído por pedra britada, pedregulho ou cascalho, britados.

b) Deve apresentar as seguintes condições:

– A granulometria do agregado graúdo deve satisfazer a uma das faixas constantes da Tabela 1, com as respectivas tolerâncias.

Tabela 1 – Granulometria do agregado graúdo

Peneiras		% em peso, passando			
Malha	mm	A	B	C	Tolerâncias da faixa de projeto
4	101,6	100	-	-	± 7
3 1/2	88,9	90-100	-	-	± 7
3	76,2	-	100	-	± 7
2 1/2	63,5	25-60	90-100	100	± 7
2	50,8	-	35-70	90-100	± 7
1 1/2	38,1	0-15	0-15	35-70	± 7
1	25,4	-	-	0-15	± 7
3/4	19,1	0-5	0-5	-	± 7
1/2	12,7	-	-	0-5	± 7
Espessura máxima das camadas		25 cm	20 cm	20 cm	± 10%

– O agregado graúdo deve ter diâmetro máximo compreendido entre 1/2 e 2/3 da espessura final de cada camada executada, devendo ser constituído de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais;

– Apresentar uma perda máxima de 20% no ensaio de durabilidade com sulfato

de sódio e de 30% com sulfato de magnésio;

– Desgaste Los Angeles inferior a 50%, admitindo-se valores maiores no caso de em utilização anterior o agregado tiver comprovado desempenho satisfatório;

– O pedregulho ou o cascalho britados devem apresentar, no mínimo, 75% em peso de partículas com duas faces obtidas na britagem.

6.2 AGREGADO PARA ENCHIMENTO

a) O agregado para enchimento constituido pelos finos, resultados da britagem (pó de pedra) ou por materiais naturais, beneficiados ou não.

b) Deve satisfazer as condições seguintes: – A granulometria do agregado para enchimento deve satisfazer às faixas constantes da Tabela 2, com as respectivas tolerâncias.

Tabela 2 – Granulometria do agregado para enchimento

Peneiras		% em peso, passando		
Malha	mm	A	B	Tolerâncias da faixa de projeto
3/4	19,1	100	-	± 7
1/2	12,7	85-100	-	± 7
3/8	9,5	-	100	± 7
N° 4	4,8	-	85-100	± 5
N° 10	2,0	55-70	65-83	± 5
N° 40	0,42	30-50	35-50	± 3

– A fração que passa na peneira n° 40 deve apresentar um limite de liquidez inferior ou igual a 25% e um indice de plasticidade inferior ou igual a 6%;

– O equivalente de areia mínimo deve ser de 55%.

8 EXECUÇÃO

7.1 CAMADA DE REFORÇO

Sempre que o material da camada subjacente tiver mais de 35 % em peso passando na peneira n° 200, deve ser executada, antes do primeiro espalhamento do agregado graúdo, uma camada de bloqueio em toda a largura da plataforma, compreendendo pista e acostamento, com a espessura INDICADA EM PROJETO cm.

7.2 CAMADA DE MACADAME SECO

Deve cumprir os seguintes requisitos:

a) Não deve ser permitida a abertura de caixa no subleito para execução da camada de macadame;

b) O agregado graúdo deve ser espalhado em uma camada de espessura uniforme, solta e disposta de modo a obter-se a espessura comprimida especificada, atendendo aos alinhamentos e perfis projetados. O espalhamento deve ser feito evitando a segregação das partículas do agregado;

c) No caso de construção de meia pista, deve ser obrigatório o uso de fôrmas ao longo do eixo da estrada, para contenção da camada de macadame hidráulico;

d) No caso da construção em duas etapas, a linha de junção das duas meias-pistas inferiores não deve coincidir com a das duas meias-pistas superiores;

e) Não deve ser permitida a descarga do agregado em pilhas ou cordões, devendo oespalhamento ser feito diretamente por meio do equipamento espalhador, em espessura a mais uniforme possível, seguido de acerto definitivo com a motoniveladora, quando necessário; f) Depois do espalhamento e acerto do agregado graúdo, deve ser feita a verificação do greide longitudinal e seção transversal com cordéis, gabarito etc., sendo, então, corrigidos os pontos com excesso ou deficiência de material; nesta operação deve ser usado agregado com a mesma granulometria da usada na camada em execução, sendo vedado o uso da brita miúda para tal fim;

g) Os fragmentos alongados, lamelares, ou de tamanhos excessivos, visíveis na superfície do agregado espalhado, devem ser removidos;

h) A compressão inicial deve ser feita de modo que a roda dos rolos se apoiem, igualmente, na pista e no acostamento, quando esta for construída junto com o acostamento. Em qualquer faixa, esta passagem deve ser feita em marcha-ré e a velocidade reduzida (1,8 km/h a 2,4 km/h), devendo, também, as manobras do rolo serem realizadas fora da camada em compressão. Nos trechos em tangente, a compressão deve partir sempre das bordas para o eixo e, nas curvas, da borda interna para a borda externa. No caso de fôrmas para contenção lateral da camada, estas devem ser fixadas, para superar os esforços do equipamento de compressão sem se deformarem;

i) Em cada deslocamento do rolo compressor, a faixa anteriormente comprimida deve ser recoberta de, pelo menos, metade da largura da roda do rolo;

j) Após obter-se a cobertura completa da área em compressão deve ser feita nova verificação do greide longitudinal e seção transversal, efetuando-se as correções necessárias;

k) A operação de compressão deve prosseguir até que se consiga um bom entrosamento do agregado graúdo, o que pode ocorrer com duas ou três coberturas completas;

l) O agregado para enchimento deve ser, a seguir, espalhado em camadas finas, em quantidade suficiente para encher os vazios do agregado já parcialmente comprimido;

m) A aplicação do agregado para enchimento deve ser feita em camadas sucessivas, durante o que se deve continuar a compressão, e forçar a sua penetração nos vazios do agregado graúdo por meio de vassouras manuais ou mecânicas;

n) Quando não for mais possível a penetração do agregado para enchimento a seco, deve ser dado o início à irrigação da camada, ao mesmo tempo que se espalha mais agregado para enchimento e se prossegue com as operações de compressão;

o) A irrigação e aplicação do agregado para enchimento devem prosseguir até que se forme na frente do rolo uma pasta de agregado para enchimento e água;

p) Deve ser dada como terminada a compressão quando desaparecem as ondulações na frente do rolo e a camada se apresentar completamente firme;

q) Quando a construção da camada de macadame hidráulico for feita em duas etapas, a primeira camada deve estar completamente seca antes de se iniciar a execução da segunda;

r) Terminada a construção da camada de macadame hidráulico deve-se deixá-la secar, antes de entregá-la ao tráfego, ocasião em que deve ser recoberta com um pouco de agregado para enchimento, recobrimento este que deve ser mantido durante todo o tempo em que a camada estiver exposta ao tráfego, com novos acréscimos quando necessários, durante um período de sete a 15 dias, antes da execução da camada seguinte. O período citado tem por finalidade revelar pontos fracos da camada que devem ser corrigidos antes da continuação da execução do pavimento.

8 LIMPEZA INICIAL DE PISTA:

8.1 VARREDURA E LIMPEZA MECÂNICA.

A limpeza consiste na remoção dos agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência, com utilização de vassoura mecânica. Após, o trecho deverá ser rigorosamente lavado removendo todas as particulas ou material danoso (orgânico ou mineral) que possa prejudicar na aderência.

8.2 IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m³. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida.

É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

Deve ser aplicado a imprimação em todo greide da pista com 5 metros de largura e nos bordos 0,5 metros em cada lateral.

8.3 PINTURA DE LIGAÇÃO:

Consiste na aplicação de uma pintura de emulsão betuminosa sobre a superfície de uma base ou de um pavimento com todos os reparos já executados, antes da execução do revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Será executado com emulsão asfáltica tipo RR-1C, na taxa de 1,00 Lt/m2.

Sua distribuição na superfície deverá ser efetuada por veiculo apropriado (caminhão espargidor com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento). Suas barras de distribuição devem possuir ajustes verticais e variações de larguras de espalhamento. Este equipamento deverá estar devidamente aferido. A emulsão não deverá ser aplicada no pavimento com temperatura ambiente inferior a 10° C ou em dias chuvosos. O controle da quantidade de emulsão espargida bem como da proporção do ligante na mistura é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Esta pintura será efetivada em toda a área de intervenção. A pintura deverá ser regular e uniforme.

8.4 REVESTIMENTO EM CBUQ:

DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO (RECAPE ASFÁLTICO) ATRAVÉS DO MÉTODO PRÓ 11/79 - DEFLEXÕES POR VIGA BENKELMAN

Município de São Jorge D Oeste - Paraná

DADOS E RESULTADOS - RESUMO GERAL										
	RUA	TRECHO ENTRE:		DEFLEXÃO GERAL	DESVIO PADRÃO	DEFLEXÃO CORRIGIDA	NÚMERO "N"	DEFLEXÃO ADMISSÍVEL	ESPESSURA DO REFORÇO EM CBUQ	Espessura do recape em CBUQ - Construtivo
1	RUA DOS JASMINS	TREVO PR 475	FIM DA RUA	176,86	24,79	161,15	1x10^5	135	8,08	4,00
2	RUA DAS AZALÉIAS	RUA DAS ORQUÍDEAS	FIM DA RUA	141,59	20,02	161,94	1x10^5	135	3,16	4,00
3	RUA SANTOS DUMONT	RUA AMANDIO A. SOARETO	RUA ARNOLDO ZWICKER	138,00	18,62	156,62	1x10^5	135	2,58	4,00
4	RUA FOVINO RAY	BALÃO DE RETORNO RUA SEM SAÍDA	FIM DA RUA	156,65	20,14	156,78	1x10^5	135	3,60	4,00
5	RUA LEOPOLDO KOCH	BALÃO DE RETORNO RUA SEM SAÍDA	FIM DA RUA	146,13	17,29	163,42	1x10^5	135	3,32	4,00
6	RUA ARNOLDO ZWICKER	BALÃO DE RETORNO RUA SEM SAÍDA	FIM DA RUA	157,04	19,23	165,27	1x10^5	135	3,51	4,00
7	RUA ALOÍZIO POOTER	RUA AMANDIO A. SOARETO	RUA DE SOLÓPOLIS	146,75	23,09	168,84	1x10^5	135	3,89	4,00
8	RUA ARMANDO HINZ	RUA ALOÍZIO POOTER	FIM DA RUA	156,79	9,10	159,05	1x10^5	135	2,94	4,00
9	RUA AMANDIO ANTONIO SOARETO	RUA SANTOS DUMONT	FIM DA RUA	148,63	13,40	161,31	1x10^5	135	3,09	4,00
10	MARGINAL APUCARANA	RUA PARANAVAÍ	RUA LONDRINA	150,83	12,44	163,24	1x10^5	135	3,30	4,00
11	RUA CIANORTE	RUA PARANAVAÍ	RUA LONDRINA	140,67	20,36	170,03	1x10^5	135	4,01	4,00
12	RUA LONDRINA	MARGINAL APUCARANA	ESTRADA PROJETADA	148,78	18,91	167,09	1x10^5	135	3,70	4,00
13	RUA PARANAVAÍ	MARGINAL APUCARANA	ESTRADA PROJETADA	145,65	20,12	165,75	1x10^5	135	3,56	4,00
14	RUA MARINGÁ	MARGINAL APUCARANA	ESTRADA PROJETADA	142,91	18,01	160,82	1x10^5	135	3,17	4,00
15	RUA CAMPO MOURÃO	RUA PARANAVAÍ	RUA LONDRINA	147,95	21,83	158,36	1x10^5	135	2,86	4,00
16	ESTRADA PROJETADA	PR 475	RUA PARANAVAÍ	147,68	15,83	161,58	1x10^5	135	3,12	4,00
17	RUA PE. JOÃO NALON	RUA DO CEDRO	FIM DA RUA	148,25	18,16	164,41	1x10^5	135	3,42	4,00
18	RUA DO CEDRO	RUA PE. JOÃO NALON	FIM DA RUA	148,00	14,98	162,98	1x10^5	135	3,27	4,00
19	RUA PRIMAVERA	ESTRADA VICINAL	RUA DO CEDRO	140,85	19,77	160,41	1x10^5	135	3,00	4,00
20	AVENIDA SANTA CATARINA	RUA SÃO PEDRO	AV. PARANÁ	139,75	13,78	153,53	1x10^5	135	2,23	4,00
21	RUA DAS ORQUÍDEAS	RUA DAS AZALÉIAS	RUA DAS BROMÉLIAS	135,97	18,64	152,61	1x10^5	135	2,13	4,00

NOTAS:

1) O DIMENSIONAMENTO É ORIENTATIVO, CABENDO AO PROJETISTA DEFINIR O NÚMERO "N" CARACTERÍSTICO E AS RESPECTIVAS ESPESSURAS DO PAVIMENTO;
2) TRATA-SE DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE EM PEDRAS POLIÉDRICAS E, PORTANTO, PARA SE EXECUTAR A CAMADA SUGERIDA, NECESSITA-SE PREVIAMENTE DA EXECUÇÃO DE UMA CAMADA DE REPERFILAMENTO E, EM ALGUNS LOCAIS, DE ACORDO COM A ANÁLISE DO PROJETISTA, ALGUNS PONTOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO POR AFUNDAMENTOS EXCESSIVOS.

Será executada em função das irregularidades existentes na base (trilhos de roda, deformações em rede de água, etc), e algumas deformações de sub-base já corrigidas (reparos profundos), com uma camada com espessura mínima compactado de 2,00 cm de CBUQ em toda a área determinada pelo projeto, e posterior a pavimentação recebera outra pintura de ligação e a camada de capa de 4,00 cm totalizando 6 cm de CBUQ. A mistura será lançada na pista sempre em dia seco e espalhada com moto niveladora.

A compactação da camada deverá ser executada com rolo vibratório (Rolo de Pneus e Rolo de Chapa Lisa) de modo a assegurar o máximo de densidade e não apresentar falhas e irregularidades na superfície. Esta pavimentação terá também a declividade mínima de 2,00 % necessária para o escoamento das águas pluviais, endereçando as mesmas para a vala lateral.

9 MEIO FIOS DE CONCRETO:

9.1 – Instalação de Novos Elementos.

O meio-fio de concreto extrusado com sarjeta terá as seguintes dimensões:
- 25 cm de altura,
- 9 cm de largura,
- 25 cm de comprimento.

O assentamento será sobre a superfície de forma alinhada e nivelada, com base graduada.

Ver imagem em projeto.

10.SINALIZAÇÃO

A empresa executora ficará responsável pela sinalização, horizontal e vertical, após a pavimentação da via.

a. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal da via será composta por linhas, marcas e legendas, pintadas com tinta acrílica no pavimento, com o intuito de organizar o fluxo de veículos no local. Tal sinalização, além de complementar a sinalização vertical, irá controlar deslocamentos em situações que ocorram problemas de geometria, topografia e obstáculos.

b. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical será composta de placas. A haste de sustentação de todas as placas deverá ser de tubo galvanizado. As placas deverão ser instaladas em locais que permitam a sua imediata visualização e compreensão. Não será necessária a troca de placas já existentes, desde que as mesmas estejam em bom estado de conservação e estejam apropriadas à condição (regulamentação ou advertência) a ser sinalizada.

11.PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO CALÇADA EM CONCRETO COM PISO TÁTIL

11.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do inicio das atividades de pavimentação, deverão ser executados os seguintes serviços:

- Remoção de entulhos, vegetação, materiais soltos ou inservíveis existentes na área de intervenção;

- Limpeza geral da superfície a ser pavimentada;
- Demarcação e locação da área conforme projeto.

11.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO

Após a limpeza, o terreno será nivelado de acordo com as cotas e inclinações definidas em projeto, garantindo o caimento adequado para o escoamento das águas pluviais (mínimo de 1% e máximo de 2% transversal). Em seguida, será realizada a compactação do solo natural com uso de placa vibratória ou sapo mecânico, atingindo o grau de compactação necessário à estabilidade da estrutura da calçada.

11.3. EXECUÇÃO DA BASE

Será executada uma camada de sub-base com brita graduada ou bica corrida, com espessura mínima de 10 cm, devidamente espalhada e compactada. Caso necessário, será aplicada uma camada de regularização com areia ou pó de pedra, com espessura média de 3 a 5 cm, para corrigir imperfeições do terreno.

11.4. CONCRETAGEM DA CALÇADA

A pavimentação será realizada com concreto moldado in loco, com as seguintes características:

- Espessura: 7 cm (mínimo), podendo variar conforme projeto;
- Traço do concreto: fck ≥ 25 MPa;
- Acabamento superficial: desempenado ou vassourado (acabamento antiderrapante);
- Juntas de dilatação/recalque: deverão ser executadas a cada 1,5 m a 2,0 m, por meio de cortes ou tarugos plásticos.

O lançamento e adensamento do concreto devem seguir as boas práticas de execução e as diretrizes da ABNT NBR 14931.

11.5. PISOS TÁTEIS (DIRECIONAL E DE ALERTA)

11.5.1 Piso Tátil Direcional

Será instalado piso tátil direcional em placas de concreto pré-moldado, com dimensões de 25x25x2,5 cm, resistência mínima de 35 MPa, cor contrastante com o pavimento da calçada, conforme orientação da fiscalização e projeto.

O assentamento será realizado com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), sobre base regularizada, com nivelamento manual, compactação leve e rejuntamento com a mesma argamassa.

11.5.2 Piso Tátil de Alerta

Nas áreas que exigem sinalização de mudança de direção, início de travessias, obstáculos e interferências, será instalado piso tátil de alerta, também em placas de 25x25x2,5 cm, com as mesmas características de resistência e cor do piso direcional.

O processo de assentamento seguirá os mesmos critérios descritos acima.

Ambos os pisos devem ser instalados conforme as recomendações da ABNT NBR 9050, garantindo acessibilidade e segurança aos pedestres com deficiência visual.

11.6. REJUNTAMENTO

Será realizado o rejuntamento das placas táteis com argamassa de cimento e areia, preenchendo adequadamente os espaços entre as peças e removendo o excesso após a secagem.

11.7. CONTENÇÃO DE CANTEIROS E TERMINAÇÕES

Nas bordas dos canteiros ou demais áreas adjacentes à calçada, será executada contenção com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), moldada in loco, garantindo estabilidade dos elementos e acabamento adequado do passeio.

11.8. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a execução completa dos serviços, será realizada limpeza final da área pavimentada, com remoção de resíduos, sobras de concreto, areia e argamassa, deixando a calçada em perfeitas condições de uso.

11.9. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes normas e legislações:

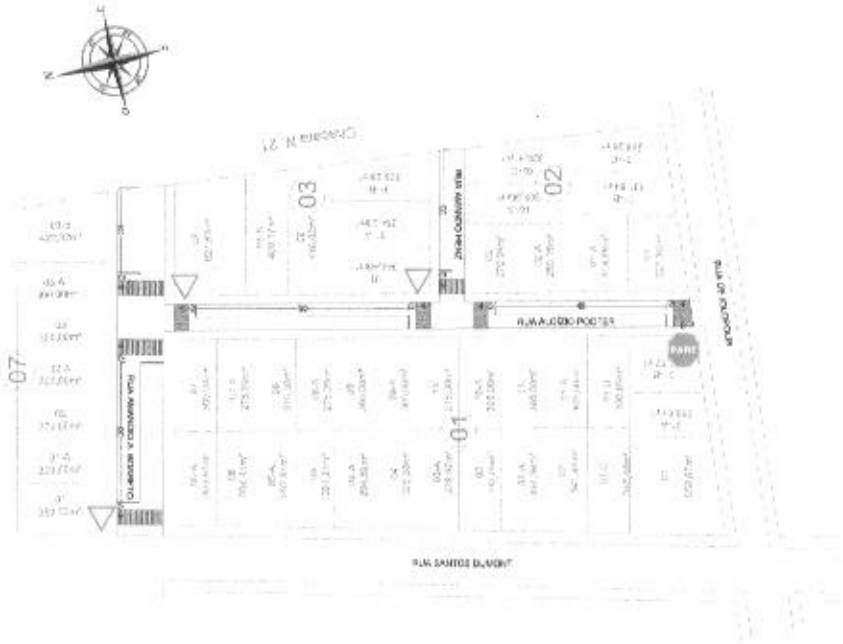
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto;
- ABNT NBR 9781 – Blocos de concreto para pavimentação;
- Leis municipais e normas de urbanismo locais aplicáveis.

12. LIMPEZA GERAL E CONCLUSÃO DA OBRA

Utilização. Esse serviço será de responsabilidade da empresa contratada. A obra será considerada concluída após a fiscalização, por meio da vistoria técnica, atestar que a pavimentação foi executada dentro das prescrições deste memorial e dentro das normas técnicas de execução de serviços desta natureza.
Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais. Ao término dos serviços, será procedida verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança do local

São Jorge D'Oeste, junho de 2025

GLACIANO DE OLIVEIRA
CREA/PR 157785-D
DECRETO 2664/2018



TRECHO	P. AMARELA	P. BRANCA	FAIXA PEDESTRE
RUA ALCIDIO POSTER	10,70 m²	21,40 m²	42,42 m²
RUA ANANCIO HENZ	5,00 m²	5,60 m²	10,60 m²
RUA ANANCIO A. BOARETO	5,10 m²	12,20 m²	24,24 m²
TOTAL	20,10 m²	40,20 m²	102,24 m²

Planta Baixa
Seção Genérica para o Trecho 1



Seção Genérica para todo o Trecho
Altura: 3,0 metros anti- giro



Detalhe das placas de sinalização
Seção Genérica para todo o Trecho
Altura: 3,0 metros anti- giro

QUANTITATIVO DE PLACAS

m² UNID.	MODELO	CÓDIGO	QUANT.	
0,30m²		R-02	3	À SER EXECUTADA
0,38 m²		R-01	1	À SER EXECUTADA
0,25 m²		NOME DE RUA	4	À SER EXECUTADA



ANEXO II - CALÇADA PADRÃO TIPO 2

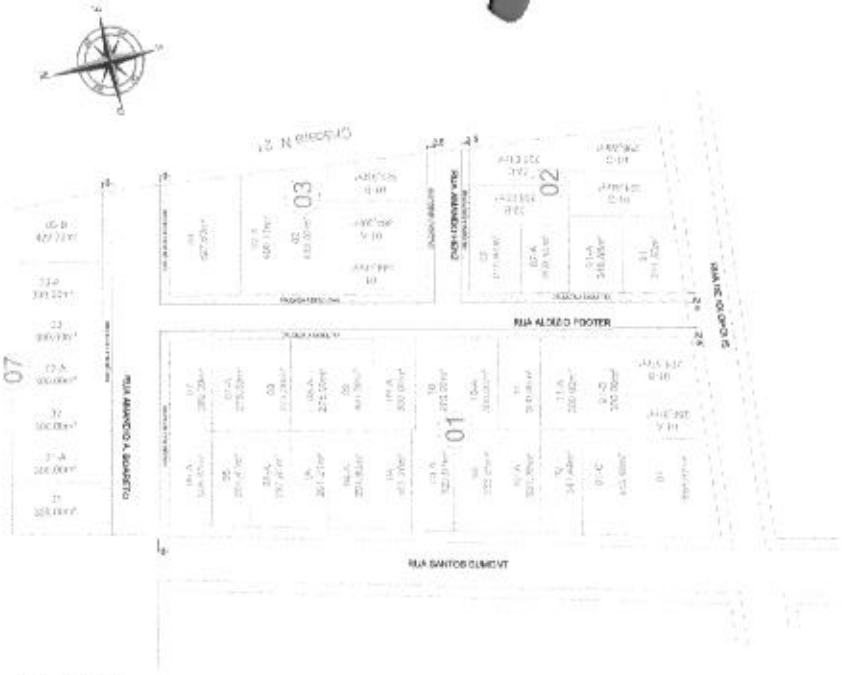


ANEXO II - CALÇADA PADRÃO TIPO 3





Planta baixa rampa
Seção Genérica para todo o Trecho



Planta Baixa
Seção Genérica

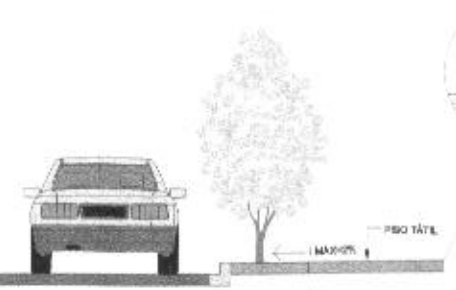
TRECHO	REGULARIZAÇÃO	MEIO FIO	PISO EM CONCRETO	RAMPAS	GRAMA
RUA AMANDIO A. BOARETO	549,00 m²	189,00 m	319,61 m²	6 und	168,41 m²
RUA ALOÍZIO POOTER	712,50 m²	250,00 m	386,86 m²	6 und	216,41 m²
RUA AMANDO HENZ	197,50 m²	79,00 m	104,82 m²	2 und	61,85 m²



Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos

LEGENDA

- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO A EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXECUTAR
- BOCAS DE LOBO EXISTENTE
- BOCAS DE LOBO EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA EXECUTAR
- CALÇADA SEM ALTERAÇÕES
- PAV. ASFALTICA ÁREA A EXECUTAR

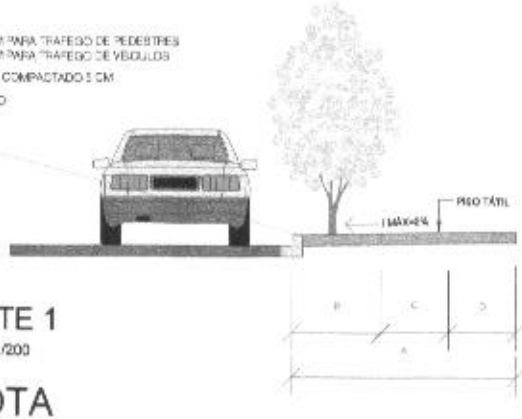


CORTE 1
ESCALA 1/200

NOTA

A: DIMENSÃO TOTAL DA CALÇADA = 2,50M - (I MÁX. = 2%)
B: FAIXA DE SERVIÇO = 0,96M
C: FAIXA DE CAMINHABILIDADE = 1,45M

GUIA REBAIXADA (I = 8,33%)
LARGURA DO PISO TÁTIL = 0,25M
ALTURA MEIO FIO = 0,12M



CORTE 1
ESCALA 1/200

NOTA

A: DIMENSÃO TOTAL DA CALÇADA = 3,00M - (I MÁX. = 2%)
B: FAIXA DE SERVIÇO = 0,96M
C: FAIXA DE CAMINHABILIDADE = 1,45M
D: FAIXA DE ACESSO = 0,50M

GUIA REBAIXADA (I = 8,33%)
LARGURA DO PISO TÁTIL = 0,25M
MEIO FIO = 0,12M

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

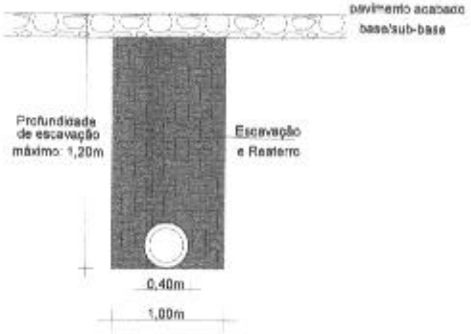
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

PLANTA BAIXA COTAS DETALHE

FL. 2/4



Planta Baixa
Seção Genérica para o Trecho 1



TUBO DE CONCRETO Ø40

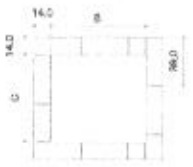
BOCA DE LOBO	TUBO DE 40CM	ESCAVAÇÃO	ATERRO
3 UND	105,00 m	126,00 m³	126,00 m³

LEGENDA

- MEIO-FIO DA CALÇADA A EXECUTAR
- MEIO-FIO DO CANTEIRO A EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXECUTAR
- BOCAS DE LOBO EXISTENTE
- BOCAS DE LOBO EXECUTAR



DETALHE / BOCA DE LOBO
S/ ESCALA



Planta



BOCA DE LOBO			
TIPO	A(cm)	B(cm)	C(cm)
BL - Ø40 E Ø60	60	80	60
BL 2 - Ø60	70	90	70
BL 3 - Ø70	80	100	90
BL 4 - Ø80	90	110	90
BL 5 - Ø90	100	20	90
BL 6 - Ø100	0	130	90



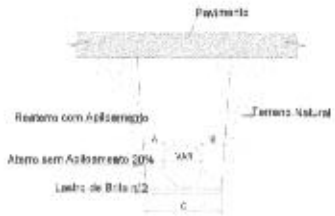


TABELA ESCAVAÇÃO					
Ø INTERNO	Ø EXTERNO	H(cm)	B(cm)	C(cm)	
Ø40	Ø60	120	80	90	
Ø60	Ø80	120	100	110	
Ø80	Ø100	120	120	130	
Ø100	Ø120	120	140	150	
Ø120	Ø140	120	160	170	
Ø140	Ø160	120	180	190	
Ø160	Ø180	120	200	210	
Ø180	Ø200	120	220	230	

03/03/2026

ADMINISTRAÇÃO 2026/2028

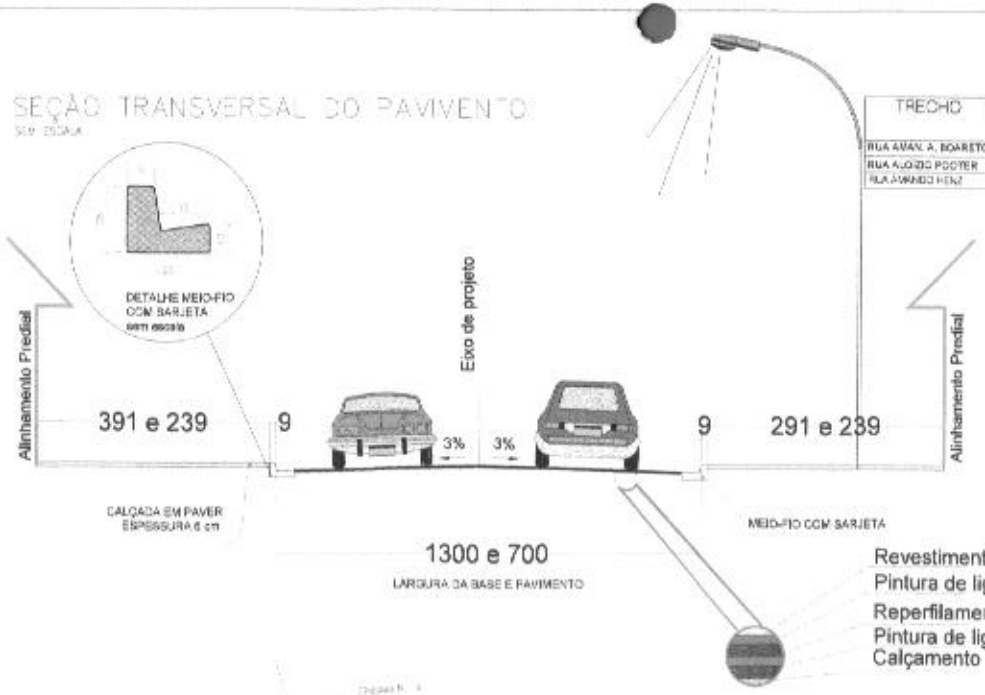
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

PLANTA BAIXA/CORTE/DETALHES

FL 3/4

SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

Sem ESCALA

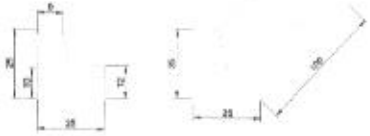


TRECHO	REGULARIZAÇÃO	IMPRIMAÇÃO	PINTURA LIGAÇÃO	REPERFILAMENTO	CAPA
RUA ANAN A. BOARETO	1.222,00 m²	1.222,00 m²	1.222,00 m²	61,10 TON	122,20 TON
RUA ALCIDO FOSTER	1.043,00 m²	1.043,00 m²	1.043,00 m²	52,15 TON	104,30 TON
RUA AMANDO PENZ	287,00 m²	287,00 m²	287,00 m²	14,35 TON	28,70 TON

Revestimento de CBUQ 4,00 cm
Pintura de ligação RR1C
Reperfilamento CBUQ 2,00 cm
Pintura de ligação RR1C
Calçamento



Detalhe Pista
Seção Genérica para todo o Trecho 8
Largura total da Pista: 19,00 e 12,0 metros



Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos

LEGENDA

- MEIO-FIO A EXISTENTE
- MEIO-FIO Á EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA
- RECAPE ASFALTICO ÁREA A EXECUTAR



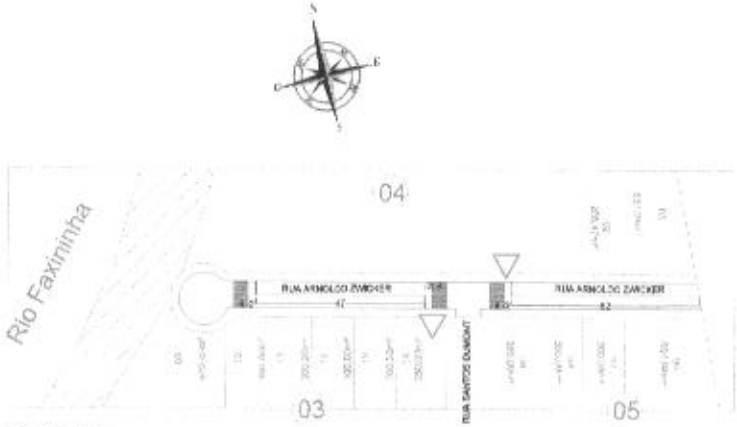
Planta de localização
Seção Genérica

Planta Baixa
Seção Genérica para o Trecho 1

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PREFEITURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
PROJETO	PLANTA RECAPE ASFALTICO
	PLANTA BAIXA COTEDETALHE
FL.	4/4

TRECHO	P. AMARELA	P. BRANCA	FAIXA PEDESTRE
RUA ARNOLDO ZWICKER	3.50 m²	9.80 m²	27.22 m²



Planta Baixa
Seção Genérica

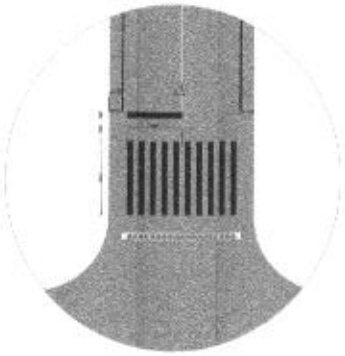




Detalhe das placas de sinalização
Seção Genérica para todo o Trecho
Altura: 3,0 metros anti- giro



Seção Genérica para todo o Trecho
Altura: 3,0 metros anti- giro



QUANTITATIVO DE PLACAS

m² UNID.	MODELO	CÓDIGO	QUANT.	
0,30 m²		R-02	2	A SER EXECUTADA
0,36 m²		R-01	0	A SER EXECUTADA
0,20 m²		NOME DE RUA	1	A SER EXECUTADA

ADMINISTRAÇÃO 2026/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

PROJETO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PLANTA BAIXA CORTE DETALHE

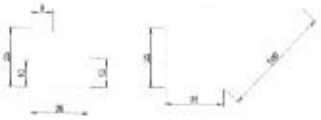
FL. 1/4

ANEXO II - CALÇADA PADRÃO TIPO 2





Planta baixa rampa
Seção Genérica para todo o Trecho

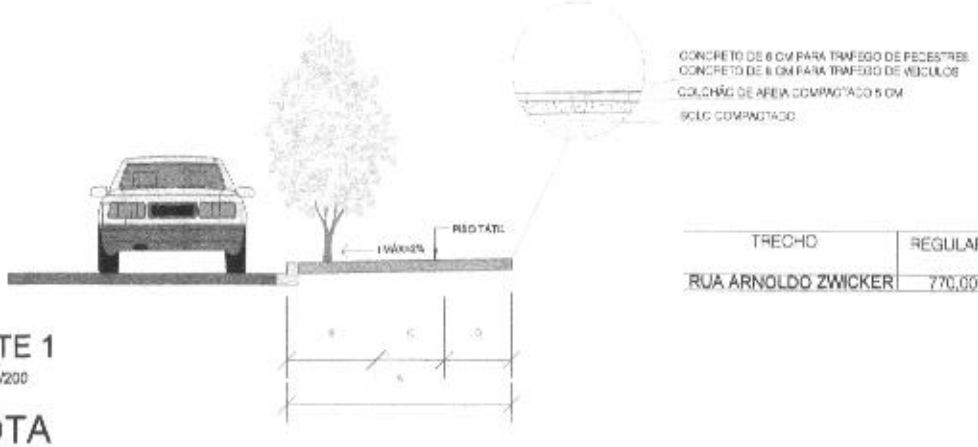


Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos





Planta Baixa
Seção Genérica



CORTE 1
ESCALA 1/200

NOTA

A: DIMENSÃO TOTAL DA CALÇADA = 2,50M - (i MÁX. = 2%)
B: FAIXA DE SERVIÇO = 0,95M
C: FAIXA DE CAMINHABILIDADE = 1,45M

GUIA REBAIXADA (i = 8,33%)
LARGURA DO PISO TÁTIL = 0,25M
ALTURA MEIO FIO = 0,12M

TRECHO	REGULARIZAÇÃO	MEIO FIO	PISO EM CONCRETO	RAMPAS	GRAMA
RUA ARNOLDO ZWICKER	770,00 m²	313,00 m	418,18 m²	2 und	253,59 m²

LEGENDA

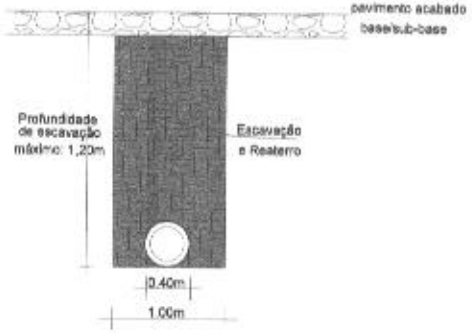
- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO A EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXECUTAR
- BOCAS DE LOBO EXISTENTE
- BOCAS DE LOBO EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA EXECUTAR
- CALÇADA SEM ALTERAÇÕES
- PAV. ASFALTICA ÁREA A EXECUTAR

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

FL 2/4





TUBO DE CONCRETO Ø40



Planta Baixa
Seção Genérica

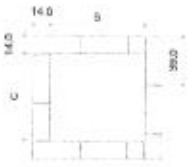
BOCA DE LOBO	TUBO DE 40CM	ESCAVAÇÃO	ATERRO
1 UND	10,00 m	12,00 m³	12,00 m³

LEGENDA

- MEIO-FIO DA CALÇADA A EXECUTAR
- MEIO-FIO DO CANTEIRO A EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXECUTAR
- BOCAS DE LOBO EXISTENTE
- BOCAS DE LOBO EXECUTAR



DETALHE / BOCA DE LOBO
S/ ESCALA



Planta



BOCA DE LOBO			
TIPO	A(cm)	B(cm)	C(cm)
BL 1 - Ø40 a Ø60	60	80	60
BL 2 - Ø60	70	90	70
BL 3 - Ø70	80	100	90
BL 4 - Ø80	90	110	90
BL 5 - Ø90	100	120	90
BL 6 - Ø100	110	130	90



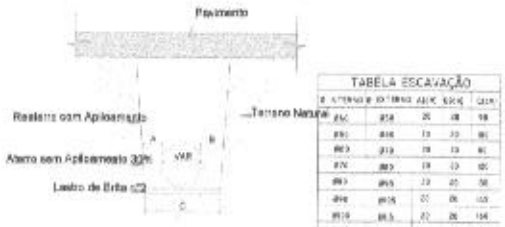
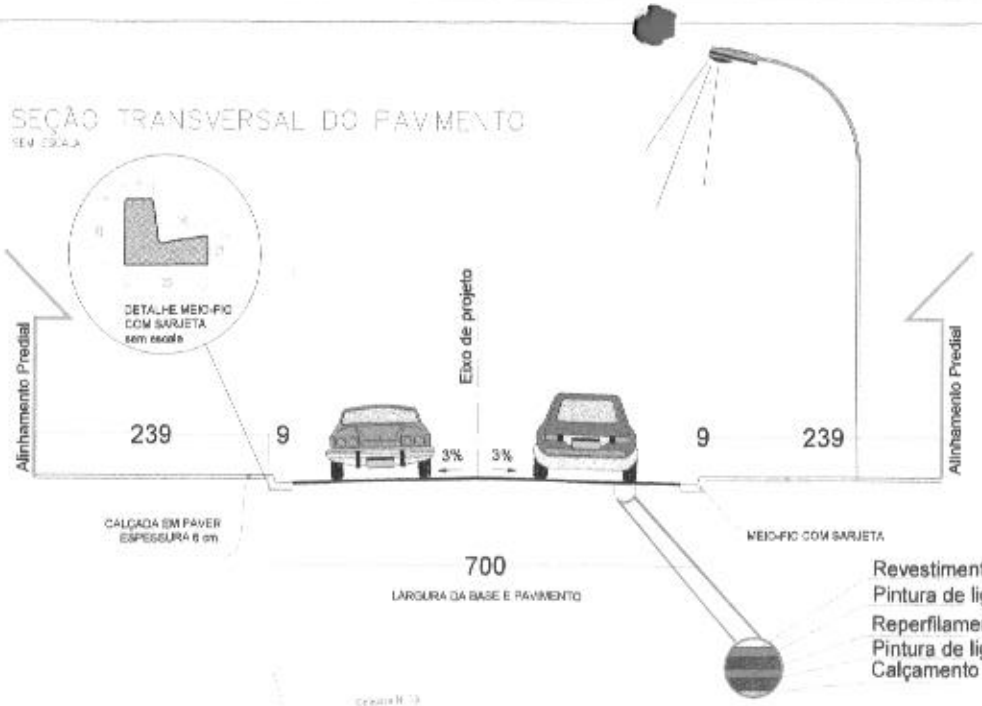


TABELA ESCAVAÇÃO				
A	B	C	D	E
850	850	20	08	100
850	850	10	10	80
850	810	10	10	80
870	850	10	10	80
890	850	10	10	80
850	850	10	10	100
850	850	10	10	100
850	850	10	10	100
850	850	10	10	100

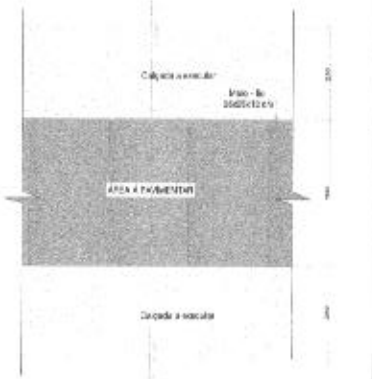


SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO





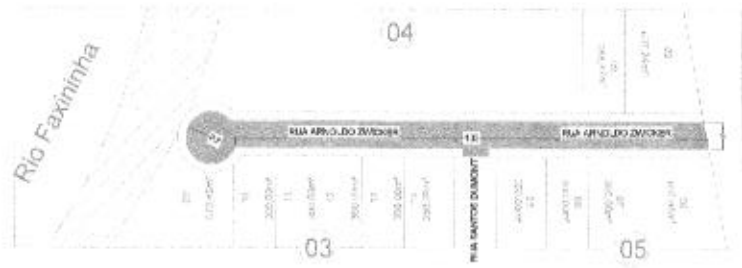
Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos



Detalhe Pista
Seção Genérica para todo o Trecho
Largura total da Pista: 12,0 metros



Planta de localização
Seção Genérica



Planta Baixa
Seção Genérica

TRECHO	REGULARIZAÇÃO	IMPRIMAÇÃO	PINTURA LIGAÇÃO	REPERFILAMENTO	CAPA
RUA ARNOLDO ZWICKER	1.099,00 m²	1.099,00 m²	1.099,00 m²	54,95 TON	109,90 TON

LEGENDA

- MEIO-FIO A EXISTENTE
- MEIO-FIO Á EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA
- RECAPE ASFALTICO ÁREA A EXECUTAR

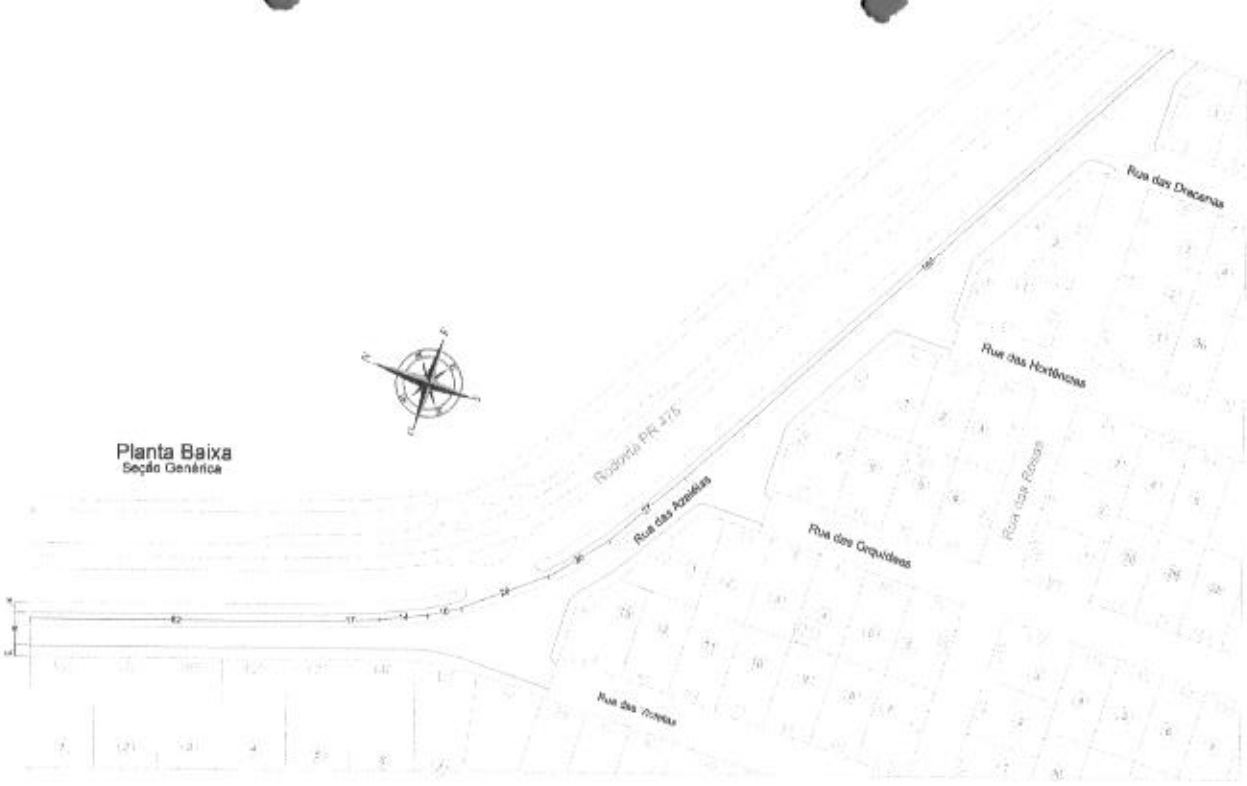
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

PLANTA RECAPE ASFALTICO

PLANTA BAIXA COTAS DETALHE

FL 4/4



Planta Baixa
Seção Genérica

TRECHO	P. AMARELA	P. BRANCA	FAIXA PEDESTRE
TRECHO 1	37,60 m²	76,10 m²	75,00 m²
TOTAL	188,70 m²		

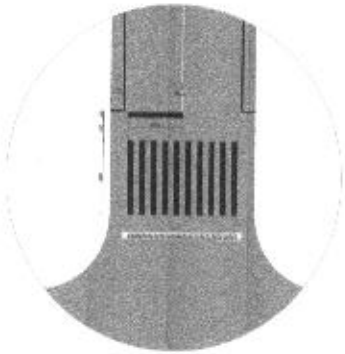
PARE

PARE

Detalhe das placas de sinalização
Seção Genérica para todo o Trecho
Altura: 3,0 metros anti- giro



Seção Genérica para todo o Trecho
Altura: 3,0 metros anti- giro



QUANTITATIVO DE PLACAS

m²/ UNID.	MODELO	CÓDIGO	QUANT.	
0,30m²		R-02	0	A SER EXECUTADA
0,39 m²	PARE	R-01	0	A SER EXECUTADA
0,25 m²		NOME DE RUA	4	A SER EXECUTADA

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

PINTURA VIÁRIA

PLANTA BAIXA DE TESTE RUA E

FL. 14

ANEXO II - CALÇADA PADRÃO TIPO 2

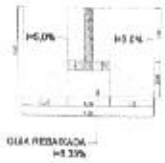


TRECHO	REGULARIZAÇÃO	MEIO FIO	PISO EM CONCRETO	RAMPAS	GRAMA
RUA DAS AZALEIAS	1036,50 m²	763,00 m	653,58 m²	10und	302,92 m²

Planta Baixa
Seção Genérica

ANEXO II - CALÇADA PADRÃO TIPO 3





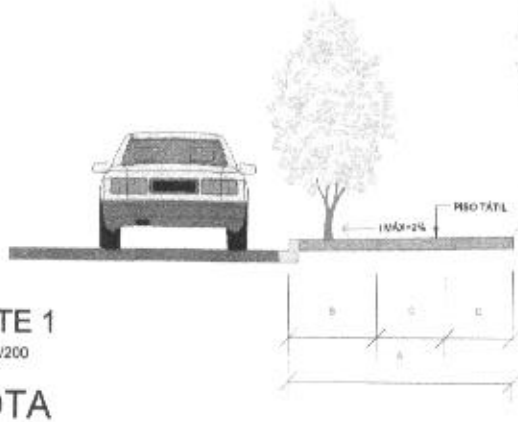
Planta baixa rampa
Seção Genérica para todo o Trecho



Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos

LEGENDA

- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO A EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:80 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:80 CM EXECUTAR
- BOCAS DE LOBO EXISTENTE
- BOCAS DE LOBO EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA EXECUTAR
- CALÇADA SEM ALTERAÇÕES
- PAV. ASFALTICA ÁREA A EXECUTAR

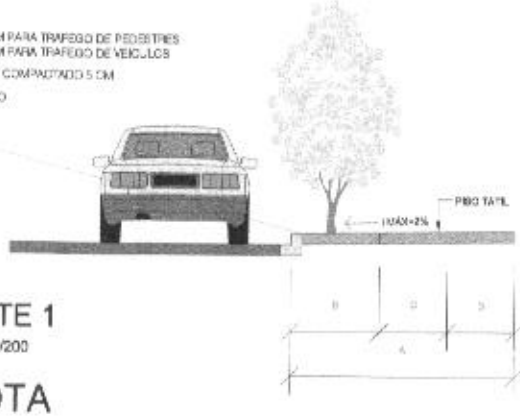


CORTE 1
ESCALA 1/200

NOTA

A: DIMENSÃO TOTAL DA CALÇADA = 2.50M - (i MÁX. = 2%)
B: FAIXA DE SERVIÇO = 0,98M
C: FAIXA DE CAMINHABILIDADE = 1,46M

GUIA REBAIXADA (I = 8,33%)
LARGURA DO PISO TÁTIL = 0,25M
ALTURA MEIO FIO = 0,12M



CORTE 1
ESCALA 1/200

NOTA

A: DIMENSÃO TOTAL DA CALÇADA = 3,00M - (i MÁX. = 2%)
B: FAIXA DE SERVIÇO = 0,98M
C: FAIXA DE CAMINHABILIDADE = 1,46M
D: FAIXA DE ACESSO = 0,50M

GUIA REBAIXADA (I = 8,33%)
LARGURA DO PISO TÁTIL = 0,25M
MEIO FIO = 0,12M

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

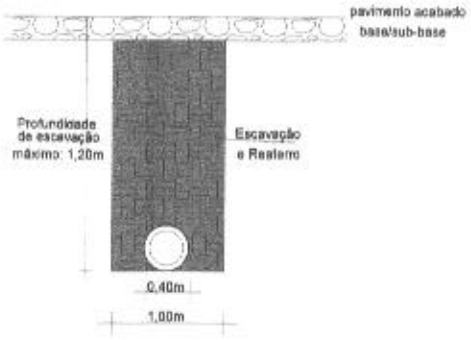
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

PLANTA BAIXA/CORTE/DETALHE

FL 2/4



Planta Baixa
Seção Genérica



TUBO DE CONCRETO Ø40

BOCA DE LOBO	TUBO DE 40CM	ESCAVAÇÃO	ATERRO
0 UND	0 m²	0 m³	0 m³

LEGENDA

- MEIO-FIO DA CALÇADA A EXECUTAR
- MEIO-FIO DO CANTEIRO A EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXECUTAR
- BOCAS DE LOBO EXISTENTE
- BOCAS DE LOBO EXECUTAR



DETALHE / BOCA DE LOBO
S/ ESCALA



Planta



BOCA DE LOBO			
TIPO	A(cm)	B(cm)	C(cm)
BL 1 - Ø40 E Ø50	60	80	60
BL 2 - Ø60	70	90	70
BL 3 - Ø70	80	100	90
BL 4 - Ø80	90	110	90
BL 5 - Ø90	100	120	90
BL 6 - Ø100	110	130	90





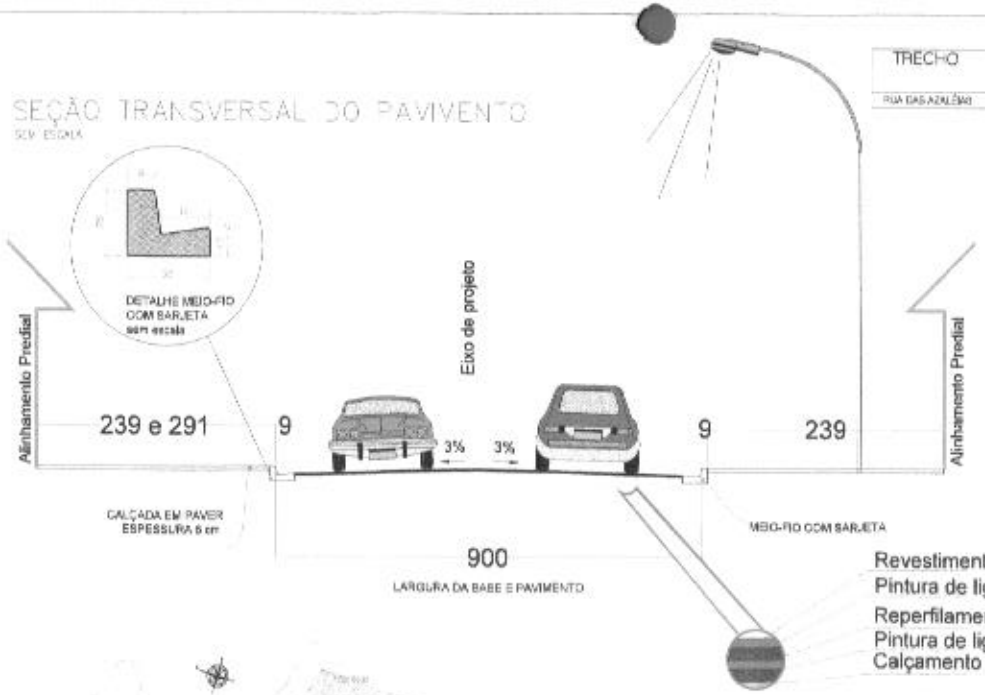
TABELA ESCAVAÇÃO					
Ø TUBO	Ø INTERNO	A(cm)	B(cm)	C(cm)	
Ø40	Ø50	60	80	60	
Ø60	Ø50	70	90	70	
Ø70	Ø50	80	100	90	
Ø80	Ø50	90	110	90	
Ø90	Ø50	100	120	90	
Ø100	Ø50	110	130	90	



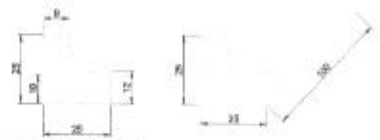
SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

S/Y ESCALA

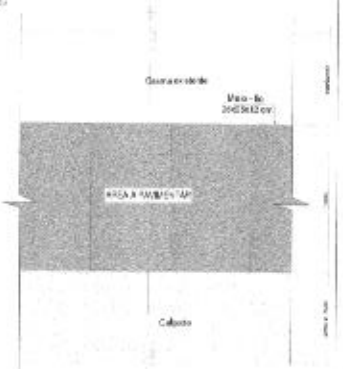
TRECHO	REGULARIZAÇÃO	IMPRIMAÇÃO	PINTURA LIGAÇÃO	REPERFILAMENTO	CAPA
RUA DAS AZALÉIAS	4.436,00 m²	4.436,00 m²	4.436,00 m²	221,80 TON	443,60 TON



Revestimento de CBUQ 4,00 cm
Pintura de ligação RR1C
Reperfilamento CBUQ 2,00 cm
Pintura de ligação RR1C
Calçamento



Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos



Detalhe Pista
Seção Genérica para todo o Trecho
Largura total da Pista: 11,50 e 12,0 metros



Planta de localização
Seção Genérica para o Trecho 1

Planta Baixa
Seção Genérica

LEGENDA

- MEIO-FIO A EXISTENTE
- MEIO-FIO Á EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA
- RECAPE ASFALTICO ÁREA A EXECUTAR

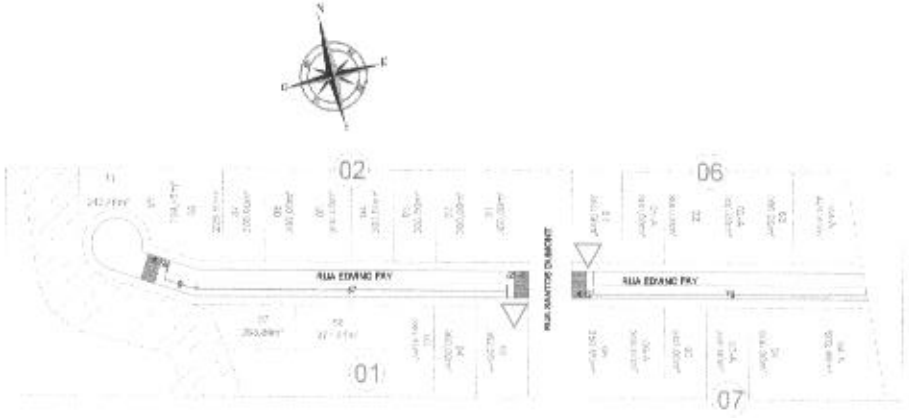
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

PLANTA RECAPE ASFALTICO

PL 4/4

TRECHO	P. AMARELA	P. BRANCA	FAIXA PEDESTRE
RUA EDVINO PAY	17,22 m²	34,40 m²	27,25 m²



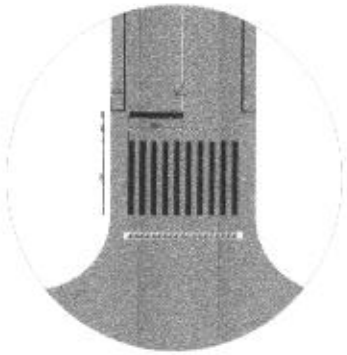
Planta Baixa
Seção Genérica



Seção Genérica para todo o Trecho
Altura: 3,0 metros anti- giro



Detalhe das placas de sinalização
Seção Genérica para todo o Trecho
Altura: 3,0 metros anti- giro



QUANTITATIVO DE PLACAS

m² UNID.	MODELO	CÓDIGO	QUANT.	
0,30m²		R-02	2	A SER EXECUTADA
0,36 m²		R-01	9	A SER EXECUTADA
0,25 m²		NOME DE RUA	1	A SER EXECUTADA



ANEXO II - CALÇADA PADRÃO TIPO 2



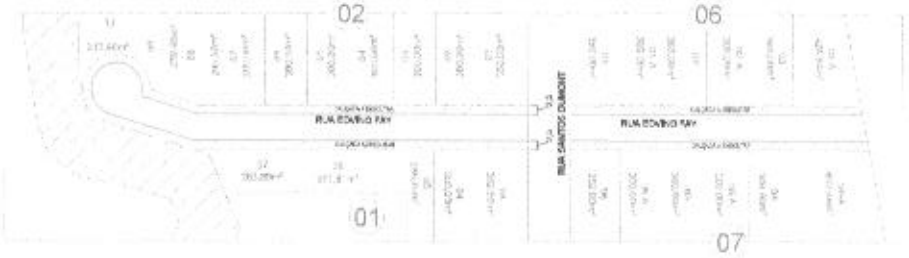


Planta baixa rampa
Seção Genérica para todo o Trecho

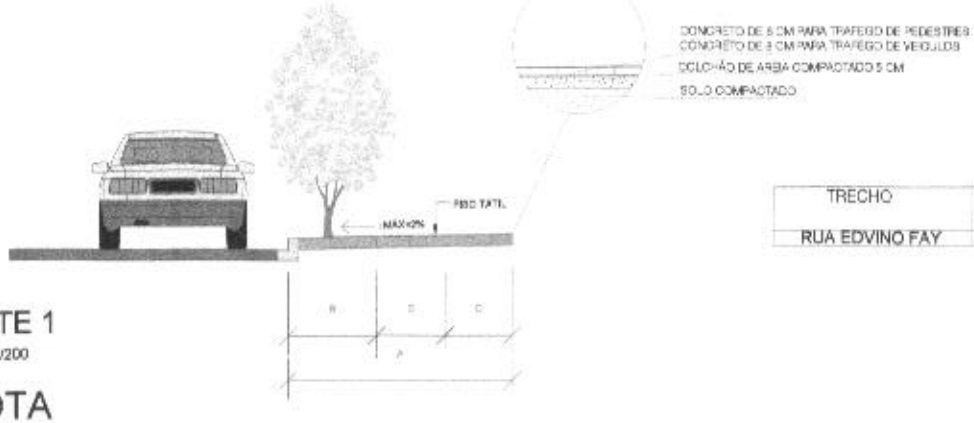


Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos





Planta Baixa
Seção Genérica



CORTE 1
ESCALA 1/200

NOTA

A: DIMENSÃO TOTAL DA CALÇADA = 2,50M - (MÁX. = 2%)
B: FAIXA DE SERVIÇO = 0,95M
C: FAIXA DE CAMINHABILIDADE = 1,45M

GUIA REBAIXADA (i = 8,33%)
LARGURA DO PISO TÁTIL = 0,25M
ALTURA MEIO FIO = 0,12M

TRECHO	REGULARIZAÇÃO	MEIO FIO	PISO EM CONCRETO	RAMPAS	GRAMA
RUA EDVINO FAY	1070,00 m²	340,00 m	616,16 m²	4 und	300,01 m²

LEGENDA

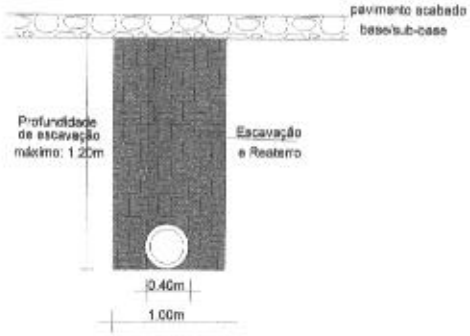
- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO A EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXECUTAR
- BOCAS DE LOBO EXISTENTE
- BOCAS DE LOBO EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA EXECUTAR
- CALÇADA SEM ALTERAÇÕES
- PAV. ASFALTICA ÁREA A EXECUTAR

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

FL 2/4





TUBO DE CONCRETO Ø40



Planta Baixa
Seção Generica

BOCA DE LOBO	TUBO DE 40CM	ESCAVAÇÃO	ATERRO
7 UND	61,00 m	61,20 m³	61,20 m³

BOCA DE LOBO	TUBO DE 60CM	ESCAVAÇÃO	ATERRO
0 UNC	12,00 m	14,40 m³	14,40 m³

LEGENDA

- MEIO-FIO DA CALÇADA A EXECUTAR
- MEIO-FIO DO CANTEIRO A EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D 40 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D 60 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D 40 CM EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D 60 CM EXECUTAR
- BOCAS DE LOBO EXISTENTE
- BOCAS DE LOBO EXECUTAR



DETALHE / BOCA DE LOBO
S/ ESCALA



Planta



Corte

BOCA DE LOBO			
TIPO	A(cm)	B(cm)	C(cm)
BL 1 - Ø40 E Ø60	60	80	60
BL 2 - Ø60	70	90	70
BL 3 - Ø70	80	00	90
BL 4 - Ø80	90	0	90
BL 5 - Ø90	00	120	90
BL 6 - Ø100	110	130	90



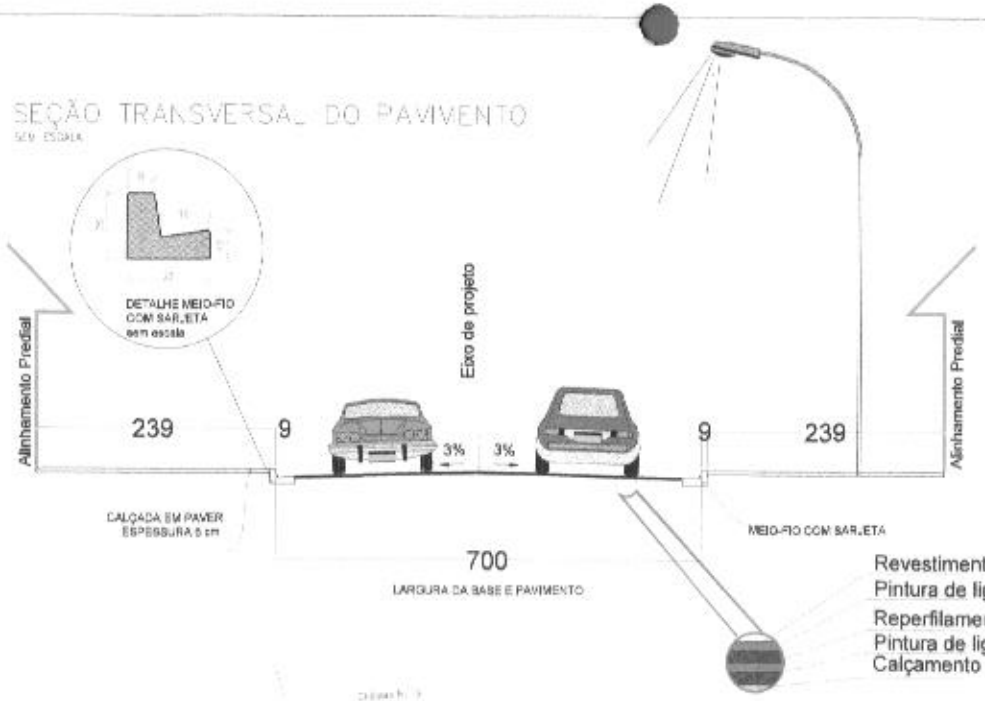


TABELA ESCAVAÇÃO

A	B	C	D	E
Ø40	Ø60	00	00	60
Ø60	Ø60	00	00	60
Ø60	Ø60	00	00	60
Ø70	Ø60	00	00	60
Ø80	Ø60	00	00	60
Ø90	Ø60	00	00	60
Ø90	Ø90	00	00	60
Ø100	Ø90	00	00	60
Ø100	Ø100	00	00	60



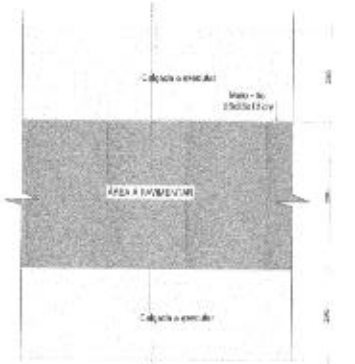
SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO



Revestimento de CBUQ 4,00 cm
Pintura de ligação RR1C
Reperfilamento CBUQ 2,00 cm
Pintura de ligação RR1C
Calçamento



Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos



Detalhe Pista
Seção Genérica para todo o Trecho
Largura total da Pista: 12,0 metros



Planta de localização
Seção Genérica



Planta Baixa
Seção Genérica

TRECHO	REGULARIZAÇÃO	IMPRIMAÇÃO	PINTURA LIGAÇÃO	REPERFILAMENTO	CAPA
RUA EDVINO PAY	1.521,00 m²	1.521,00 m²	1.521,00 m²	76,05 TON	152,10 TON

LEGENDA

- MEIO-FIO A EXISTENTE
- MEIO-FIO A EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA
- RECAPE ASFALTICO ÁREA A EXECUTAR

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

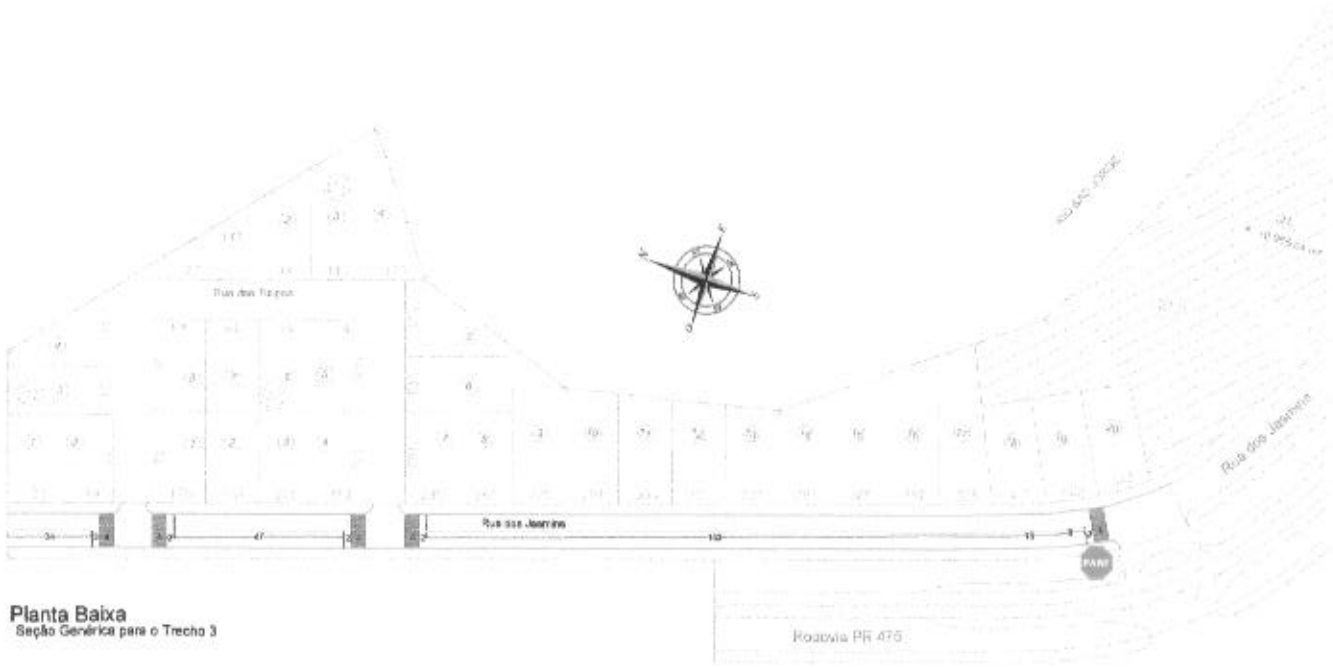
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

PLANTA RECAPE ASFALTICO

PLANTA BAIXA/CORTE/DETALHE

FL 4/4

TRECHO	P. AMARELA	P. BRANCA	FAIXA PEDESTRE
RUA DOS JASMINS	25,80 m²	57,36 m²	66,00 m²



Planta Baixa
Seção Genérica para o Trecho 3

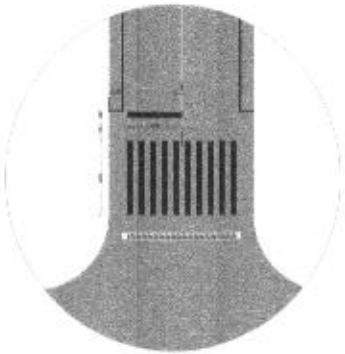




Seção Genérica para todo o Trecho
Altura: 3,0 metros anti- giro



Detalhe das placas de sinalização
Seção Genérica para todo o Trecho
Altura: 3,0 metros anti- giro



QUANTITATIVO DE PLACAS

m²/ UNID.	MODELO	CÓDIGO	QUANT.	
0,30m²		R-02	0	A SER EXECUTADA
0,36 m²		R-01	1	A SER EXECUTADA
0,25 m²		NOME DE RUA	3	A SER EXECUTADA



ANEXO II - CALÇADA PADRÃO TIPO 3

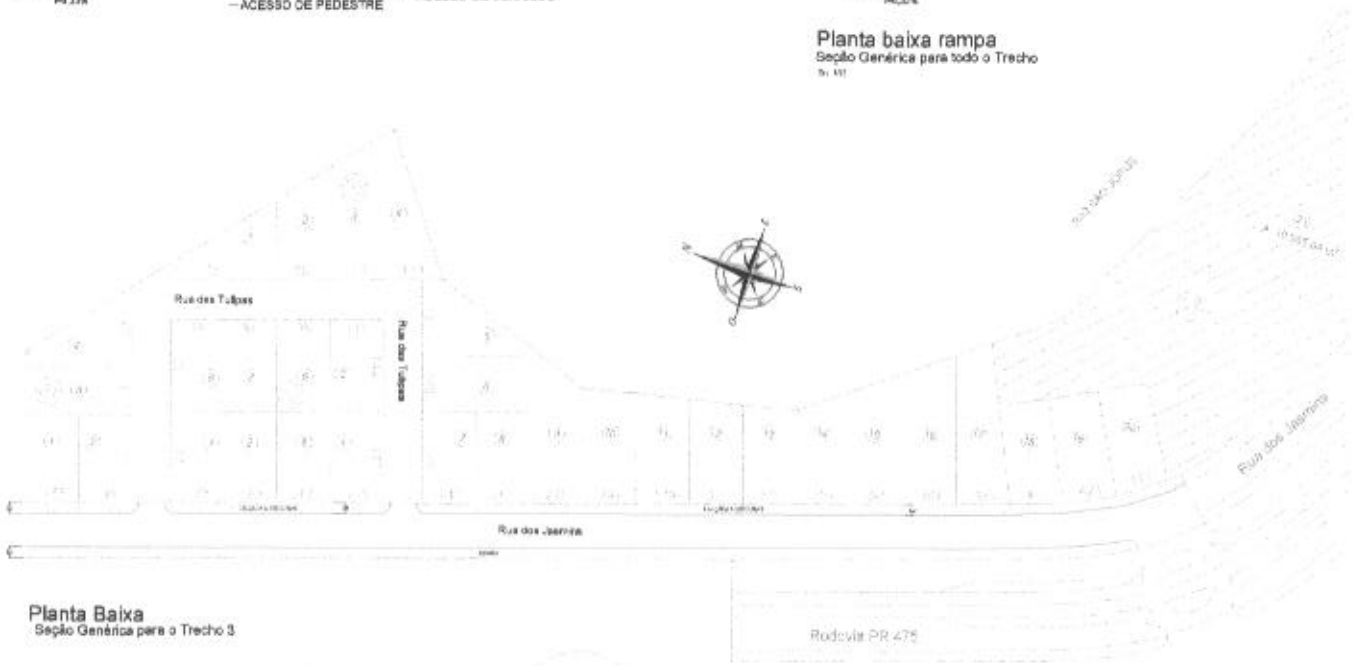




Planta baixa rampa
Seção Genérica para todo o Trecho



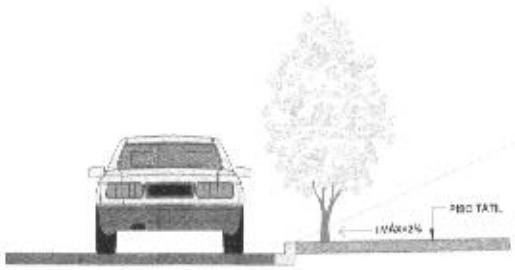
Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos



Planta Baixa
Seção Genérica para o Trecho 3

LEGENDA

- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO A EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- TUBULAÇÃO D.40 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D.60 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D.40 CM EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D.60 CM EXECUTAR
- BOCAS DE LOBO EXISTENTE
- BOCAS DE LOBO EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA EXECUTAR
- CALÇADA SEM ALTERAÇÕES
- PAV. ASFALTICA ÁREA A EXECUTAR





TRECHO	REGULARIZAÇÃO	MEIO FIO	PISO EM CONCRETO	RAMPAS	GRAMA
RUA DOS JASMINS	963,00 m²	635,00 m	548,66 m²	4 Und	298,71 m²

CORTE 1

ESCALA 1/200

NOTA

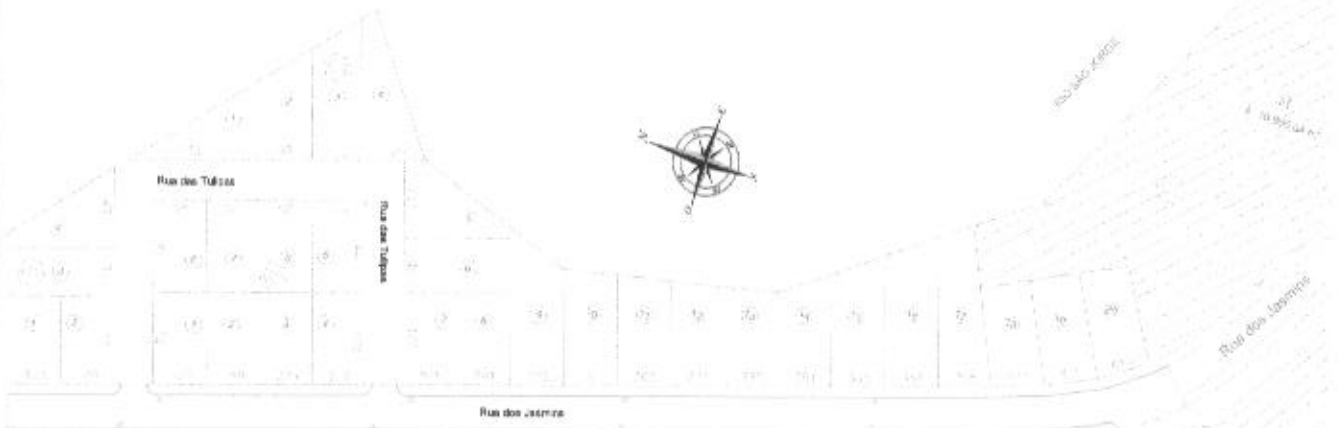
A: DIMENSÃO TOTAL DA CALÇADA = 3,00M - (I MÁX. = 2%)
B: FAIXA DE SERVIÇO = 0,95M
C: FAIXA DE CAMINHABILIDADE = 1,45M
D: FAIXA DE ACESSO = 0,60M

GUIA REBAIXADA (I = 8,33%)
LARGURA DO PISO TÁTIL = 0,25M
MEIO FIO = 0,12M

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

PL 2/4



Planta Baixa

Seção Genérica para o Trecho 3



DETALHE / BOCA DE LOBO
S/ ESCALA



Planta

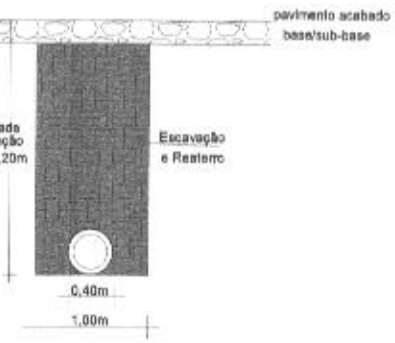


BOCA DE LOBO			
TIPO	A(cm)	B(cm)	C(cm)
BL 1 - Ø40 E Ø50	60	80	60
BL 2 - Ø50	70	90	70
BL 3 - Ø70	80	100	90
BL 4 - Ø80	90	110	90
BL 5 - Ø90	100	120	90
BL 6 - Ø100	110	130	90





TABELA ESCAVAÇÃO					
Ø INTERNO E EXTERNO	A(cm)	B(cm)	C(cm)		
Ø40	Ø60	70	60	90	
Ø50	Ø70	80	70	100	
Ø60	Ø80	90	80	110	
Ø70	Ø90	100	90	120	
Ø80	Ø100	110	90	130	
Ø90	Ø110	120	90	140	
Ø100	Ø120	130	90	150	



TUBO DE CONCRETO Ø40

BOCA DE LOBO	TUBO DE 40CM	ESCAVAÇÃO	ATERRO
2 UND	0 m²	0 m³	0 m²

LEGENDA

- MEIO-FIO DA CALÇADA A EXECUTAR
- MEIO-FIO DO CANTEIRO A EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXECUTAR
- BOCAS DE LOBO EXISTENTE
- BOCAS DE LOBO EXECUTAR

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

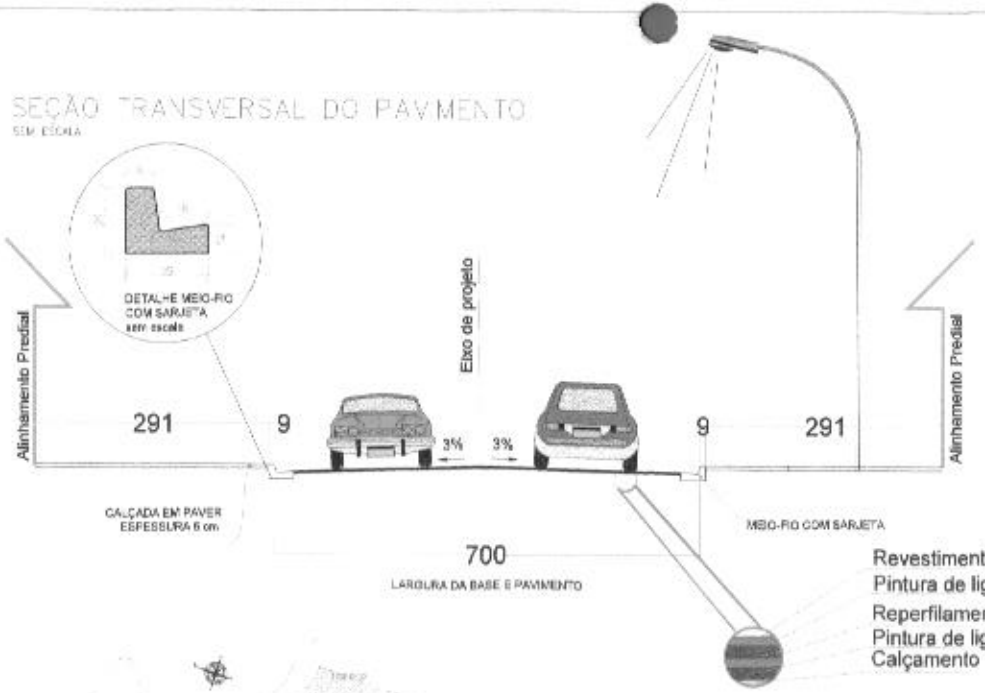
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

PLANTA BAIXA CORTE DETALHE

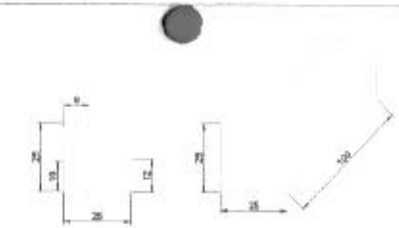
FL 3/4

SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

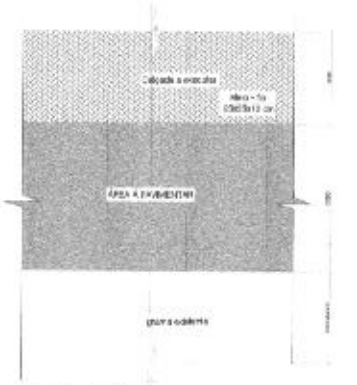
SEM ESCALA



Revestimento de CBUQ 4,00 cm
Pintura de ligação RR1C
Reperfilamento CBUQ 2,00 cm
Pintura de ligação RR1C
Calçamento



Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos

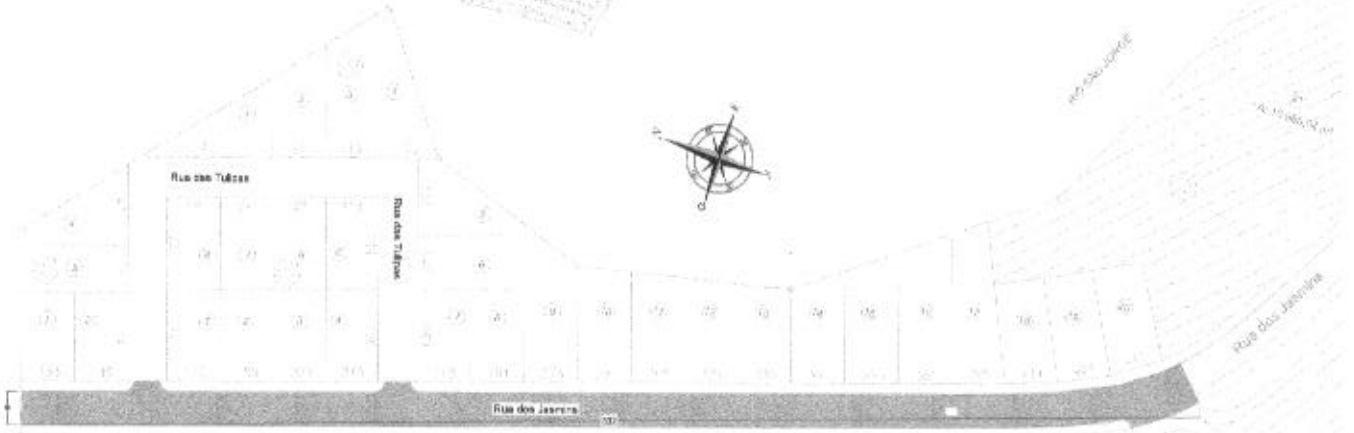


Detalhe Pista
Seção Genérica para todo o Trecho
Largura total da Pista: 12,0 metros

TRECHO	REGULARIZAÇÃO	IMPRIMAÇÃO	PINTURA LIGAÇÃO	REPERFILAMENTO	CAPA
RUA DOS JASMINS	2.988,00 m²	2.988,00 m²	2.988,00 m²	149,40 TON	298,80 TON



Planta de localização
Seção Genérica para o Trecho 3



Planta Baixa
Seção Genérica

Rodovia PR 475

LEGENDA

- MEIO-FIO A EXISTENTE
- MEIO-FIO À EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA
- RECAPE ASFALTICO ÁREA A EXECUTAR



ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

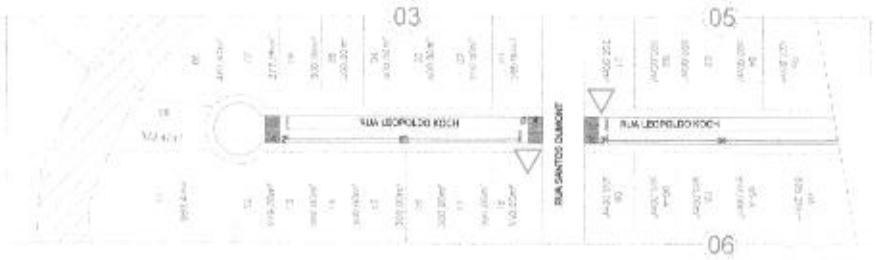
PLANTA RECAPE ASFALTICO

PLANTA BAIXA/CORTE/DETALHE

FL 4/4

0001

TRECHO	P. AMARELA	P. BRANCA	FAIXA PEDESTRE
RUA LEOPOLDO KOCH	12,93 m²	25,93 m²	47,25 m²



Planta Baixa
Seção Genérica



Seção Genérica para todo o Trecho
Altura: 3,0 metros anti- giro



Detalhe das placas de sinalização
Seção Genérica para todo o Trecho
Altura: 3,0 metros anti- giro

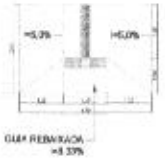
QUANTITATIVO DE PLACAS

m² UNIC.	MODELO	CÓDIGO	QUANT.	
0,30 m²		R-02	2	À SER EXECUTADA
0,36 m²		R-01	0	À SER EXECUTADA
0,25 m²		NOME DE RUA	1	À SER EXECUTADA



ANEXO II - CALÇADA PADRÃO TIPO 2





Planta baixa rampa
Seção Genérica para todo o Trecho

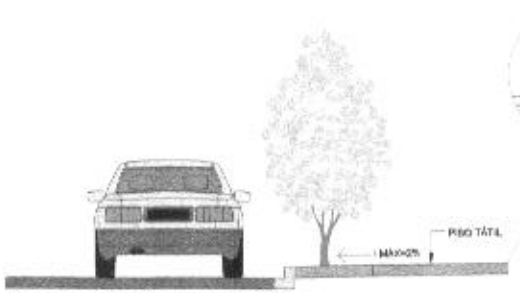


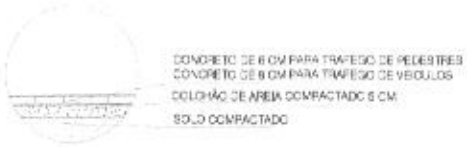
Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos





Planta Baixa
Seção Genérica





CORTE 1
ESCALA 1/200



NOTA

A: DIMENSÃO TOTAL DA CALÇADA = 2,50M - (i MÁX. = 2%)
B: FAIXA DE SERVIÇO = 0,96M
C: FAIXA DE CAMINHABILIDADE = 1,45M

GUIA REBAIXADA (i = 8,33%)
LARGURA DO PISO TÁTIL = 0,25M
ALTURA MEIO FIO = 0,12M

TRECHO	REGULARIZAÇÃO	MEIO FIO	PISO EM CONCRETO	RAMPAS	GRAMA
RUA LEOPOLDO KOCH	850,00 m²	340,00 m	512,56 m²	4 und	207,61 m²

LEGENDA

- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO A EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:50 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:50 CM EXECUTAR
- BOCAS DE LOBO EXISTENTE
- BOCAS DE LOBO EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA EXECUTAR
- CALÇADA SEM ALTERAÇÕES
- PAV. ASFALTICA ÁREA A EXECUTAR

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

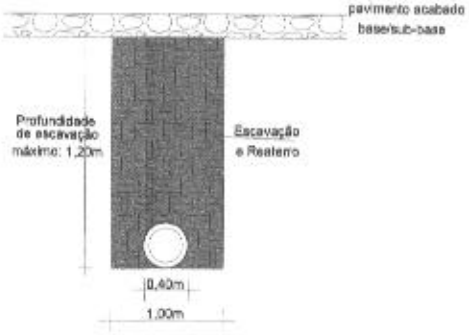
PLANTA BAIXA/CORTE/DETALHE

PRANCHA 2/4





Planta Baixa
Seção Genérica



TUBO DE CONCRETO Ø40

BOCA DE LOBO	TUBO DE 40CM	ESCAVAÇÃO	ATERRO
2 UND	34 m	40,80 m³	40,80 m³

LEGENDA

- MEIO-FIO DA CALÇADA A EXECUTAR
- MEIO-FIO DO CANTEIRO A EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXECUTAR
- BOCAS DE LOBO EXISTENTE
- BOCAS DE LOBO EXECUTAR



DETALHE / BOCA DE LOBO
S/ ESCALA



Planta



BOCA DE LOBO			
TIPO	A(cm)	B(cm)	C(cm)
BL 1 - Ø40 e Ø60	60	80	60
BL 2 - Ø60	70	90	70
BL 3 - Ø70	80	100	90
BL 4 - Ø80	90	110	95
BL 5 - Ø90	100	120	90
BL 6 - Ø100	0	130	90

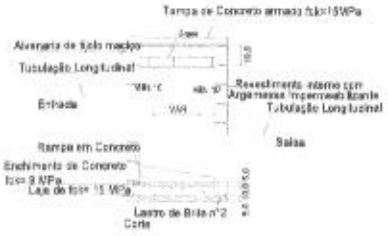


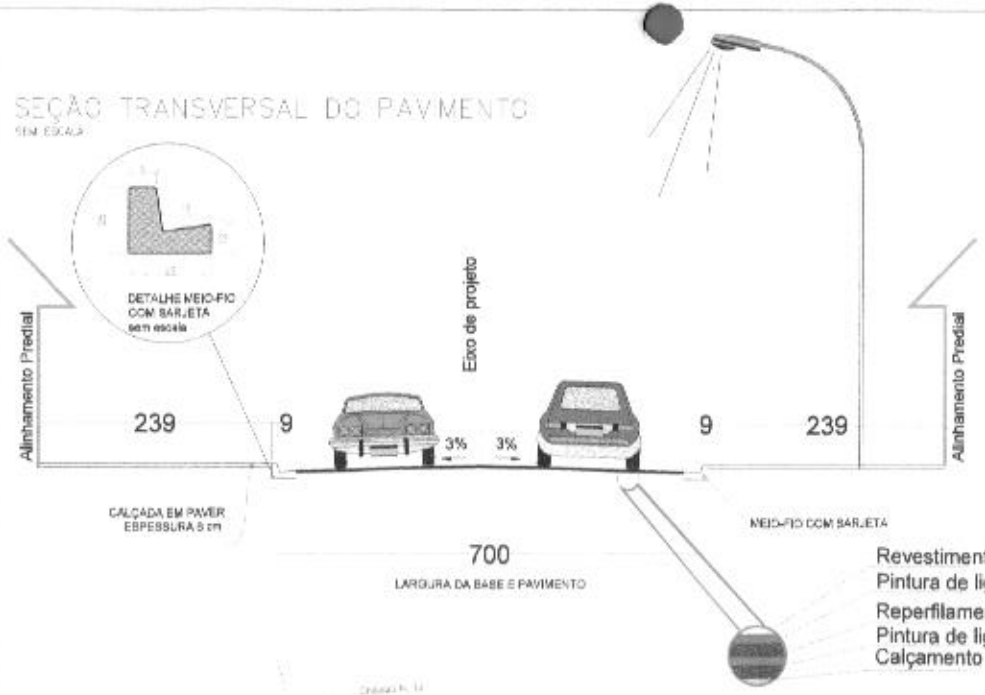


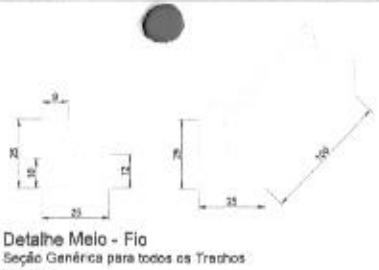
TABELA ESCAVAÇÃO				
Ø INTERNO DO TUBO	A(cm)	B(cm)	C(cm)	
Ø40	Ø60	70	90	70
Ø60	Ø80	90	110	95
Ø70	Ø90	100	120	90
Ø80	Ø100	0	130	90



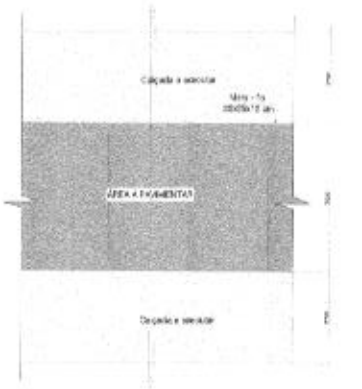
SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

SEM ESCALA





Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos



Detalhe Pista
Seção Genérica para todo o Trecho
Largura total da Pista: 12,0 metros



Planta de localização
Seção Genérica



Planta Baixa
Seção Genérica

TRECHO	REGULARIZAÇÃO	IMPRIMAÇÃO	PINTURA LIGAÇÃO	REPERFILAMENTO	CAPA
RUA LEOPOLDO KOCH	1.200,00 m²	1.200,00 m²	1.200,00 m²	60,00 TON	120,00 TON

LEGENDA

- MEIO-FIO A EXISTENTE
- MEIO-FIO Á EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA
- RECAPE ASFALTICO ÁREA A EXECUTAR

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

PLANTA RECAPE ASFALTICO

PLANTA BAIXA COTAS DETALHE

FL. 4/4

ANEXO II - CALÇADA PADRÃO TIPO 2

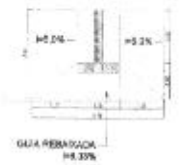


TRECHO	REGULARIZAÇÃO	MEIO FIO	PISO EM CONCRETO	RAMPAS	GRAMA
RUA DAS AZALEIAS	1096,50 m²	763,00 m	653,58 m²	10uno	302,92 m²

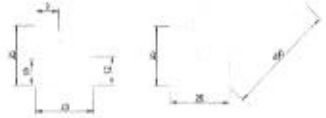
Planta Baixa
Seção Genérica

ANEXO II - CALÇADA PADRÃO TIPO 3





Planta baixa rampa
Seção Genérica para todo o Trecho



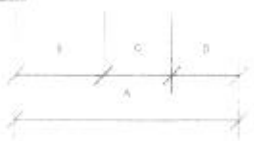
Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos

LEGENDA

- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO A EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXECUTAR
- BOCAS DE LOBO EXISTENTE
- BOCAS DE LOBO EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA EXECUTAR
- CALÇADA SEM ALTERAÇÕES
- PAV. ASFALTICA ÁREA A EXECUTAR







CORTE 1
ESCALA 1/200

NOTA

A: DIMENSÃO TOTAL DA CALÇADA = 2,50M - (I MÁX. = 2%)
B: FAIXA DE SERVIÇO = 0,96M
C: FAIXA DE CAMINHABILIDADE = 1,45M

GUIA REBAIXADA (I = 8,33%)
LARGURA DO PISO TÁTIL = 0,25M
ALTURA MEIO FIO = 0,12M





CORTE 1
ESCALA 1/200

NOTA

A: DIMENSÃO TOTAL DA CALÇADA = 3,00M - (I MÁX. = 2%)
B: FAIXA DE SERVIÇO = 0,96M
C: FAIXA DE CAMINHABILIDADE = 1,45M
D: FAIXA DE ACESSO = 0,50M

GUIA REBAIXADA (I = 8,33%)
LARGURA DO PISO TÁTIL = 0,25M
MEIO FIO = 0,12M

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

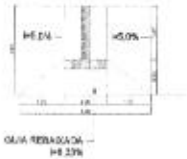
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

PLANTA BAIXA/CORTE DO TRECHO

FL 2/4



Planta Baixa
Seção Genérica

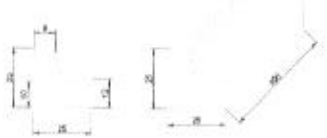


Planta baixa rampa
Seção Genérica para todo o Trecho

ANEXO II - CALÇADA PADRÃO TIPO 2

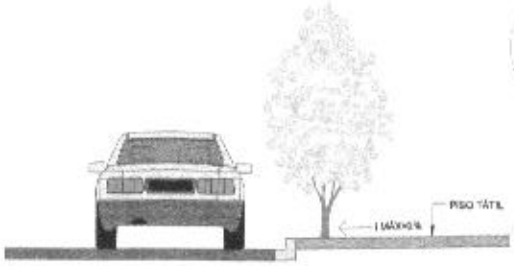


TRECHO	REGULARIZAÇÃO	MEIO FIO	PISO EM CONCRETO	RAMPAS	GRAMA
RUA DAS ORQUÍDEAS	1.320,00 m²	536,00 m	786,25 m²	7 und	339,92 m²



Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos





CORTE 1

ESCALA 1/200

NOTA

A: DIMENSÃO TOTAL DA CALÇADA = 2,50M - (I MÁX. = 2%)
B: FAIXA DE SERVIÇO = 0,96M
C: FAIXA DE CAMINHABILIDADE = 1,45M

GUIA REBAIXADA (I = 8,33%)
LARGURA DO PISO TÁTIL = 0,25M
ALTURA MEIO FIO = 0,12M

LEGENDA

- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO A EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- TUBULAÇÃO D.40 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D.60 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D.40 CM EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D.60 CM EXECUTAR
- BOCAS DE LOBO EXISTENTE
- BOCAS DE LOBO EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA EXECUTAR
- CALÇADA SEM ALTERAÇÕES
- PAV. ASFALTICA ÁREA A EXECUTAR

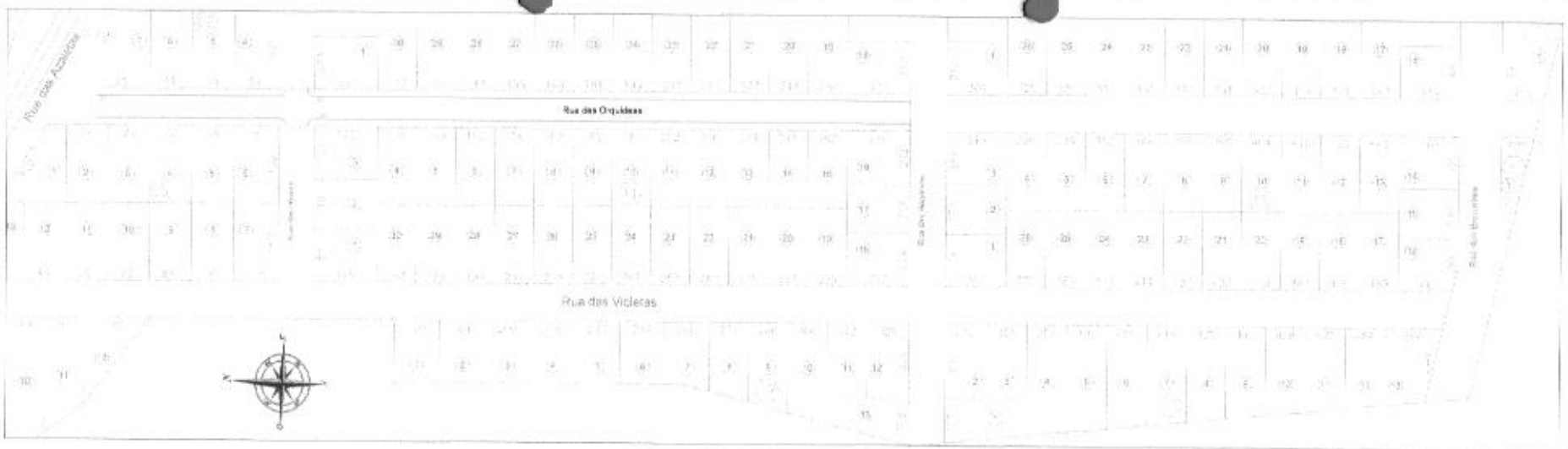


ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

PLANTA BAIXA COR TES/DETALHE

PL
2/4



Planta Baixa
Seção Genérica

BOCA DE LOBO	TUBO DE 40CM	ESCAVAÇÃO	ATERRO
0 UND	0 m²	0 m³	0 m³

BOCA DE LOBO			
TIPO	A(cm)	B(cm)	C(cm)
BL 1 - Ø40 E Ø60	60	80	60
BL 2 - Ø60	70	90	70
BL 3 - Ø70	80	100	90
BL 4 - Ø80	90	110	90
BL 5 - Ø90	100	120	90
BL 6 - Ø100	0	130	90

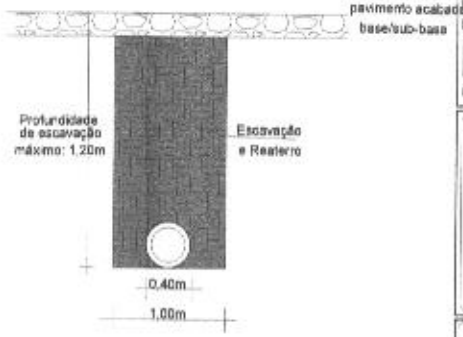


DETALHE / BOCA DE LOBO
S/ ESCALA

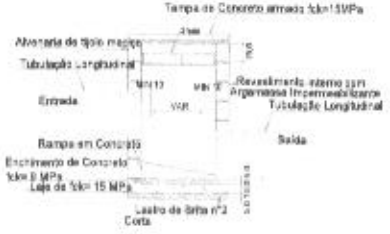


Planta





TUBO DE CONCRETO Ø40



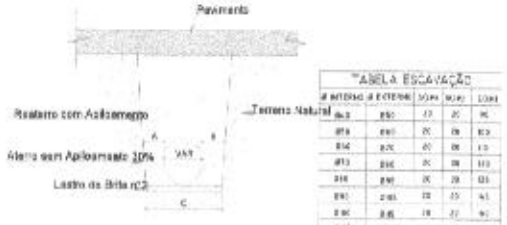


TABELA ESCAVAÇÃO

Ø INTERNO Ø EXTERNO				
Ø40	Ø60	40	60	80
Ø60	Ø80	60	80	100
Ø70	Ø90	70	90	110
Ø80	Ø100	80	100	120
Ø90	Ø110	90	110	130
Ø100	Ø120	100	120	140
Ø110	Ø130	110	130	150
Ø120	Ø140	120	140	160

LEGENDA

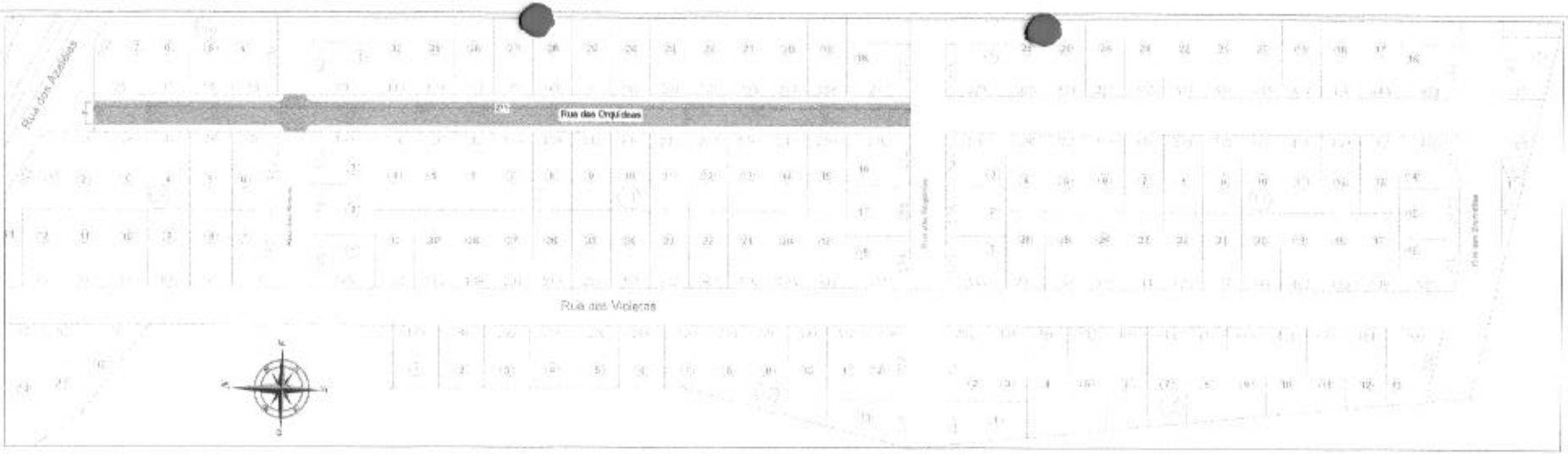
MEIO-FIO DA CALÇADA A EXECUTAR
MEIO-FIO DO CANTEIRO A EXECUTAR

TUBULAÇÃO D:40 CM EXISTENTE
TUBULAÇÃO D:60 CM EXISTENTE
TUBULAÇÃO D:40 CM EXECUTAR
TUBULAÇÃO D:60 CM EXECUTAR
BOCAS DE LOBO EXISTENTE
BOCAS DE LOBO EXECUTAR

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

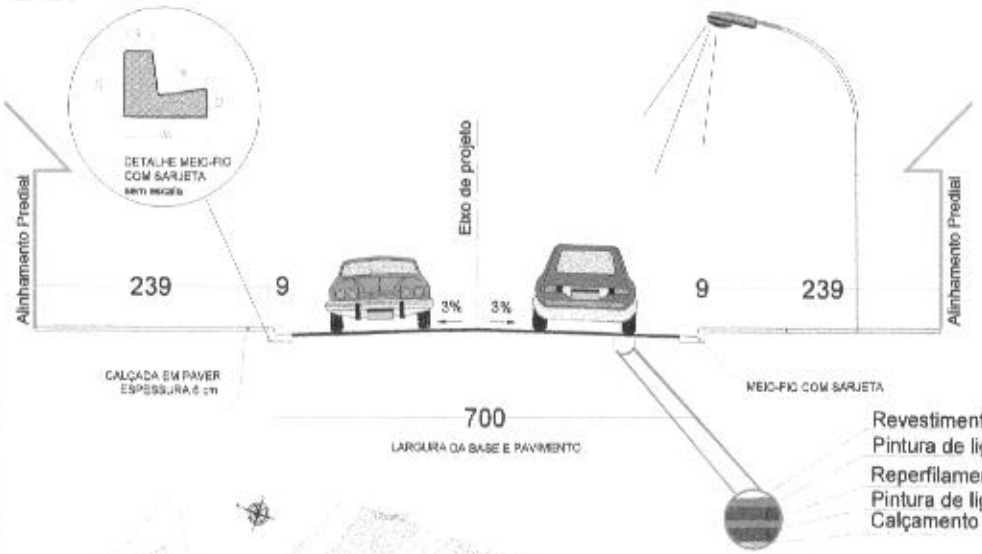
FL 3/4



Planta Baixa
Seção Genérica

TRECHO	REGULARIZAÇÃO	IMPRIMAÇÃO	PINTURA LIGAÇÃO	REPERFILAMENTO	CAPA
R.M.DAS ORQUÍDEAS	1.932,00 m²	1.932,00 m²	1.932,00 m²	96,60 TON	193,20 TON

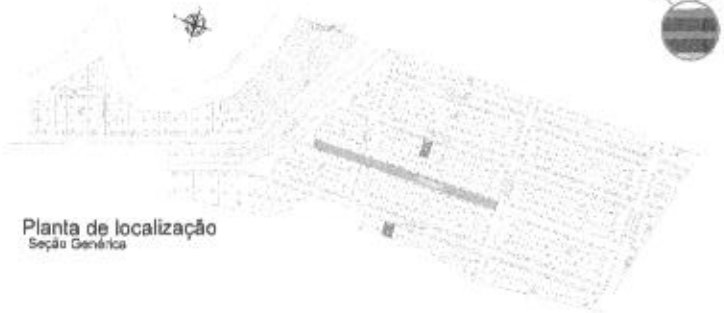
SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO
SEM ESCALA



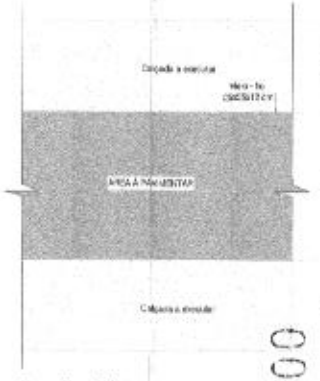
Revestimento de CBUQ 4,00 cm
Pintura de ligação RR1C
Reperfilamento CBUQ 2,00 cm
Pintura de ligação RR1C
Calçamento



Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos



Planta de localização
Seção Genérica



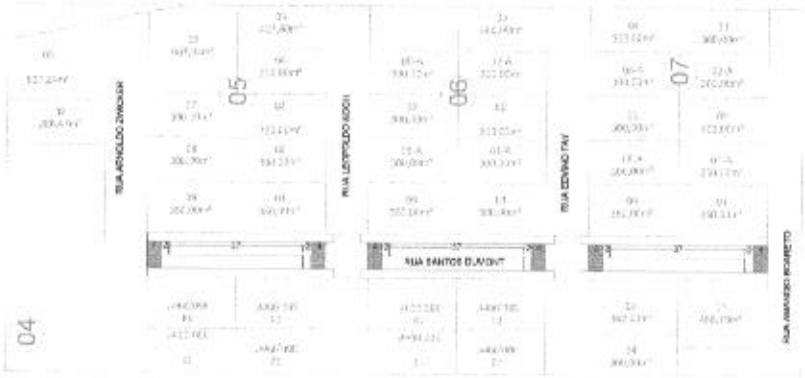
Detalhe Pista
Seção Genérica para todo o Trecho
Largura total da Pista: 12,0 metros

LEGENDA

- MEIO-FIO A EXISTENTE
- MEIO-FIO Á EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA
- RECAPE ASFALTICO ÁREA A EXECUTAR

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PROPRIETÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
OBRA	
LOCAL	
PROJETO	PLANTA RECAPE ASFALTICO
PLANTA BAIXA/CORTES/DETALHES	FL 4/4
ESCALA	ASFR



Planta Baixa
Seção Genérica

TRECHO	P. AMARELA	P. BRANCA	FAIXA PEDESTRE
RUA SANTOS DUMONT	11,15 m²	33,33 m²	90,00 m²



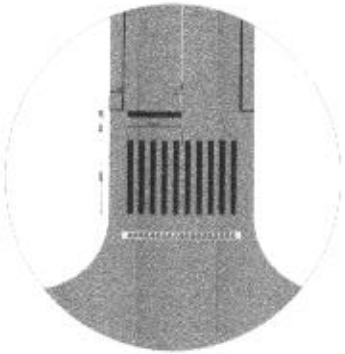


Seção Genérica para todo o Trecho
Altura: 3,0 metros anti- giro





Detalhe das placas de sinalização
Seção Genérica para todo o Trecho
Altura: 3,0 metros anti- giro



QUANTITATIVO DE PLACAS

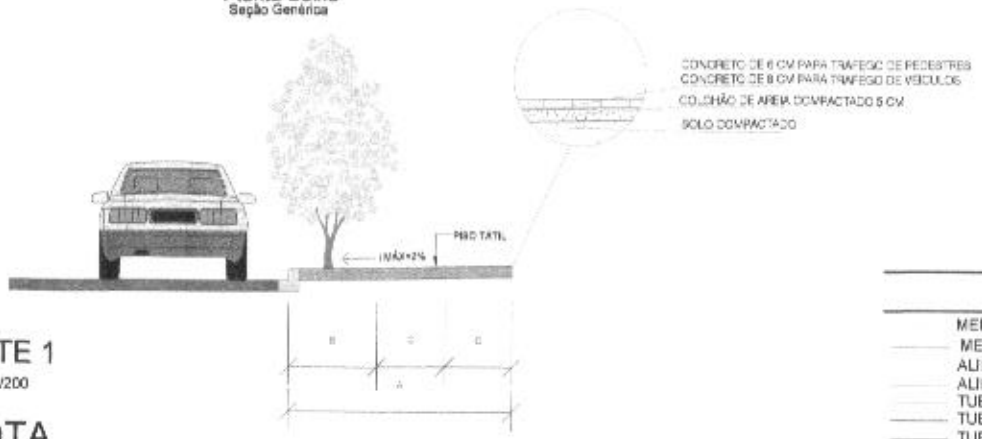
m² UNID.	MODELO	CÓDIGO	QUANT.	
0,30m²		R-02	0	A SER EXECUTADA
0,36 m²		R-01	0	A SER EXECUTADA
0,25 m²		NOME DE RUA	4	A SER EXECUTADA



TRECHO	REGULARIZAÇÃO	MEIO FIO	PISO EM CONCRETO	RAMPAS	GRAMA
RUA SANTOS DUMONT	800,00 m²	340,00 m	519,28 m²	12 und	164,44 m²



Planta Baixa
Seção Genérica



CORTE 1
ESCALA 1/200

NOTA

A: DIMENSÃO TOTAL DA CALÇADA = 2,60M - (i MÁX. = 2%)
B: FAIXA DE SERVIÇO = 0,95M
C: FAIXA DE CAMINHABILIDADE = 1,45M

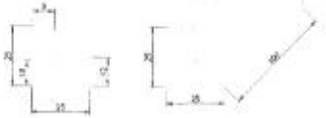
GUIA REBAIXADA (i = 8,33%)
LARGURA DO PISO TÁTIL = 0,25M
ALTURA MEIO FIO = 0,12M

ANEXO II - CALÇADA PADRÃO TIPO 2





Planta baixa rampa
Seção Genérica para todo o Trecho



Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos

LEGENDA

- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO A EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXISTENTE
- TUBULAÇÃO D:40 CM EXECUTAR
- TUBULAÇÃO D:60 CM EXECUTAR
- BOCAS DE LOBO EXISTENTE
- BOCAS DE LOBO EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA EXECUTAR
- CALÇADA SEM ALTERAÇÕES
- PAV. ASFALTICA ÁREA A EXECUTAR





Planta Baixa
Seção Genérica para o Trecho 1

BOCA DE LOBO	TUBO DE 40CM	ESCAVAÇÃO	ATERRO
0 UND	0 m	0 m³	0 m³

BOCA DE LOBO			
TIPO	A(cm)	B(cm)	C(cm)
BL 1 - Ø40 E Ø60	60	80	60
BL 2 - Ø60	70	90	70
BL 3 - Ø70	80	00	90
BL 4 - Ø80	90	10	90
BL 5 - Ø90	00	120	90
BL 6 - Ø100	110	30	90

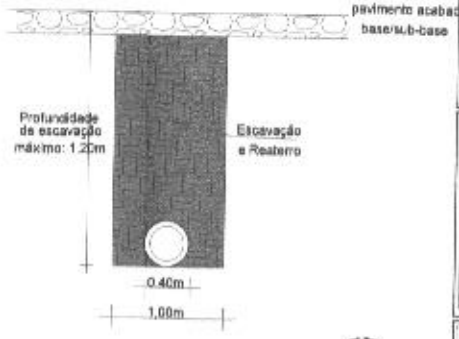


DETALHE / BOCA DE LOBO
S/ ESCALA



Planta





TUBO DE CONCRETO Ø40





TABELA ESCAVAÇÃO					
Ø INTERNO	Ø EXTERNO	A(cm)	B(cm)	C(cm)	
Ø40	Ø60	60	80	60	
Ø60	Ø80	70	90	70	
Ø70	Ø90	80	00	90	
Ø80	Ø100	90	10	90	
Ø90	Ø110	00	120	90	
Ø100	Ø120	110	30	90	

LEGENDA

MEIO-FIO DA CALÇADA A EXECUTAR
MEIO-FIO DO CANTEIRO A EXECUTAR

TUBULAÇÃO D.40 CM EXISTENTE
TUBULAÇÃO D.60 CM EXISTENTE
TUBULAÇÃO D.40 CM EXECUTAR
TUBULAÇÃO D.60 CM EXECUTAR
BOCAS DE LOBO EXISTENTE
BOCAS DE LOBO EXECUTAR

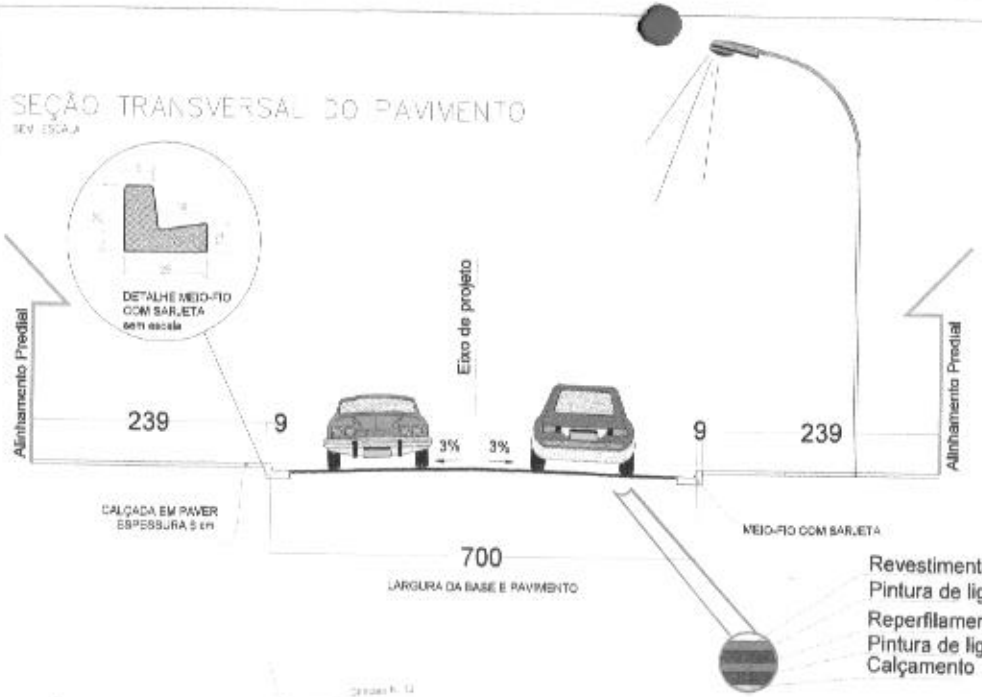
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

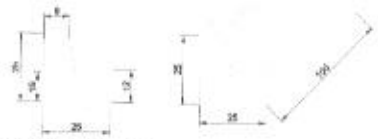
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

PLANTA BAIXA CORTES DETALHES

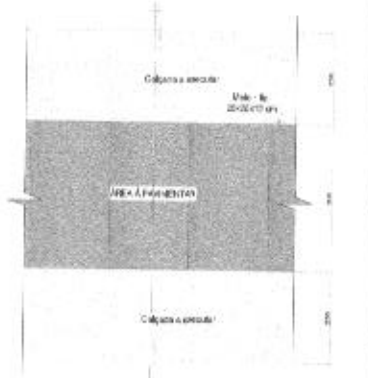
FL. 3/4

SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO





Detalhe Meio - Fio
Seção Genérica para todos os Trechos



Detalhe Pista
Seção Genérica para todo o Trecho
Largura total da Pista: 12,0 metros



Planta de localização
Seção Genérica para o Trecho 1



Planta Baixa
Seção Genérica

TRECHO	REGULARIZAÇÃO	IMPRIMAÇÃO	PINTURA LIGAÇÃO	REPERFILAMENTO	CAPA
RUA SANTOS DUMONT	1.288,00 m²	1.288,00 m²	1.288,00 m²	52,50 TON	124,50 TON

LEGENDA

- MEIO-FIO A EXISTENTE
- MEIO-FIO Á EXECUTAR
- ALINHAMENTO PREDIAL
- ALINHAMENTO CANTEIRO
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXECUTAR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE
- CALÇADA
- RECAPE ASFALTICO ÁREA A EXECUTAR

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

PLANTA RECAPE ASFALTICO

PLANTA BAIXA/CORTE/DETALHE

FL 4/4

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 31/10/2025

DE: **Divisão de Licitações**
PARA: **Assessoria Jurídica**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. **xxx/2025**, **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** e respectiva minuta do contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 53 da Lei n° 14.133/2021.

Atenciosamente,

Franciela Carletto Wulff
Divisão de Licitações

Assessor Jurídico

Recebi neste data 31/10/25.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /
Processo Administrativo nº

O MUNICÍPIO de São Jorge d'Oeste, torna público que, às horas do dia de do ano de , realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: .
Horário: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as do dia .
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Loteamento Orquídeas I e II e Bairro Batistella.;
Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 16.974,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
- Rua dos Jasmins (entre Rua das Tulipas + 35,00m e Rua das Violetas) - Rua das Azalćias (entre Rua das Violetas + 121,00m e Rua das Dracenas + 37,00m) - Rua das Orquídeas (entre Rua das Azalćias e Rua das Begonhas) - Rua Edvino Fay (142,00m) - Rua Leopoldo Koch (167,00m) - Rua Arnoldo Zwicker (217,00m) - Rua Aloísio Pooter (entre Rua Amandio Boareto e Rua Iolopolis) - Rua Amando Henz (entre Rua Aloizio Pooter e Rua Aloizio Pooter + 42,00m) - Rua Santos Dumont (entre Rua Arnaldo Zwicker e Rua Amandio Boareto) - Rua Amandio Antonio Boareto (entre Rua Santos Dumont e Rua Aloizio Pooter + 36,00m)
Área Pavimentada: 16.974 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 258.479,18 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).
Valor máximo da licitação: R$ 2.584.791,80 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 52

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 2.584.791,80 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), sendo 68,55% referente aos materiais e 31,45% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **pmsjorge.pr.gov.br** e no Sistema Eletrônico de Licitações www.gov.br/compras/pt-br
2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do www.gov.br/compras/pt-br
2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação licitacao@pmsjorge.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do www.gov.br/compras/pt-br.
3.2 Credenciamento:
3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **www.gov.br/compras/pt-br,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **www.gov.br/compras/pt-br**.
3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **www.gov.br/compras/pt-br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: ____

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.
5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).
5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;
5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;
5.7.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.
5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades

meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO
6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.
6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo

ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.273,05 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do*(s)* responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.
7.5.3.3 Da Vistoria
7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3534-8084 até o dia / /
7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.
7.5.3.4 Declarações
7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.
7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).
a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada
7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de

homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.
12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.
13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.
15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.
15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.
16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;
16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.
16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da São João - Pr - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Plano de Amostragem
e) Modelo de placa.

, de de 20 .

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer

ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida;
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.
6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de São Jorge D'Oeste - Pr – CNPJ n. º 76.995.380/0001-03

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n° 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 02/09/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o

desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Sergio Roberto Priamo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Glaciano de Oliveira, e ao fiscal substituto Sr. (a) Benno Aluisio Marmitt, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação,

informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.
12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na

Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

PAM

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO** - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço

DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço
DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento "Los Angeles" – Método de ensaio
DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART especifica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

PAM

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

PAM

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13° Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GARANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,05
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,70
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	19,50	15,28
BDI (OBRA)	19,50%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

PAM

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município).

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

PAM

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PAM

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PAM

ANEXO XIII
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

PAM

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes)

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes

d) Plano de Amostragem: disponível em: ((pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes)

e) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico n° 335/2025.

Interessado: Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

Assunto: Concorrência Eletrônica – Pavimentação Asfáltica.

Valor estimado: R$ 2.584.791,80.

I. DA BREVE SÍNTESE DA DEMANDA.

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a realização de ***licitação na modalidade concorrência, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução, por empreitada por preço global, para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ no montante de 16.974,00m² incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, a ser realizada em trechos deste município de São Jorge d'Oeste - PR***, sendo tal contratação efetuada através de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Os seguintes documentos encontram-se anexos: i) Documento de Oficialização de Demanda - DOD; ii) Pesquisa de mercado com cotações de preços; iii) Manifestação quanto a existência de recursos Orçamentários; iv) Estudo Técnico Preliminar - ETP; v) Termo de Referência - TR; vi) Autorização da autoridade competente – Chefe do Poder Executivo Municipal; vii) Autorização do ParanáCidade; viii) Minuta do Edital, Contrato, Projetos e outros anexos.

Nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.927/23, o feito veio para análise jurídica do procedimento, bem como das minutas do edital de licitação e do Contrato padrões fornecidos pela Secretaria de Estado das Cidades, tendo-se indicado a modalidade de licitação Concorrência na forma eletrônica, critério de julgamento menor preço, regime de execução de empreitada por preço global, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.

É o breve e necessário relato. Passa-se a análise.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA.

A presente análise jurídica tem por foco assistir a autoridade máxima no controle prévio de legalidade referente à contratação pretendida, conforme estabelece o Art. 53 da Lei nº 14.133/21:

> ***Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.***
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
>
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
>
> *III - (VETADO).*
>
> *§ 2º (VETADO).*
>
> *§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
>
> *§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
>
> *§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Desta feita o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 104.00

Quanto a isso importante destacar o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> *Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo,* ***evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade****, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e pesquisa de mercado, justificativa da necessidade da contratação, especificações técnicas dos projetos, bem como a vantajosidade econômica, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro viés, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, a cada um destes observar se os seus atos estão abrangem suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que tais observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, sendo que seguimento do processo sem a correção destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O Art. 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021, estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.000

abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Some-se a isso que o regulamento próprio deste Município, consubstanciado no Decreto Municipal nº 3.927/23, o qual no que concerne à fase preparatória, prevê em seu Art. 75:

Art. 75. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:

I - documento de formalização da demanda - DFD;

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.800

II - estudos técnicos preliminares - ETP;

III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso – TR – PB - PE;

IV - análise de riscos;

V - pareceres técnicos, se for o caso;

VI - manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e

VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ainda, no caso específico da contratação de obras e serviços de engenharia, os Arts. 45 e 46 da Lei nº 14.133/2021 prevê:

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

II - empreitada por preço global;

III - empreitada integral;

IV - contratação por tarefa;

V - contratação integrada;

VI - contratação semi-integrada;

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.000

VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

§ 2º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º desta Lei.

§ 3º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 4º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável por cada fase do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 5º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 6º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

§ 7º (VETADO).

§ 8º (VETADO).

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.

*§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do **caput** deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.*

Neste cenário, passa-se a análise específica do procedimento.

II.I. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO.

Conforme se observa dos documentos que compõem o presente processo, a modalidade de licitação escolhida foi o ***Concorrência na forma eletrônica***, tendo como critério de julgamento o ***menor preço global***.

No tocante à modalidade apresentada, o caso em tela realmente se amolda na aplicação da modalidade concorrência, pois o objeto consiste na contratação de obras, conforme elucida o item 2.1 do Termo de Referência, nos termos do conceito trazido pelo Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, de modo que por imposição legal prevista no inciso XXXVIII do mesmo artigo, deve se dar pela modalidade concorrência, *in verbis:*

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.0[illegible]

Ademais, a escolha da modalidade ***eletrônica*** se deu em razão do comando do Art. 17, §2º da Lei nº 14.133/21, que prevê: *"§ 2º As licitações serão realizadas* ***preferencialmente sob a forma eletrônica****, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo"*. Assim, não havendo situações excepcionais que justificassem o certame de forma presencial, nota-se acertada a adoção da modalidade eletrônica.

No que concerne à escolha do critério de julgamento menor preço **GLOBAL**, o Estudo Técnico Preliminar concluiu se tratar da opção mais viável em razão da impossibilidade do parcelamento do objeto pelas justificativas exaradas no item 9.1 da referida peça, escolha esta que se demonstra acertada, por seus próprios fundamentos.

Quanto ao regime de execução, fora optado pela ***empreitada por preço global***, tendo as especificações do objeto sido realizadas através do Termo de Referência e Projeto de Engenharia anexados ao edital de abertura do certame, em consonância ao que autoriza o Art. 18, §3º e o que determina o Art. 46, inciso II e §9º, todos da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, no que concerne à modalidade de licitação, temos que resta devidamente justificada e acertada sua escolha pela concorrência eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, bem como o regime de execução de empreitada por preço global, tendo sido demonstrado que as soluções escolhidas são aptas ao atingimento das finalidades pretendidas e do interesse público.

II.II. DAS BENESSES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO – RESTRIÇÃO REGIONAL - LC 123/2006 E LC 147/2014 – DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024.

Observa-se da minuta do Edital e seus anexos, que foram devidamente previstas e respeitadas as benesses trazidas pela Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar 147/2014, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo o presente certame exclusivo para ME e EPP.

II.III. DO CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS.

Jean de Sou... Adv... OAB/PR 101.0...

O objeto que se pretende contratar se encontra devidamente justificado e não representa afronta aos princípios administrativos, conforme Documento de Oficialização de

000197

Demanda – DOD nº 108/2025 da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, bem como nas demais peças que são parte integrantes do presente processo licitatório.

Analisando os documentos que compõe a instrução do presente processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, assim previstas e anexas ao DOD n° 108/2025, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência - TR, projetos, Autorização da Secretaria de Estado das Cidades, cronograma físico-financeiro da obra, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e contrato.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública em questão.

Quanto ao PCA (Plano de Contratações Anual) tem-se da análise do ETP não amparado, todavia, há ainda justificativa para a contratação apesar de não prevista no PCA, a qual, em que pese esta Procuradoria Jurídica entenda suficiente, cabe à análise da autoridade competente, tendo em vista se tratar de decisão de elevado grau de subjetivismo.

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: descrição da necessidade; alinhamento com PCA; requisitos da contratação; estimativas das quantidades; levantamento de mercado; estimativa e preço da contratação; descrição da solução como um todo; justificativa para o parcelamento ou não; demonstração dos resultados pretendidos; providências prévias ao contrato; contratações correlatas e/ou interdependentes; impactos ambientais; e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

Portanto, conclui-se que o ETP se encontra em perfeita harmonia às exigências do Art. 18, §1º da Lei n° 14.133/21, bem como do Art. 59 do Decreto Municipal n° 3.927/23, senão vejamos:

> ***Lei 14.133/21:***
>
> *Art. 18. [...]*
>
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

Jean de Souza
Advogado
OAB/PR 101.023

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Decreto Municipal nº 3.927/23:

Art. 59. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Ivan de Souza S...
Advogado
OAB/PR 101...

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Jean de Souza
Advogado
OAB/PR 10

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo *e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.*

[...]

Quanto ao Termo de Referência - TR, o Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21, e Art. 69 do Decreto Municipal nº 3.927/23, estabelecem que deve conter os seguintes elementos:

Lei nº 14.133/21:

Art. 6º. [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Jean de Souza Si...
Advogado
OAB/PR 101.6...

Decreto Municipal nº 3.927/23:

Art. 69. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo Único - Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

Jean de Souza Si... Advogado OAB/PR 101.0...

I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Da análise do Termo de Referência - TR integrante do presente processo, nota-se ter sido acertadamente elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo os seguintes elementos: definição do objeto, modalidade, quantitativos, natureza, justificativa e objetivo da contratação, secretaria requisitante, critério de julgamento, condições especiais de habilitação e contratação, controle e fiscalização da execução, prazo e possibilidade de prorrogação, valor estimado, forma de pagamento, dotação orçamentária, responsabilidade pela elaboração do termo de referência.

Portanto, nota-se que o Termo de Referência - TR contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/21 (no que pertine ao objeto ora licitado, de acordo com a contratação), bem como no artigo 69 do Decreto Municipal nº 3.927/23.

Desta forma, é possível concluir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências da Lei nº 14.133/21, bem como do Decreto Municipal n° 3.927/23 e dos demais preceitos legais e princípios que regem a administração pública.

II.IV. DAS MINUTAS – EDITAL E CONTRATO.

Em atendimento aos incisos V e VI do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, foram anexadas ao processo as minutas do edital e do Contrato, as quais, em que pese sejam modelos padrões fornecidos pela Secretaria de Estado das Cidades, também carecem serem juridicamente analisadas.

Nos termos do Art. 25 da Lei n° 14.133/21: ***"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."***

A minuta do edital apresenta no preâmbulo as informações básicas, quais sejam o objeto licitado, o regime de fornecimento, a modalidade, o critério de julgamento e o modo de disputa.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.4

Em breve análise, na minuta do Edital inicia com as disposições preliminares, apresentando o objeto da licitação, o valor máximo da concorrência e o critério de julgamento, que é o de menor preço. Define ainda os recursos financeiros e o regime de execução (empreitada por preço global). Em seguida, aborda a participação dos licitantes, com regras sobre cadastro, consórcio e vedações legais.

Na sequência, trata da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, estabelecendo prazos, formas de envio e condições de validade. São descritas as exigências da proposta de preços, o cronograma físico-financeiro, o preenchimento da planilha de BDI e os custos e encargos incluídos nos valores ofertados.

A seção seguinte versa sobre a abertura da sessão pública, a classificação e o julgamento das propostas, o modo de disputa aberto, as regras para oferta de lances, critérios de aceitabilidade, inexequibilidade de preços, habilitação (jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira), declarações obrigatórias e análise de documentos via SICAF.

Depois, o edital prevê a fase recursal, com prazos e procedimentos para interposição e julgamento de recursos, seguida das disposições sobre adjudicação e homologação. Aborda ainda as sanções e penalidades administrativas, as regras de fiscalização, execução e medição do contrato, o controle de execução, o reajuste de preços, os prazos de pagamento, a revogação ou anulação da licitação, e o foro competente para dirimir controvérsias.

Consta ainda como anexo à minuta do Edital o Termo de Referência - TR, bem como os seguintes anexos: Anexo I – Minuta de Contrato de Empreitada; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Planilha de Serviços (Cartilha Global); Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro; Anexo V – Planilha de Encargos Sociais; Anexo VI – Modelo de Planilha para Cálculo do BDI; Anexo VII – Planilha do BDI Referencial; Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica; Anexo VIII.1 – Declaração de Dispensa de Visita Técnica; Anexo IX – Declaração de Responsabilidade Técnica; Anexo X – Declaração de Capacidade Operacional Financeira; Anexo XI – Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais; Anexo XII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo XIII – Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e Gerenciamento de Resíduos; Anexo XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos; Anexo XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos; Anexo XVI – Elementos Técnicos Instrutores (plantas, memoriais, especificações e planilhas orçamentárias).

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.000

Consta ainda da minuta de edital que qualquer pessoa é legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, com a apresentação dos prazos e a maneira de efetuar referidos atos. Da mesma forma dispôs sobre os recursos e contrarrazões de recurso.

Ainda, a minuta orienta todos os interessados sobre a participação quando descreve as informações sobre a participação, o preenchimento da proposta, o modo da disputa, o valor dos intervalos de lances e os documentos essenciais.

No tocante aos documentos de habilitação – fiscal, social e trabalhista, compreende-se que foram exigidos aqueles elencados no rol do Art. 68 da Lei 14.133/21:

> *Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Quanto à habilitação técnica e econômico-financeira, fora exigidos documentos conforme previsão dos itens 7.5.3 e 7.5.4 do Edital de abertura, na forma do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

Acrescenta-se ainda que na minuta do edital foi descrito como ocorrerão as fases de julgamento e de habilitação, para que todos os interessados tenham conhecimento e segurança.

Seguidamente, foram apresentadas as infrações administrativas (tipos; modo de aplicação e informações correlatas) que os licitantes e contratados estarão suscetíveis, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

Também foram estabelecidas as condições de execução, os prazos de execução e vigência do contrato, prazo para assinatura de contrato e de pagamento, a necessidade da

Jean de Souza Silva

prestação de garantia, a nomeação dos responsáveis para a fiscalização e gestão do contrato, bem como as demais disposições que asseguram o amplo conhecimento de todas as condições para os interessados, tudo devidamente mencionado e suficientemente justificado nas peças que compõem o certame.

Após, a minuta do Contrato foi anexada ao edital, a qual é composta por cláusulas e condições essenciais ao documento, nos termos do Art. 92 da Lei 14.133/21, como por exemplo: Cláusula Primeira – Do Objeto; Cláusula Segunda – Do Valor; Cláusula Terceira – Dos Recursos; Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, do Início dos Serviços e Prorrogação; Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada; Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante; Cláusula Sétima – Da Fiscalização; Cláusula Oitava – Do Pagamento; Cláusula Nona – Do Reajuste; Cláusula Décima – Da Garantia de Execução Contratual; Cláusula Décima Primeira – Do Controle e Execução do Contrato; Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual; Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual; Cláusula Décima Quarta – Da Recepção do Objeto; Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades; Cláusula Décima Sexta – Da Responsabilidade Técnica; Cláusula Décima Sétima – Do Recebimento Provisório e Definitivo da Obra; Cláusula Décima Oitava – Da Subcontratação; Cláusula Décima Nona – Da Extinção do Contrato e Penalidades; Cláusula Vigésima – Do Equilíbrio Econômico-Financeiro; Cláusula Vigésima Primeira – Das Disposições Ambientais; Cláusula Vigésima Segunda – Da Sustentabilidade e Uso de Materiais; Cláusula Vigésima Terceira – Das Disposições Gerais; Cláusula Vigésima Quarta – Do Foro.

Desta forma, esta Procuradoria Jurídica entende que as minutas do Edital e do Contrato estão em consonância com os requisitos e demais exigências legais previstas na Lei n° 14.133/21.

II.V. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, ANEXOS E CONTRATO.

Cumpre destacar ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Do Município (se não houver no diário eletrônico) e no jornal de grande circulação, conforme determina o Art. 54 *caput* e §1º da Lei nº 14.133/21, bem como Art. 113 do Decreto Municipal 3.927/23.

Ademais, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.[illegible]

preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o Art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/21.

O prazo de publicação no caso da presente licitação deve ser de 10 (dez) dias úteis, nos termos do Art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

Por fim, deve a comissão de contratação se atentar para obrigatoriedade de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também da ARP firmada junto ao licitante vencedor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do Art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

III. DA CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, os limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente processo de licitação está de acordo com os preceitos e exigências da Lei nº 14.133/21, bem como demais normas regulamentares aplicáveis.

Desta maneira, ***esta Procuradoria Jurídica opina pela legalidade e prosseguimento do presente processo.***

Salvo melhor juízo, é o parecer.

São Jorge d'Oeste – PR, 06 de novembro de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA
Procurador Municipal
Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860

000207

São Jorge D'Oeste – Pr, 07 de novembro de 2025.

AO EXECUTIVO MUNICIPAL

DE: FASE PREPARATÓRIA

Departamento de Administração

Divisão de Licitações

Assunto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 16.974,00 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em vias urbanas no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Valor Global: **R$ 2.584.791,80 (dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).**

Tendo em vista o constante no Parecer Jurídico nº 335/2025 de 06 de novembro de 2025, no qual a Procuradoria Jurídica do Município opina pela legalidade e prosseguimento do presente processo licitatório, com fundamento no Art. 79 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, DETERMINO:

I. O encerramento da fase preparatória do presente processo licitatório;

II. A publicação e divulgação do competente Edital de Licitação pela Divisão de Licitações.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações para prosseguimento conforme determinado.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025

O Município de São Jorge D'Oeste - Pr torna público que fará realizar, às 08 horas do dia 26 de novembro do ano de 2025, na plataforma Compras.gov.br, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lot. Orquídeas I e II e Bairro Batistella	Pavimentação em CBUQ	16.974 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura São Jorge D'Oeste - Pr e na plataforma Compras.gov.br, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do e-mail: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br.

São Jorge D'Oeste - Pr, 07 de novembro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito

Sincobel

EDITAL DA CONVOCAÇÃO

Mirian Dacoman , na qualidade de presidente do SINCOBEL - Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Francisco Beltrão e Região, com a Rua Paulo Orosco, 1777 - 4º andar – Sala 42 bairro Sudoeste Trade Center – Centro em Francisco Beltrão – PR, inscrito no CNPJ 76.997.351/0001-16, representante dos profissionais contábeis e lotados em contabilidade, na um dos atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social desta entidade, vem através do presente CONVOCAR os contabilistas associados da luta a base territorial do referido Sindicato, para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2026/2027

DATA/HORÁRIO: dia 5 30h as 17:00h do dia 03 de dezembro de 2025, horário de Brasília

1. DA FORMA DE ELEIÇÃO

O voto será facultativo para os profissionais associados e com suas obrigações em dia perante o Sincobel, por meio de voto presencial via cédula rajá (cabine) ou urna eletrônica (a).

- Eleição e Apuração dos votos para a Nova Diretoria e Conselho Fiscal – Mandato 2026/2027, das 8:30h às 17h em Francisco Beltrão, Rua Paulo Orosco 1777, 4º andar, sala 42 bairro Sudoeste Trade Center, Arapoti, Av. XV de Novembro, 1486, Centro, Ampamol Contabilidade, Dora Wachholz, Rua Marechal Floriano Peixoto, 52, Bairro Centro Norte, Everlene Rede Contábil e Planalto Rua Curitiba, 337, Centro, Everlene Contábil Toledo.

Francisco Beltrão, 06 de Novembro de 2025

COOHABTTRAN

COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

O Presidente do Cooperativa de Habitação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná - COOHABTTRAN no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os cooperados para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Sede do SITMOPAR, situado à Rua Fernando Dias, 210, Centro em Francisco Beltrão – PR, no dia 27 de Novembro de 2025, às 13:30h (treze horas e trinta minutos) em primeira convocação com o comparecimento da metade mais um dos cooperados em condições de voto, às 14:00h (quatorze horas) e 30(trinta minutos) em segunda convocação com a presença de pelo menos um terço dos cooperados em condições de voto, com tolerância máximo de 15 (quinze minutos) em ambas as convocações, com qualquer número de cooperados presentes, com pelo menos 10 cooperados, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1) Eleição do 2/2 dos membros do Conselho Fiscal; 2) Informes sobre andamento das habitações; 3) Informações; 4) Outros assuntos de interesse social.

Francisco Beltrão, 06 de Novembro de 2025

Vicente Dias
Presidente

Rua Fernandes, 111 - Centro - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1142 E-mail: coohabttran@hotmail.com.br

Prefeitura Municipal de Renascença

1º ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025, cujo objeto é "Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio nº 355/2025, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. Altera-se o descritivo do item 01, do Termo de Referência, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "Torque de no mínimo 1.200 Nm";
LEIA-SE: "Torque de no mínimo 1.050 Nm".

1.2. Altera-se o descritivo do item 02, do Termo de Referência, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "própria do fabricante do equipamento que atenda ao controle de poluente":
LEIA-SE: "própria do fabricante do equipamento que atenda ao controle de poluente ou mesmo grupo econômico".

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 07 de novembro de 2025

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira/Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90096/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 25 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (um) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTO-PROPELIDO, novo, zero hora, com Kit pé de carneiro, cabine fechada com ar-condicionado e sistema de segurança ROPS/FOPS, por meio do convênio entre o Estado do Paraná, via Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Chopinzinho, destinado a implementação do Programa Estradas da Integração, para manutenção e conservação das estradas rurais do Município. Valor máximo estimado: R$ 654.616,19 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e dezenove centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kumpel, nº 3.811 Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br Informações pelo telefone: (46) 9 9937 0154

SIBRS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÕES – 2025

O Presidente do SINDICATO DOS HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES e SIMILARES DO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ – SIBRS, situado na Rua Alcides Pena 1001, Bairro Sambugaro, Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados para comparecerem, com as obrigações, a participarem do processo eleitoral para os cargos de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal (Titulares e Suplentes), Diretoria de Áreas e Delegados Representantes para o mandato de gestão (quadriênio 2026/2030) que assumirá e vigorará: 1) Período de inscrições e inscrição de chapas de 10/11/2025 até 17/12/2025, de 13:00 (treze horas) até as 17:00 (dezessete horas) na sede do SIBRS – Rua Alcides Pena, 1001, Bairro Sambugaro, Pato Branco – PR. 2) Inauguração e Tomada de Posse da nova gestão será realizada na data de 19/12/2025, às 19:00 (dezenove horas) na sede do SIBRS – Rua Alcides Pena, 1001, Bairro Sambugaro, Pato Branco – PR. 3) Inauguração e Tomada de Posse da nova gestão será realizada na data de 19/12/2025, às 19:00 (dezenove horas) na sede do SIBRS – Rua Alcides Pena, 1001, Bairro Sambugaro, Pato Branco – PR. 3) Realização da assembleia para deliberação da alteração dos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º.

Pato Branco/PR, 06 de novembro de 2025.

RAUL FELIPE LECHOCKI
Presidente – Gestão

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE MUDANÇA NA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
LICITAÇÃO 90097/25

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que devido a mudança no termo de referência será ALTERADO A DATA DE ABERTURA para o Pregão Eletrônico nº 030/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao registro de preços para contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E CATADORES para o período letivo/ano, conforme Edital e seus anexos. Para o ano letivo de 2026 e 2026, de acordo com as formas e especificações deste edital e seus anexos. O credenciamento para o pregão eletrônico será realizado até o dia 24/11/2025, às 14h00min. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://bomsucessodosul.pr.gov.br/licitacoes-e-compras/ e www.licitacoes-e-lances.com.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro.bsul@hotmail.com e/ou licitacoes@bsul.pr.gov.br, informações pelo fone (46) 3254 1135 ou pelo e-mail: pregoeiro.bsul@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Novembro de 2025.

OSMAR
FOLCLEI MARTINS
Prefeito

DAIANA KUSS
Pregoeira

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador, no Sistema de Registro de Preços com base na Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.997/2024, torna público, para o Registro de preços, objetivando o futuro e eventual aquisição de materiais hidráulicos e de ferramentas, para uso na Central Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através do Processo de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 48/2025, com base no(s) seguinte(s) fornecedor(es) (2 (dois) itens):

Ata nº	Empresa Fornecedora	CNPJ nº	Valor R$
141/2025	ARLINDO DENTI INDÚSTRIA HOSPITALAR LTDA	19.580.195/0001-90	12.857,00
142/2025	RUDNEI COMERCIAL LTDA	33.588.051/0001-60	2.300,00
143/2025	CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO LTDA	81.198.444/0001-48	55.415,00
144/2025	ELEVEMED MATERIAIS MÉDICOS LTDA	60.117.724/0001-87	5.400,00
145/2025	DI FERRARI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	30.080.377/0001-72	2.981,50
146/2025	SM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.278.930/0001-51	330.160,00
147/2025	HDM FORTE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	17.670.015/0001-08	1.270,00
148/2025	INVICTO COMÉRCIO DE INSTITUTO PARA SAÚDE LTDA	27.000.246/0001-45	3.480,00
149/2025	HENRYO BRASIL LTDA	19.712.875/0001-04	9.888,00
150/2025	LIFEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	37.121.913/0001-76	94.200,00
151/2025	LUCIMAR DAROS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.222.336/0001-48	30.168,00
152/2025	DTUCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	05.997.360/0001-81	49.157,90
153/2025	METHED INSTRUMENTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	48.216.883/0001-92	2.681,50
154/2025	PRODIMED LTDA - EMPREENDIMENTOS EM MEDICAMENTOS LTDA	46.894.661/0001-47	7.585,00
155/2025	DIAN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	00.994.414/0001-40	465,00
156/2025	LAB HOSPITAL DISTRIBUIDORA LTDA	10.696.430/0001-91	42.174,00
157/2025	TARRAVEL LTDA	47.298.874/0001-41	37.822,50
158/2025	MEDSUL HOSPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21.821.236/0001-58	1.349,50
159/2025	DORE TORTI ATACADO E VAREJO LTDA	05.267.709/0001-67	37.000,00
160/2025	VITALI COMERCIO IMPORTADOR LTDA	07.703.186/0001-53	750,00
161/2025	INVITRON MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	45.174.221/0001-37	6.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br.

São Jorge d'Oeste/Pr, 06/11/2025. GIELSON CORNETTI DO ROSARIO - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Local de Origem	Origem	Quantidade a ser retirada	Periodo de retirada
Lote Rural nº 1 e 2 Gleba Cachoeirinha	Desmembramento do Lote nº		

Salto do Lontra, 07 de novembro de 2025.

Gislaine Cristina Bruns Ribeiro
Coordenadora de Planejamento e Acompanhamento de Contratações

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO ADITIVO AO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais para compor o Projeto Banda Comunitária de Rotary Distrito 4690 do Lontra/PR, com recursos provenientes do Emenda Impositiva nº 01, de autoria do Vereador José Paulo, formalizado através do ofício nº 111/2024 datado de 11 de setembro de 2024, e em consonância com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, através do Ofício nº 0754, 3º de 04 de outubro de 2024.
CONTRATADO	SOM MUSICAL DA OESTE LTDA
CNPJ	01.410.620/0001-06
VIGÊNCIA	07/11/24
HOMOLOGADO	Gislaine de Fátima Bruns Ribeiro

Salto do Lontra, Oeste-Paraná, 07 de novembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CARDOSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CORIMS

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2025
ALTERAÇÃO:

4ª Alteração no Edital do pré-qualificação nº 002/2025, o qual tem por objeto: Pré-qualificação de bens destinados à formação de cadastro para futuras aquisições de materiais, suprimentos e bilgas de consumo de natureza administrativa e de apoio a eventos institucionais, com base na avaliação de suas especificações técnicas, técnicas e de desempenho, conforme critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Ratificar a homologar as marcas já pré qualificadas, bem como, a inclusão de novas marcas pré-qualificadas (oportunidade), todos disponíveis em folha publicada no site abaixo indicado.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.corims.com.br/, aba Licitações.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CORIMS
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CHAMADA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CORIMS, com a Rua [illegible], nº [illegible], Bairro [illegible], na cidade de [illegible], Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº [illegible], neste ato representado pelo Diretor Executivo, o Sr. [illegible], portador do CPF nº [illegible], residente e domiciliado na cidade de [illegible], Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Chamada de Licitação para Formação de Registro de Preços para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, pneus e materiais para manutenção de elevador instalado na sede do CORIMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo de referência deste aviso. Informações pelo telefone e e-mail: [illegible]. Data limite para acolhimento de propostas: [illegible].

Rio Branco/PR, 07 de novembro de 2025.

GISLAINE CRISTINA BRUNS RIBEIRO
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), nº 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:05681E4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA-PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA-PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025 O Município de Nossa Senhora das Graças, por meio do Departamento de Licitação, torna pública a presente ERRATA referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2025, publicado em 04 de novembro de 2025 nos seguintes meios oficiais: Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) – Edição nº 12011, Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) – Edição nº 3399, Jornal Bem Paraná – Edição nº 12.769 e Diário Oficial da União (dou) Edição nº 210. Onde se lê: "Valor estimado da contratação: R$ 612.400,00 (seiscentos e doze mil e quatrocentos reais)". Leia-se: "Valor estimado da contratação: R$ 630.192,26 (seiscentos e trinta mil, cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)". As demais informações constantes do Aviso de Licitação permanecem inalteradas.

Nossa Senhora das Graças, 06 de novembro de 2025.

ANA CRISTINA PEREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5DC687BB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 503/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias à servidora abaixo relacionada:

- **MARLI APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 938 – Referentes ao exercício: 16/01/2024 à 15/01/2025.
- **Ficando 05 (cinco) dias de férias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.**
Período de férias, de: 13/11/2025 à 07/12/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:7D404FAA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025
O Município de São Jorge D'Oeste - Pr torna público que fará realizar, às 08h00 do dia 26 de novembro do ano de 2025, na plataforma Compras.gov.br, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Lot. Orquídeas I e II e Bairro Batistella
Objeto: Pavimentação em CBUQ.
Quantidade e unidade de medida: 16.974 m²
Prazo de execução: 210 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura São Jorge D'Oeste - Pr e na plataforma Compras.gov.br, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do e-mail: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br.

São Jorge D'Oeste - Pr, 07 de novembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:08E62BED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 1648/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: *Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a instituir os Programas Municipais de Valorização da Indústria, Comércio e Serviço Local "RASPOU GANHOU" e "COMÉRCIO FORTE, CONSUMIDOR COM SORTE", visando estimular a economia local e a premiação de consumidores, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos do art. 31, §7º, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir os Programas Municipais de Valorização da Indústria, Comércio e Serviço Local – **RASPOU GANHOU e COMÉRCIO FORTE, CONSUMIDOR COM SORTE**, com o objetivo de estimular a economia municipal, aumentar a arrecadação, incentivar o desenvolvimento industrial, comercial, agrícola e de prestação de serviços, além de promover a premiação de consumidores que adquirirem produtos ou serviços no Município.
§1º Para a premiação a ser distribuída nos respectivos programas, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a despesa anual de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
§2º Fica ainda o Executivo autorizado a efetuar a despesa de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais para confecção e divulgação de material gráfico e promocional das campanhas.
§3º Do montante previsto no § 1º, será obrigatoriamente destinado:
I- 70% (setenta por cento) para raspadinhas premiadas, no âmbito do Programa **RASPOU GANHOU**;
II- 30% (trinta por cento) para cupons de sorteio, no âmbito do Programa **COMÉRCIO FORTE, CONSUMIDOR COM SORTE**.

Art. 2º – O Programa **RASPOU GANHOU** tem por finalidade premiar consumidores que realizarem compras em empresas associadas à ACESI – Associação Comercial e Empresarial de

São Jerônimo da Serra

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação
Concorrência nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 239/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia 04/2/2025 às 09:00, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA CRECHE INFÂNCIA FELIZ, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Valor estimado de R$ 2.711.222,27 (dois milhões, setecentos e onze mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08:30. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR. São Jerônimo da Serra, 07 DE NOVEMBRO de 2025. VENICIUS DJALMA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL. ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

153526/2025

São João do Triunfo

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2025 PMSJT. OBJETO: contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos tipo, motoniveladora, caminhão e rolo compactador, com recursos provenientes do CONVÊNIO nº 282/2025, com o Governo Estadual. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: até às 07:59 hrs do dia 24/11/2025; DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2025 às 09h:00min; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 2.723.632,40 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: www.bll.org.br REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para download na página oficial da prefeitura no endereço www.sjtriunfo.pr.gov.br ou www.bllcompras.com

São João do Triunfo, 07 de novembro de 2025.
Maria Angelica Gabre Halila - Secretária Municipal de Administração

153238/2025

São Jorge D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025

O Município de São Jorge D'Oeste - Pr torna público que fará realizar, às 08 horas do dia 26 de novembro do ano de 2025, na plataforma Compras.gov.br, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lot. Orquideas I e II e Bairro Batistella	Pavimentação em CBUQ	16.974 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura São Jorge D'Oeste - Pr e na plataforma Compras.gov.br, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do e-mail, licitacao@pmsjorge.pr.gov.br.

São Jorge D'Oeste - Pr, 07 de novembro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito

153440/2025

São José da Boa Vista

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, torna público que às 09h00min horas do dia 26 de novembro de 2025, na plataforma Comprasgov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Micro Ônibus	1	R$ 570.000,00	120 dias
2	Micro Ônibus	1	R$ 586.333,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de São José da Boa Vista e na plataforma Comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

São José da Boa Vista, 07 de novembro de 2025
José Lázaro Ferraz - Prefeito Municipal

153034/2025

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2025 – SERMALL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Instrumentais de Videocirurgia para o Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de novembro de 2025 às 09h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, informando o código do Município - **UASG 987885**. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-5930 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 29 de outubro de 2025,
ANDRÉ GABARDO
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

149666/2025

São Pedro do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA ALTERAÇÃO FISCAL OBRA
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 17.877.204/0001-08.
MODALIDADE: Modalidade: Concorrência nº 01/2024-PMSPPR de 14 de maio de 2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO,
Cláusula Primeira – Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as partes resolvem retificar a cláusula décima primeira, paragrafo segundo no presente contrato: 11.1.2 Caberá ao fiscal de contrato, Srª Bruna Graziella Madureira, e ao fiscal substituto Srº Matheus Dantas Domingues, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração no

000312

Edital nº 90006/2025

Acessar Contratação

Última atualização 10/11/2025

Local: São Jorge d'Oeste/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE

Unidade compradora: 926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE-PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995380000103-1-000150/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 16.974,00 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em vias urbanas no município de São Jorge D'Oeste - Pr

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos o impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra-92647803900062025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.584.791,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Obras Civis de Pavimentação Asfáltica	1	R$ 2.584.791,80

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025
Processo Administrativo nº 306

O MUNICÍPIO de São Jorge d'Oeste, torna público que, às 08 horas do dia 26 de novembro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; da Lei Federal n. ° 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 26 de novembro de 2025.
Horário: 08h00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 07h59 do dia 26 de novembro de 2025.
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Loteamento Orquídeas I e II e Bairro Batistella.;
Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 16.974,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
- Rua dos Jasmins (entre Rua das Tulipas + 35,00m e Rua das Violetas) - Rua das Azaléias (entre Rua das Violetas + 121,00m e Rua das Dracenas + 37,00m) - Rua das Orquídeas (entre Rua das Azaléias e Rua das Begonhas) - Rua Edvino Fay (142,00m) - Rua Leopoldo Koch (167,00m) - Rua Arnoldo Zwicker (217,00m) - Rua Aloisio Pooter (entre Rua Amandio Boareto e Rua Iolopolis) - Rua Amando Henz (entre Rua Aloizio Pooter e Rua Aloizio Pooter + 42,00m) - Rua Santos Dumont (entre Rua Arnaldo Zwicker e Rua Amandio Boareto) - Rua Amandio Antonio Boareto (entre Rua Santos Dumont e Rua Aloizio Pooter + 36,00m)
Área Pavimentada: 16.974 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 258.479,18 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).
Valor máximo da licitação: R$ 2.584.791,80 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 52

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA
1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 2.584.791,80 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), sendo 68,55% referente aos materiais e 31,45% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).
1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.
1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).
1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.
1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.
1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS
1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

REGIME DE EXECUÇÃO
1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **pmsjorge.pr.gov.br** e no Sistema Eletrônico de Licitações www.gov.br/compras/pt-br

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do www.gov.br/compras/pt-br

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação licitacao@pmsjorge.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do www.gov.br/compras/pt-br.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **www.gov.br/compras/pt-br,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **www.gov.br/compras/pt-br**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **www.gov.br/compras/pt-br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: ___

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.
5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).
5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;
5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;
5.7.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.
5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades

meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1° do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO
6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.
6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.273,05 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.
7.5.3.3 Da Vistoria
7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3534-8084 até o dia 25/11/2025.
7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.
7.5.3.4 Declarações
7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.
7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).
a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada
7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de

homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.
12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.
13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.
15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.
15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.
16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;
16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permancce a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.
16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da São João - Pr - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Plano de Amostragem
e) Modelo de placa.

São Jorge D'Oeste - Pr, 07 de novembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer

ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida;
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.
6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de São Jorge D'Oeste - Pr – CNPJ n. º 76.995.380/0001-03

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n° 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 02/09/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o

desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Sergio Roberto Priamo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Glaciano de Oliveira, e ao fiscal substituto Sr. (a) Benno Aluisio Marmitt, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação,

informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.
12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão

de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na

Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

PAM

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO** - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) **Serviços de pavimentação**

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) **Serviços de terraplenagem**

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço

DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço
DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa especifica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa especifica
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa especifica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa especifica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento "Los Angeles" – Método de ensaio
DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

PAM

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

000256

PAM

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

000358

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GARANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,05
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,70
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	19,50	15,28
BDI (OBRA)	19,50%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município).

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAIM

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

PAM

ANEXO IX

000262

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20 __.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PAM

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

PAM

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

PAM

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº *(Inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(Inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes)

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes

d) Plano de Amostragem: disponível em: ((pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes)

e) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

PAM